

Papéis da Independência



**Elizeu Santiago de Sousa
Helio Cannone
Rafael Martins de Araujo
(orgs.)**

Papéis da Independência
Uma análise do acervo do Arquivo Geral
da Cidade do Rio de Janeiro
(1821-1826)



GOVERNO E
INTEGRIDADE
PÚBLICA

ARQUIVO
GERAL DA
CIDADE

JAGUATIRICA

© Jaguatirica, 2022

Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou armazenada, por quaisquer meios, sem a autorização prévia e por escrito da editora e do autor.

editora Paula Cajaty

projeto gráfico Bookxpress

revisão Louisa Lopes, Pedro Paiva Marreca, Rafael M. Araujo

imagem de capa Aclamação de D. Pedro I no Campo de Santana. Litografia de Thierry Frères; gravura de J. B.

Debret (1839). Acervo do AGCRJ.

imagens acervo do Arquivo Geral da Cidade do RJ

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ

P232

Papéis da Independência: uma análise do acervo do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (1821-1826) / organização Elizeu Santiago de Sousa, Helio Cannone, Rafael Martins de Araujo. - 1. ed. - Rio de Janeiro : Jaguatirica, 2022. 170 p. : il. ; 23 cm.

ISBN 978-85-5662-285-3

1. Brasil - História - Independência, 1822. I. Sousa, Elizeu Santiago de. II. Cannone, Helio. III. Araujo, Rafael Martins de.

22-81269, CDD: 981.04, CDU: 94(81).043

Gabriela Faray Ferreira Lopes - Bibliotecária - CRB-7/6643

23.11.2022

28.11.2022

Obra financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ



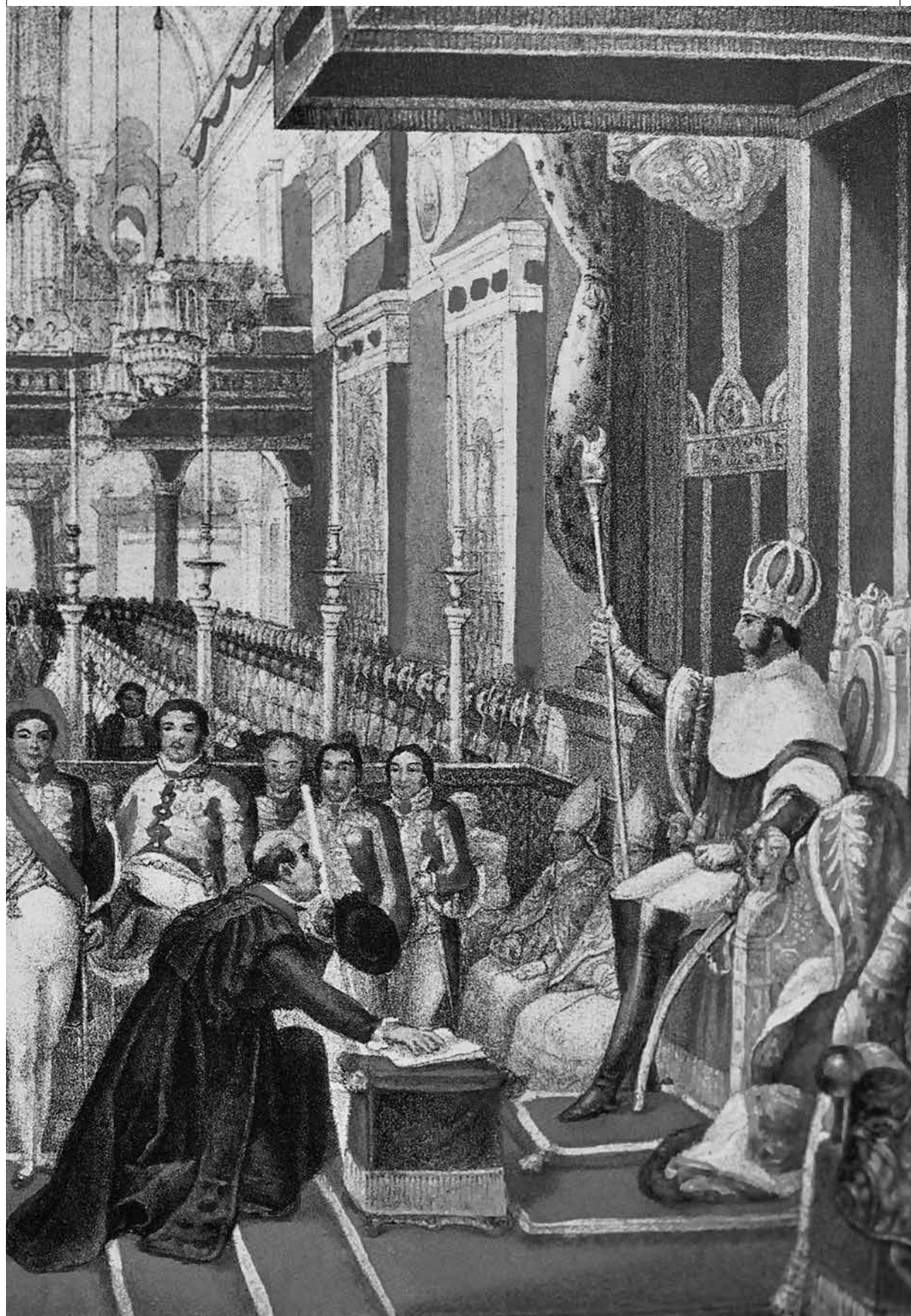
JAGUATIRICA

av. Rio Branco, 185 sala 805, Centro

20040-007 Rio de Janeiro RJ

editora@editorajaguatirica.com.br

editorajaguatirica.com.br



EQUIPE DE PESQUISA E PRODUÇÃO DO LIVRO

Rosa Maria Barboza de Araujo

Presidente

Maria Thereza Kahl Fonseca

Coordenadora de Acervo

Elizeu Santiago Tavares de Sousa

Diretor do Centro de Ensino e Pesquisa

Fernanda de Souza Antunes

Gerente de Arquivo Permanente

Pedro Paiva Marreca

Gerente de Pesquisa do Centro
de Ensino e Pesquisa

Isabela Rodrigues Correia

Subgerente de Documentação Escrita

Rafael Martins de Araujo

Subgerente de Memória - Centro
de Ensino e Pesquisa

Paulo Joaquim da Silva Rodrigues

Subgerente de Documentação Especial

Hélio Maurício Pirajá Cannone

Pós-doutorando - Bolsista FAPERJ
Centro de Ensino e Pesquisa

Conrado Werneck Pimentel

Assistente da Subgerência de
Documentação Especial

Lincoln Filipe Lyra

Fotógrafo e editor de imagens

Veronica Conceição da

Silva de Oliveira

Subgerente de Conservação e Restauro

Miguel Mattos Silva

Técnico Paleográfico
Bolsista TCT/FAPERJ

Rodrigo Aurélio Rosa Soares

Subgerente de Biblioteca

Pedro Higino da Costa Vianna

Estagiário do Centro de Ensino e Pesquisa

Andrea Coelho Alyrio Machado

Bibliotecária

Ana Catarina da Silva Frontelmo

Bolsista de Iniciação Científica
FAPERJ - Centro de Ensino e Pesquisa

**Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ**

Apoio

Aclamação de Dom João VI (Vue de L'Extérieur
de La Galerie de L'Acclamation). Litografia de
Thierry Frères; gravura de J. B. Debret (1839).





Sumário

- 13** Nota editorial
- 15** Apresentação
- 19** O Rio na Independência: uma Introdução Histórica
- 39** Cronologia Explicativa do Processo da Independência
- 49** Portaria de 26 de fevereiro de 1821 na qual o Rei aprova a constituição das Cortes Gerais
- 51** Ato de juramento da constituição de 26 de fevereiro de 1821
- 53** Carta de 31 de março de 1821 na qual o Rei declina o pedido dos proprietários e negociantes para permanecer no Rio de Janeiro
- 54** Portaria de 31 de março de 1821 na qual o Rei declina o pedido do povo para permanecer no Rio de Janeiro
- 56** Carta de 23 de abril de 1821 convidando para o beija mão real
- 57** Registro do edital de 8 de junho de 1821 sobre o juramento das bases da constituição
- 58** Ofício de 31 de agosto de 1821 em que o Senado da Câmara felicita o Rei por sua chegada à Lisboa
- 59** Registro de carta de 20 de novembro de 1821 na qual o Rei responde o Senado da Câmara pela felicitação de seu regresso
- 60** Registro do Manifesto do Povo de 29 de dezembro de 1821
- 66** Carta da corporação de latoeiros e funileiros de 2 de janeiro de 1822
- 68** Carta da corporação dos fabricantes de ofício de sapateiro de 4 de janeiro de 1822
- 69** Carta da corporação de ofício de alfaiates de janeiro de 1822
- 70** Edital de 08 de janeiro de 1822 sobre as representações que serão entregues à Sua Alteza Real
- 74** Auto do Fico: ata de vereação do dia 9 de janeiro de 1822
- 76** Edital de 10 de janeiro de 1822 sobre alteração nas palavras ditas por Sua Alteza Real
- 77** Carta de 8 de fevereiro de 1822 na qual Sua Alteza Real pede contribuição do corpo de comércio para o bem geral da nação
- 78** Carta de 16 de fevereiro de 1822 sobre as representações e os motivos do povo para que Sua Alteza Real permanecesse no Brasil
- 83** Carta de 17 de fevereiro de 1822 na qual o Senado da Câmara solicita igualdade de condições entre Brasil e Portugal

- 85** Registro do edital de 27 de fevereiro do corrente ano sobre a contribuição do donativo voluntário para as urgências do estado.
- 87** Registro de edital de 6 de março de 1822 pelo qual se renomeia a Praça do Rocio Praça da Constituição
- 89** Ata de vereação de 13 de maio de 1822 na qual Dom Pedro é aclamado protetor e Defensor Perpétuo e Constitucional do Reino do Brasil
- 91** Requerimento de 20 de maio de 1822 à Sua Alteza Real para que se faça uma assembleia constituinte brasílica
- 100** Edital de 22 de maio de 1822 sobre a necessidade de convocar uma assembleia geral das províncias do Brasil
- 101** Carta da Vila de São Carlos de 7 de julho de 1822 em que se aceita a convocação da assembleia luso brasileira
- 102** Vereação extraordinária de 23 de maio de 1822 com a resposta de Sua Alteza Real aos pedidos de convocação da assembleia geral das províncias do Brasil
- 104** Vereação extraordinária de 10 de junho de 1822 com o juramento do Senado da Câmara, cidadãos presentes e corpo militar de manter a regência de Sua Alteza Real
- 106** Carta da Vila de Paraty de 10 de junho de 1822 na qual se concorda com a convocação da assembleia geral das províncias
- 107** Registro de decreto real de 21 de junho de 1822 sobre a eleição de deputados para a assembleia geral
- 108** Vereação extraordinária de 25 de junho de 1822 na qual se descreve a recepção de deputado da província de Pernambuco no Rio de Janeiro
- 109** Edital de 21 de agosto de 1822 no qual se convida os cidadãos a nomearem a comissão para ajudar nos trabalhos das instruções para os deputados da província
- 111** Vereação de 7 de setembro em que se propõe investir à Sua Alteza Real no exercício dos atributos do poder executivo
- 112** Vereação Extraordinária de 17 de setembro de 1822 em que se delibera convidar as províncias a aclamar Dom Pedro o Imperador Constitucional do Brasil
- 113** Carta de 20 de setembro de 1822 em que Sua Alteza Real manda providenciar a respeito dos dissidentes da independência
- 114** Edital de 21 de setembro de 1822 em que se decreta o uso de flor verde como apoio à causa da independência
- 116** Carta da Vila de Vitória de 1º de outubro de 1822 na qual se aclama D. Pedro imperador do Brasil

- 118** Vereação extraordinária de 10 de outubro de 1822 sobre a aclamação de D. Pedro como Imperador do Brasil
- 123** Ata de aclamação do Imperador em 12 de outubro de 1822
- 125** Carta da cidade de São Paulo de 12 de outubro de 1822 em que se aclama D. Pedro Imperador
- 127** Vereação de 30 de outubro de 1822 que descreve a presença em massa do povo na porta do Senado
- 129** Vereação de 9 de novembro de 1822 sobre a deposição de Gonçalves Lêdo do cargo de procurador geral da província
- 133** Vereação extraordinária de 12 de novembro de 1822 sobre a reintegração dos Andradas nos ministérios
- 136** Vereação extraordinária de 19 de novembro de 1822 na qual se remove Gonçalves Ledo do cargo de procurador geral da província
- 138** Carta da Vila da Campanha da Princesa de 12 de dezembro de 1822 na qual se aclama D. Pedro imperador do Brasil
- 141** Carta da Vila de Penedo do Rio São Francisco de 21 de dezembro de 1822 na qual se aclama D. Pedro imperador do Brasil
- 143** Carta do Imperador de 9 de janeiro de 1823 na qual concede ao Rio de Janeiro o título de Cidade Muito Leal e Heroica
- 144** Edital de 30 de abril de 1823 sobre o dia da instalação da assembleia geral constituinte
- 145** Termo de adesão de 5 de junho de 1823 no qual um português chegado ao Rio de Janeiro adere à independência
- 146** Edital de 29 de agosto de 1823 sobre os acontecimentos no Rio Grande do Sul
- 149** Registro de decretos de 22 de novembro de 1823 sobre a dissolução da assembleia geral constituinte
- 150** Termo de adesão de 3 de dezembro de 1823 no qual um baiano e um pernambucano chegados ao Rio de Janeiro aderem à independência
- 151** Edital de 20 de dezembro de 1823 para receber assinaturas a favor e contra o projeto constitucional
- 153** Carta da Vila de Sabará de 7 de janeiro de 1824 em que se jura o projeto constitucional como constituição do Brasil
- 156** Vereação extraordinária de 9 de janeiro de 1824 na qual se roga que o Imperador aprove o projeto constitucional como constituição do Brasil
- 158** Carta da Vila de Itú de 18 de janeiro de 1824 na qual não se aceita o projeto constitucional como constituição do Brasil
- 159** Carta da Vila de Olinda de 18 de fevereiro de 1824 na qual responde que irá deliberar sobre o projeto constitucional

- 160** Carta de 17 de março de 1824 em que o Imperador convida o Senado da Câmara para jurar a Constituição depois dele
- 161** Vereação extraordinária de 1º de abril de 1824 proibindo a entrada de mantimentos em Pernambuco
- 162** Ata de vereação de 9 de fevereiro de 1825 na qual se recebe o ofício sobre o juramento do projeto constitucional por parte da Câmara de Recife
- 163** Aviso de 18 de abril de 1826 sobre o reconhecimento do Império do Brasil
- 165** Contas das despesas realizadas com o bando de 16 de abril de 1826 e com a festividade que se celebrou na capela de Nossa Senhora do Carmo por conta do reconhecimento da independência do Brasil por Portugal
- 169** Acervos Consultados (Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro)

Nota editorial

Os documentos que o leitor encontrará neste livro foram selecionados a partir de pesquisas realizadas no acervo do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, especialmente nos que integram as séries *Independência*, *Família Imperial*, *Cartas* e *Câmara Municipal*. A lista completa dos códices consultados pode ser encontrada na seção Acervo Consultado, ao final deste livro.

A maior parte da documentação corresponde a atas de vereação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro. Trata-se de registros das reuniões em que os membros da municipalidade deliberavam sobre a política e o cotidiano da cidade. Os camaristas também produziam e copiavam documentos oficiais tais como editais, portarias, requerimentos, alvarás, avisos, ofícios e cartas. Na maior parte do tempo, o escrivão foi o responsável por ouvir e transcrever em tempo real o produto das deliberações. É por essa razão que os textos frequentemente apresentam trechos de difícil leitura e compreensão.

Nos documentos recebidos pelo Senado oriundos de outras instituições, o leitor notará a existência de duas datas nas atas de vereação. A primeira se refere à emissão do original; a segunda, à resposta emitida pelo Senado. Para fins de organização do sumário, utilizaremos a primeira como referência.

Finalmente, optamos por atualizar a ortografia e modernizar o texto, adequando a pontuação e o uso de letras maiúsculas à norma culta corrente. Erros ortográficos e gramaticais foram sinalizados com (sic), e trechos ilegíveis foram indicados por reticências entre parênteses: (...).



Apresentação

O que é História? Qual a melhor forma de contar a nossa História? Certamente podemos mostrar o passado com seriedade, de forma científica, sem afastar os leitores com uma leitura insípida e entediante, ou repetir o que está nos livros didáticos ou nas obras dos importantes historiadores.

O Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro vem contribuir com as comemorações do bicentenário da Independência com uma obra inédita, fruto da seleção de documentos raros do nosso acervo referentes ao papel do Rio no processo de independência do Brasil: o livro *Papéis da Independência: uma Análise do Acervo do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (1821-1826)*.

Foram analisados e digitalizados cerca de oito mil documentos. Sessenta deles, selecionados e transcritos para fácil leitura dos estudantes e cidadãos brasileiros curiosos em saber como chegamos ao 7 de setembro de 1822, há duzentos anos.

Esses documentos primários comprovam os fatos históricos que, ao lado de estudos sobre a vida privada¹ [1], narrativas de viajantes, diários, correspondência, jornais, panfletos, memórias dos cronistas, iconografia, como gravuras e aquarelas, teses universitárias e tantos outros registros fizeram a nossa história.

Essa parte do acervo do Arquivo da Cidade retrata a história oficial, principalmente política e social, reproduzindo acontecimentos de momentos cruciais de nossa História, como o Dia do Fico, a Aclamação e Coroação de Pedro I como Imperador, a primeira constituição do Império, as comemorações da família real, ofícios, manifestos, editais, a correspondência trocada entre o Rio e as Câmaras Municipais espalhadas pelo país.

Os leitores vão se emocionar com a leitura do documento original de 1823 em que o Imperador outorga ao Rio o título de Cidade Mui Leal e Heroica, enfumaçando sua anterior situação de colônia ou reino unido.

O Rio de então já era o centro das grandes decisões nacionais. Daqui

1 ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.); NOVAIS, Fernando A. (dir.). História da Vida Privada no Brasil, vol. 2, São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

foi comandado o processo de independência, que culminou no grito do Ipiranga, como descrito na introdução histórica que se segue. O Rio exerceu o papel de capital por quase duzentos anos. Cidade cosmopolita, inspirada nos moldes de Lisboa, sede da corte, centro cultural que amava o teatro e tinha especial vocação para a música, é sua capitalidade que garante a unidade nacional e a integridade territorial, além da supremacia da fala carioca.

Se por um lado o Rio foi o polo modernizador da nação, a cidade espelhava o desajuste social, econômico e de práticas religiosas. Imperava o desequilíbrio entre o chão social do escravismo e o comportamento europeu que marcam até hoje a extrema desigualdade brasileira.

Cada cidade é uma construção histórica única. O Rio abriu mão de seus interesses econômicos locais em nome da função política maior². Sede do poder, tem na Câmara Municipal, o chamado Senado da Câmara, instituição portuguesa transplantada para as colônias, o órgão máximo da administração e da política.

Seus membros eram escolhidos por eleições indiretas dos chamados “homens bons”, os que lutaram pela conquista e ocupação do território. Cabe observar, tendo em vista os padrões atuais da prática política, que esses homens não recebiam salário. Se contentavam com a honraria de integrar a Câmara e receber a contribuição simbólica de ganhar uma pequena quantidade de cera para fazer vela, já que quase não havia iluminação à época.

O consagrado historiador Sérgio Buarque de Holanda em seu livro *Raízes do Brasil* afirma que a “fermentação liberalista que precedeu à proclamação da Independência foi obra de minorias exaltadas, sua repercussão foi bem limitada entre o povo, bem mais limitada, sem dúvida, do que o querem fazer crer os compêndios de história”. Citando o viajante Saint Hilaire, observa que “no Rio, as agitações do liberalismo anteriores ao 12 de janeiro (...) foram promovidas por europeus (...) A massa do povo ficou indiferente a tudo”³.

Alguns dos documentos aqui expostos, como a grande lista de assinaturas que acompanha o Auto do Fico, se alia à historiografia que diz que,

- 2 LESSA, Carlos. O Rio de todos os Brasis. 2ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- 3 HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*, edição crítica organizada por Pedro Meira Monteiro e Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo, Companhia das Letras, 2016, p. 282.

sim: houve participação popular na cidade do Rio de Janeiro no processo de independência⁴.

Este livro dará a oportunidade de conhecer, refletir e tirar conclusões sobre nosso processo de independência e o papel do Rio.

Oferecer esta oportunidade aos cariocas, despertar o interesse pela História e quem sabe, formar novos historiadores é o compromisso da Prefeitura do Rio neste ano em que festejamos, com entusiasmo, os duzentos anos de nossa independência, ainda que o Brasil não seja o país que desejamos ter.

– Rosa Maria Barboza de Araujo
Historiadora
Presidente do AGCRJ

4 Os documentos entregues a Dom Pedro no Dia do Fico pelo Senado da Câmara contavam com cerca de 8 mil assinaturas. Dos 110 mil habitantes da cidade, aproximadamente 55 mil eram formados por pessoas livres, entre as quais, metade estava apta a votar por serem homens. Mesmo considerando a existências de crianças e adolescentes neste contingente, tal cifra representa 29% desta população. Diversos documentos neste livro confirmam a participação popular: o Manifesto do Povo, as cartas das corporações de latoeiros e de sapateiros, as atas de vereação que mencionam a presença de pessoas nas dependências do Senado da Câmara, os relatos de aclamação do Imperador nas províncias com presença dos munícipes.



O Rio na Independência: uma Introdução Histórica

Elizeu Santiago de Sousa¹

Destino de ancestral beleza e secular capitalidade, quis natureza e política que São Sebastião do Rio de Janeiro fosse o palco de alguns dos mais notáveis eventos de nossa história. Cobiçada por franceses e portugueses, a terra habitada por tamoios e tupinambás foi o cenário de batalhas entre potências europeias e da ação destemida de piratas e corsários. Em 1565, entre o Pão de Açúcar e o Morro Cara de Cão, Estácio de Sá funda a cidade cujo nome homenageava o jovem rei Dom Sebastião. Em 1567, expulsa os franceses e consolida o domínio português sobre a Baía de Guanabara.

No Nordeste, as invasões holandesas da primeira metade do século XVII reforçariam a importância estratégica do território guanabarinu. Os engenhos do seu recôncavo suprimiram parcelas consideráveis do açúcar pernambucano, fonte de vital receita aos cofres reais. Em 1648, a cidade seria a ponta de lança na reconquista de Angola, então em posse holandesa. Daqui, partiria Salvador Correia de Sá e Benevides, governador da capitania do Rio de Janeiro, em missão exitosa de reconquista. De volta ao Rio, Benevides obteve, em 1660, o título de governador da Repartição Sul, jurisdição que abrangia todos os territórios localizados ao sul do Espírito Santo. Na bagagem, trazia duas importantes instruções régias: a busca por metais preciosos e a construção de galeões².

A bem da verdade, não tardaria muito para que a população pegasse em armas e depusesse o então governador por conta de uma série de arbitrariedades administrativas. Mas houve tempo para a criação de estaleiro na localidade conhecida como a Ponta do Galeão, toponímia que ainda hoje conserva o mesmo nome, na Ilha do Governador. De lá, nasceria para os mares o lendário *Padre Eterno*, o maior galeão construído no mundo até então.

Da capital do sul, partiriam ainda as esquadras que fundariam a Colônia

- 1 Diretor de Ensino e Pesquisa do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Email: elizeusantiago2@gmail.com.
- 2 DELGADO DE CARVALHO, Carlos. História da Cidade do Rio de Janeiro. 2ª edição. Secretaria Municipal de Cultura/Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, 1990; FERREZ, Gilberto. *In* A Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. MAYA, Raymundo de Castro; MACHADO, Candido Guinle de Paula; PORTELLA, Fernando Machado (eds). Rio de Janeiro: Banco Boa Vista S.A., 1965.

de Sacramento, no ano de 1680. Liderada pelo governador da capitania do Rio, Dom Manuel Lobo, a missão ampliava as fronteiras portuguesas até o atual território uruguaio. Construída estrategicamente em frente à cidade de Buenos Aires, Sacramento se localizava no coração do estuário do Prata, centro nevrálgico do comércio regional.

Com a descoberta de ouro pelos desbravadores da província de São Vicente, a cidade transforma-se no principal entreposto comercial da colônia americana. A produção aurífera das Minas Gerais será responsável pelo deslocamento do eixo econômico para o Rio de Janeiro, o seu principal porto de escoamento. A sua riqueza logo atrairá a cobiça de piratas e as investidas militares de duas missões francesas, entre 1710 e 1711. Mas permitirá, outrossim, uma extraordinária expansão urbana, cujos monumentos e histórias seguem ainda hoje caros ao espírito carioca.

Em 1739, inaugura-se a Igreja de Nossa Senhora da Glória do Outeiro, joia da arquitetura brasileira setecentista e local de batismo de príncipes e princesas bragantinos. Em 1743, termina-se a construção do Palácio dos Governadores³, transformado, em 1808, em centro do poder decisório do Império luso-brasileiro na forma de Paço Real. Em 1750, o Aqueduto da Carioca, maior construção do Brasil colonial, levaria água ao primeiro chariz público da cidade, no Largo da Carioca. Em 1783, a América ganhava o seu primeiro parque público. Projetado por Mestre Valentim, artista símbolo da expansão urbana setecentista, o Passeio Público seria o mais importante ponto de encontro para os cariocas de muitas gerações.⁴

Mas não apenas de boas lembranças são feitas o século XVIII. É deste século a carioquíssima expressão *no tempo do Onça*, menção utilizada para se referir a algo antigo, retrógrado e que não deixou saudade. Onça era o apelido de Luís Vahia Monteiro, governador do Rio entre 1725 e 1732, tido por muitos como autoritário e encrenqueiro, no que pese a sua “atitude corajosa, dura e íntegra” no combate à corrupção “quer nos negócios públicos, quer nos que os poderosos e os comerciantes sem escrúpulos

3 Primeiro palácio da cidade, fora destinado a ser residência dos governadores da capitania. A partir de 1763, transformou-se em Paço dos Vice-Reis; em 1808, Paço Real. Com a criação do Império do Brasil, passaria a se chamar Paço Imperial.

4 ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Rio: da Guanabara dos índios aos cariocas de todas as origens – 450 anos de História. Século 18: O Rio de Janeiro e o olhar da metrópole. Ebook. Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/ebooks/linhadotempo/seculo18/html5forpc.html?page=0>.

realizavam com o contrabando do ouro”.⁵

A translação do eixo econômico para o Rio seria definitivamente consolidada com outras duas mudanças. Em 1763, a cidade é elevada à capital do Vice-Reino do Brasil; em 1808, a família real portuguesa ludibria Napoleão Bonaparte e escolhe a Guanabara como o novo centro de um império multicontinental. Em 1815, transforma-se na capital do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

A presença da corte de Dom João VI mudaria definitivamente o panorama político-social da cidade e do futuro país. A transferência da família real aos trópicos veio acompanhada da recriação no Rio de Janeiro das instituições de Estado outrora presentes em Portugal: Mesa do Desembargo do Paço, Mesa de Consciência e Ordens, Impressão Régia, Conselho Supremo Militar, Intendência Geral da Polícia, Academia Real Militar, fábrica de pólvora, Museu Real, Biblioteca Real, Teatro Real, Jardim Botânico, Banco do Brasil.

De lá para cá, o Rio capitanearia alguns dos mais importantes momentos cívicos que levariam à independência do país: o dia do Fico, a aclamação e coroação de Pedro I, a criação da primeira carta constitucional, as negociações diplomáticas pelo reconhecimento da jovem nação. Única cidade no ultramar a sediar um império europeu, foi, a um só tempo, o berço de dois reis cariocas: Pedro II, do Brasil e Dona Maria II, de Portugal. Não causa, pois, espanto que fosse o Rio a capital da independência do Brasil.

Um passeio pelo Rio oitocentista

Conta-nos Jean-Baptiste Debret, o célebre artista da Missão Artística Francesa, que “uma estada de vinte e quatro horas no Rio de Janeiro basta para verificar a inteira analogia de costumes com a antiga Lisboa. As práticas religiosas se misturam aos prazeres da sociedade, o comércio aparenta certa simplicidade e a ostentação toma ares de humildade no exercício da caridade”. O Rio de Debret, que aqui residiu entre 1816 e 1831, era, em

5 FERREZ, Gilberto. *In A Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro*. MAYA, Raymundo de Castro; MACHADO, Candido Guinle de Paula; PORTELLA, Fernando Machado (eds.). Rio de Janeiro: Banco Boa Vista S.A., 1965, p. 20.

suas palavras, “metrópole do Brasil, a partir de meados do século XVIII”.⁶ Segundo estimativas do período, a cidade contava com cerca de 60 mil habitantes quando da chegada da família real, número que quase dobraria no ano da independência⁷.

Antes de deixar o país, após 15 anos de frutífera estadia, o primeiro cronista do Brasil independente convida-nos a uma viagem, por um dia, à cidade dos nossos antepassados. Conta-nos Debret que “Acorda-se em geral às cinco horas da manhã, com a salva das fortalezas, que serve igualmente de sinal para a atividade da marinha, e o toque da ave-maria, repetido pelo grande sino de cada uma das igrejas da cidade”. Ao som dos sinos e das salvas de artilharia, “se ajunta não raro o primeiro estampido de foguetes e de bombas soltados do pórtico de uma igreja em que se festeja o dia do padroeiro”.⁸

Nas palavras do historiador Jurandir Malerba, era, pois, uma cidade operada pela linguagem dos sinos, “que avisavam sobre os nascimentos, batizados, casamentos, mortes, santos do dia”. Nas igrejas, sete badaladas indicavam o nascimento de uma menina; nove o de um menino. No mar, um curioso costume carioca: a cada novo navio a adentrar a Baía de Guanabara, 21 tiros de canhão saudavam o rei, gesto imediatamente respondido pelas fortalezas reais – “costume que não se conhecia de nenhum outro lugar no mundo”.¹⁰

“Às seis horas”, prossegue Debret, “os esmoleiros de diversas irmandades religiosas, espalhados pelas ruas, importunam o habitante com pedidos reiterados ou com a batida de seu bordão às portas ou diante das vendas, obtendo oferendas quase forçadas, mas que os estrangeiros evitam

6 DEBRET, Jean Baptiste. Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil. Tradução e notas de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 2008, p. 297.

7 Segundo Pandiá Calógeras, contava o Brasil em 1819 com “3.596.132 almas”, “fora uns 800.000 indígenas”. Ao analisar o esboço demográfico das províncias, ele prossegue: “Na primeira linha, Minas com 463.342 pessoas livres, e 168.543 escravos, 631.885 habitantes ao todo; a proporção de escravos era de 26,9%. Vinha em seguida o Rio de Janeiro com 510.000 moradores, inclusive 23,4% de cativos. O terceiro lugar e o quarto pertenciam respectivamente à Bahia, com 477.912 cabeças compreendendo 30,8% negros, e a Pernambuco com 371.465 habitantes dos quais 26,3% eram de condição servil (CALÓGERAS, Pandiá. Formação Histórica do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2009, p. 58).

8 DEBRET, op. cit., p. 284.

9 MALERBA, Jurandir. A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808 a 1821). São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 192.

10 Ibid., p. 132.

facilmente”.¹¹ O Rio seria uma cidade irreconhecível não fosse a ação edificadora das muitas irmandades e ordens terceiras entre nós. Elas eram as responsáveis por hospitais, instituições de ensino, asilos e mesmo pela alimentação da população encarcerada. Como bem notou Gilberto Ferrez, as belas igrejas que ainda hoje ornaram a paisagem carioca são “atestados do enriquecimento e bom gosto que a cidade já podia exteriorizar, graças ao grande fervor religioso da população e à competição das ordens terceiras, procurando superar-se umas às outras no esplendor e magnificência da decoração interna de suas igrejas”.¹²

Tão logo amanheça, “Surtem em seguida os carregadores de água e de leite e as vendedoras de pão-de-ló”, trabalhos manuais majoritariamente exercidos por uma crescente mão-de-obra escravizada.

*“Das seis às sete horas encaminham-se sossegadamente para o centro da cidade os negros de ganho; uns preparam durante o caminho folhas de palmeiras para a confecção de chapéus, enquanto outros, menos ativos, acertam sossegadamente o passo ao som da marimba”. “Na mesma hora, isto é, das seis às oito, os mercados situados nas praias de desembarque, já abastecidos pelas embarcações chegadas de madrugada, apresentam um movimento generalizado de quitandeiras, que se encontram durante o resto do dia nas ruas ou nos mercados internos da cidade”.*¹³

Maior entreposto negreiro do continente, a região do Valongo, localizado entre os bairros da Gamboa e Saúde, serviu como porto de entrada e principal mercado para o comércio de milhões de escravizados. Nas lembranças de Maria Graham, viajante inglesa e amiga da imperatriz Leopoldina, “quase todas as casas desta longuíssima rua são um depósito de escravos. [...] Em alguns lugares, as pobres criaturas jaziam sobre tapetes, evidentemente muito fracas para sentarem-se”¹⁴. Segundo o recenseamento de 1821, 57.549 cativos viviam na cidade do Rio de Janeiro; 40.376 nas freguesias urbanas e 17.173 nas rurais¹⁵. Trocando em miúdos, cerca de metade da população carioca era composta por escravizados.

11 DEBRET, op. cit., p. 284.

12 FERREZ, op. cit., 1965, p. 21.

13 DEBRET, op. cit., p. 284-285.

14 GRAHAM, Maria Graham. Diário de uma viagem ao Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956, p. 254-255.

15 SOARES, Luiz Carlos. Os Escravos de Ganho no Rio de Janeiro. Revista Brasileira de História, v.8, nº 16, 1988, p. 108.

À medida que o sol ascendia aos céus, a cidade ganhava vida e intensidade.

Das oito ao meio-dia, os cafés das grandes praças ou das imediações da Alfândega tornam-se o ponto de encontro dos comerciantes vindos do interior a negócios. Das oito às onze, vêm-se as tropas chegadas de São Paulo e Minas estacionarem na Rua Direita, na altura da Igreja da Cruz, descansando da última marcha noturna, depois de descarregada a mercadoria. Das dez às duas da tarde, há um grande movimento de negócios. Às duas horas fecham-se a Alfândega e as demais repartições públicas, últimos movimentos precursores da calma sensível que vai reinar na cidade até às quatro horas da tarde, momento em que tornam a aparecer nas ruas as vendedoras de pão-de-ló para a hora do chá. No mesmo momento aparecem também as vendedoras de velas; outras vendem doces, sonhos, etc.; estas últimas se dirigem para o Largo do Palácio, onde se reúnem das quatro às sete os pequenos capitalistas e negociantes. Às sete horas o canhão anuncia o fechamento dos portos, e o seu troar junta-se ao toque da ave-maria. Das sete às dez, ouve-se nas ruas o pregão dos vendedores de amendoim torrado, de milho assado, pastéis quentes, pastéis de palmito, pudim quente, manuê, etc., iguarias todas de grande procura [...]”

Os refrescos à tarde no Largo do Paço
Litografia de Charles Motte; gravura de J. B. Debret (1835).





Cortejo do batismo de D. Maria da Glória no Rio de Janeiro (à esquerda, vemos o Paço Real, seguido pelo Convento do Carmo e da Capela Real). Litografia de Thierry Frères; gravura de J. B. Debret (1839).

O centro da cidade a que se refere Debret era a sala de visitas do país. Ao redor do Largo do Paço, atual Praça XV, estavam as principais repartições públicas e estabelecimentos comerciais. A partir do Morro do Castelo, núcleo fundador desta urbe, a cidade crescia, ao sul, na direção do Morro de Santo Antônio; ao norte, entre os de São Bento e o da Conceição. Testemunha ocular desta expansão, a Rua Direita, atual Primeiro de Março, era a nossa principal artéria.

O comércio atacista, em mãos dos ingleses, tendia a se concentrar entre ela e a da Alfândega. Já os franceses, detentores do comércio de luxo, se estabeleceram entre as ruas do Ouvidor e a dos Latoeiros (atual Gonçalves Dias). Nos dois lados da Rua Direita, sobretudo entre o Ouvidor e a Alfândega, localizava-se os principais bancos e seguradoras. A intensa movimentação ao redor da Rua Direita, principal centro comercial do país, fez com que ela fosse, a partir de 1824, a primeira a oficialmente adotar um sistema de numeração e de sinais de trânsito, assim como organização em mão e contramão.

O crescimento da cidade estava diretamente ligado à chegada da família real aos trópicos. Cidade aberta ao mundo no pós-1808, o Rio se transformaria em uma das esquinas do comércio global, rota indispensável para os fluxos com destino à África, Ásia e Europa. Não por acaso, a esquadra britânica aqui fundearia uma de suas sedes. Estima-se que um terço de todo o comércio do Brasil passasse pelo Rio.

Não só de comércio e política se faz uma capital. Teatro e música eram as duas grandes diversões da população carioca. Em sua *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*, Debret reproduz um interessante trecho da primeira edição da *Revista Brasileira* com quem concorda ser certo “que no Brasil a cabana e o palácio são o berço comum da música”. Segundo a publicação, “Por isso, ouve-se dia e noite o som da marimba do escravo africano, do violão ou do cavaquinho do homem do povo, e a harmonia mais sabida do homem rico”¹⁶. Além das igrejas, cujo melhor conservatório de música do país era a Capela Real, a cidade ganharia em 1813 o seu principal teatro. Localizada na Praça do Rocio, atual Praça Tiradentes, o Real Teatro São João foi ao longo do século XIX, o mais importante centro de espetáculos do país. O lazer, conta-nos o cronista francês, começava após as dez.

*Finalmente, das sete às dez, vêm-se circular nas ruas filas de velas acesas, às vezes interrompidas na sua marcha pelos despejos nauseabundos, obstáculo vencido entretanto pelas famílias brasileiras, que nessa hora visitam as lojas de modas e novidades francesas para fazer suas compras. Às oito horas começa o espetáculo, e à meia-noite terminam as brilhantes funções do teatro e da igreja. A essa hora recomeça instantaneamente nas ruas da cidade o movimento de carruagens e de inúmeras pessoas a pé, elegantemente vestidas e ainda entusiasmadas com as reuniões suntuosas de onde vêm. Assim termina no Rio de Janeiro, com em Paris, um dia favorável à indústria pela provocação de um luxo coligado às vaidades mundanas e religiosas, apanágio de todas as capitais do mundo, porém mais agradáveis ainda sob a doce influência do lindo clima do Brasil.*¹⁷

Com a chegada de Dom João, a cidade se expandiu para além dos quatro morros fundadores de nossa cidade. Os mais abastados abriam passagem na direção de bairros como Catumbi, Rio Cumprido, Botafogo, Laranjeiras e Tijuca, localidades recém-descobertas pelos novos palacetes e chácaras. Sobre os mangues de São Diogo, a caminho do Paço de São Cristóvão, nascia a chamada Cidade Nova por contraposição à Cidade Velha, esta última identificada com os limites do Campo de Santana.¹⁸

16 DEBRET, op. cit., p. 383.

17 DEBRET, op. cit., p. 284-285.

18 SERRA, MV. Breve história da evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro. In SALOMON, Maria Helena R. et al. Guia da Arquitetura do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2016.

A família real, a propósito, se dividiu pela cidade. Dom João residia com a filha mais velha no Paço de São Cristóvão; Carlota Joaquina, em uma chácara em Botafogo. As principais cerimônias públicas eram realizadas no Paço Real, também chamado de Paço da Cidade. Durante a Quaresma, o rei costumava passar alguns dias na propriedade localizada na Ilha do Governador, local de caça e plantio de chá. Em 1826, a imperatriz Leopoldina manteria um jardim zoológico no local. Já Pedro I, tinha predileção pelo Palácio de Santa Cruz, antiga propriedade dos jesuítas que logo se converteria em um dos lugares de recreio favorito para os príncipes e princesas.

Em 13 anos na Guanabara, o reinado de Dom João transformara definitivamente a história do Rio e do Brasil. Nas célebres palavras de Oliveira Lima, fora ele “o verdadeiro fundador da nacionalidade brasileira”.¹⁹ Aqui vivera os melhores anos de sua vida, abruptamente interrompidos pela convocação revolucionária das cortes reunidas em Lisboa. A contragosto, cruzaria pela última vez o Atlântico em abril de 1821. Ao partir, deixou no horizonte a cidade que era, não apenas um centro político e comercial, mas o seu recanto predileto no vasto império luso-brasileiro.

O Senado da Câmara e a Independência do Brasil

Entre a fundação da cidade do Rio e a chegada de Dom João ao Brasil, coube à municipalidade o exercício de “funções administrativas, políticas, legislativas, judiciais, fazendárias e policiais, já que não houve (*no período colonial*) uma nítida separação de poderes, nem uma clara discriminação das suas competências”.²⁰ Em conjunto com o governador e capitão-mor da província e, a partir de 1763, com o vice-rei, a Câmara Municipal esteve no centro do poder decisório.

Embora o incêndio de 1790 do Arquivo da Câmara tenha transformado em brasas a quase totalidade dos seus registros, é possível afirmar que a Câmara teve a sua fundação no ano de 1567, momento em que Mem de Sá transfere o nascente núcleo urbano para o Morro de São Januário

19 LIMA, Manuel de Oliveira. Dom João VI no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p. 21.

20 FERNANDES, Maria Celia. Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro: a travessia da “arca grande e boa” na história carioca. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultural/Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2011, p. 29.

(posteriormente, Morro do Castelo), após a vitória sobre os franceses.

Data justamente do ano de 1567, o pedido de criação de um rocio²¹ municipal sobre as terras doadas por Estácio de Sá à cidade do Rio de Janeiro. A petição vinha redigida por Diogo de Oliveira, primeiro escrivão da Câmara, que fora incumbido de registrar e guardar os principais documentos da cidade. Na petição de 18 de agosto, endereçada a Mem de Sá, “governador geral de todas as capitâneas e terras de toda esta costa do Brasil”, os moradores argumentavam que “em todas as partes do Reino de Portugal, as cidades têm grandes rocios ao redor para pastos de gados”, enquanto “esta cidade de S. Sebastião até o presente não tem rocio limitado, e se espera com a ajuda de Deus ser muito povoada, e além dos moradores que ora tem, virem muitos do reino e de outras partes”²².

Na prática, a criação de um rocio em poder da municipalidade, algo comum em Portugal, viabilizaria o plantio de víveres e o cultivo de gado, assim como a expansão da nascente população através de políticas de povoamento do território. Como é sabido, as terras do *Rocio do Conselho* foram confirmadas e ampliadas pelos sucessivos monarcas ao longo dos próximos dois séculos. À medida que a cidade crescia, tornando-se um importante enclave geopolítico ao sul do continente, o poder real outorgava uma série de mercês e privilégios à cidade.²³

Pelo alvará régio de 1642, Dom João IV concedia ao Rio de Janeiro “os privilégios e regalias da Câmara da cidade do Porto e Infanções”²⁴. Pelo de 1644, autorizava a municipalidade a nomear interinamente o governador até nova indicação real. Conta-nos Noronha Santos que “sem o consentimento de el-rei, elegera a Câmara, em abril daquele ano, a Francisco de Souto Maior, na ausência do governador Luís Barbalho Bezerra”²⁵. Três

21 Os rocios ou rossios eram amplos espaços públicos pertencente às municipalidades. Ao longo do tempo, foram empregados de diversas formas a depender das circunstâncias políticas e econômicas. Na prática, atuaram como praça pública, área para feira, exposições ou criação de roças.

22 NUNES, Antonio Duarte. Almanaque Histórico da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. *In* Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XXI, 1º trimestre de 1858, p. 108.

23 Assuntos de Interesse Geral. Patrimônio do Distrito Federal. Disponível em <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njg4Mw%2C%2C>.

24 DA SILVA, Francisco Ribeiro. O Porto e o seu termo (1580-1640) – Os homens, as instituições e o poder. I Volume. Porto, 1985.

25 SANTOS, Noronha. Crônicas da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Padrão – Livraria Editora LTDA, 1981, p. 233.

anos mais tarde, através do alvará de 1647, dizia o rei que “havendo respeito ao grande amor e lealdade com que os moradores da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro me tem servido, e servem em tudo o que se oferece de meu serviço, bem comum, conservação e defesa do estado do Brasil, [...] lhe faço mercê o título de Leal²⁶. Noronha Santos, no entanto, faz menção à existência de carta régia, datada de 6 de junho de 1647, através da qual a cidade teria recebido, em verdade, o título de “leal e heroica”²⁷.

Não tardaria para o aparecimento de certo espírito nativista. Em 1660, pela primeira vez na história do Rio de Janeiro, a municipalidade se insurgia contra um governador escolhido pelo rei, “revolta popular causada por uma crise econômica e pela crescente oposição à oligarquia Correia e Sá”, família majoritariamente no comando da cidade desde a sua fundação. A população não apenas depusera o governador Sá e Benevides, como elegera Agostinho Barbalho Bezerra como seu sucessor²⁸. Entre 1662 e 1667, no impedimento do respectivo governador, a Câmara do Rio voltaria a exercer as funções de governo²⁹.

Cresciam, pois, ao longo do segundo século da vida pública carioca, a autoridade e o prestígio da Câmara. Nem mesmo a crescente oposição política causada pelos jesuítas nas décadas finais do século XVII foram capazes de interromper a ascendência desta instituição. Detentores de posses e influência sobre a população, foram recorrentes os litígios acerca da utilização de determinados espaços na cidade, entre eles os vastos manguezais que abundavam na área central. A Câmara não apenas venceria as dificuldades impostas pela Companhia de Jesus, como veria as suas atribuições e

26 NUNES, op. cit., p. 109.

27 O alvará assinado pelo rei em Alcântara, a 6 de junho de 1647, faz menção apenas ao título de leal. A íntegra fora publicada pela Revista do IHGB no ano de 1858, na página 109 (NUNES, Antonio Duarte. *Almanaque Histórico da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro*. In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XXI, 1º trimestre de 1858). Noronha Santos, por outro lado, faz menção à existência de carta de mesma data, segundo a qual “conferiu à cidade o título de leal e heroica, permitindo à sua Câmara fazer o ofício de capitão-mor e tomar as chaves da praça na ausência do respectivo governador e alcaide-mor (SANTOS, Noronha. *Crônicas da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Padrão – Livraria Editora LTDA, 1981, p. 238-239). Seja como for, o apagamento dos registros municipais ocasionado pelo incêndio de 1790 nos impedem de verificar a completude das fontes.

28 FERREZ, op. cit., p. 18.

29 SANTOS, op. cit., 234.

benesses aumentadas pelo poder real. Ponto alto neste processo, a instituição receberia, por meio da carta especial de 14 de março de 1757, o título de Senado da Câmara, a mais alta honraria disponível no acervo real lusitano. O recebimento da mercê simboliza a consolidação da municipalidade enquanto ator privilegiado na vida política da então colônia.

A instituição era composta por um presidente, três vereadores, um procurador, um escrivão, diversos oficiais e dois juízes almotacéis³⁰ que exerciam o cargo por espaço de três anos³¹. As gravuras do período mostram-nos que os camaristas trajavam uniformes de nobreza: “casaca preta, colete e adornos brancos bordados de ouro e prata, meias de seda branca, capa de seda preta com gola e abas brancas bordadas com ouro e prata; o chapéu preto levantado na frente à Henrique IV é guarnecido de penas brancas”³².

Competia ao Senado a comunicação à população das principais decisões locais – mediante, sobretudo, à afixação dos editais nos principais pontos da cidade – e das celebrações régias, tais como a ocorrência de nascimentos, casamentos e coroações. O seu anúncio era realizado através da cerimônia do bando, ato civil, cujo cortejo composto por cavaleiros, marchava pela cidade repetidamente durante os três dias que precediam uma cerimônia. Para a nossa sorte, Debret registrou em imagens e palavras o bando que anunciou a coroação de Dom Pedro I, em seu testemunho ocular, “o cortejo mais numeroso que percorreu as ruas do Rio de Janeiro”³³.

Admirou-se essa imponente cavalgada ruidosamente precedida de negros fogueteiros, soltando rojões nas encruzilhadas, e de uma vanguarda composta de um destacamento de cavalaria de polícia seguido pela banda de uma legião da milícia burguesa; vinham atrás os meirinhos do Senado da Câmara. Um destes era encarregado da proclamação do ato oficial. Marchavam todos logo à frente do corpo do Senado, com seu presidente, e seu procurador carregando a bandeira; misturavam-se a esse grupo os homens bons da cidade, em trajes de gala, seguidos pela banda da polícia, atrás da qual vinham os criados; fechando a marcha, um segundo destacamento da cavalaria da polícia. Uma multidão acompanhava o cortejo, cercado-o a cada parada, no momento da promulgação, que se terminava sempre por

30 Entre as suas atribuições estavam a verificação do correto funcionamento dos estabelecimentos comerciais na cidade, assim como a inspeção de pesos e medidas dos produtos vendidos.

31 SANTOS, op. cit., p. 243.

32 DEBRET, op. cit., p. 339.

33 Ibid., p. 451.

um: “Viva nosso imperador constitucional, Defensor Perpétuo do Brasil”, repetido por todas as pessoas presentes. O juiz presidente do Senado reconhece-se pela vara branca; os vereadores usam uma vara mais fina, preta, enfeitada com as armas do Brasil e com vários ornatos de cores ou dourados; o resto do traje é comum a todos os senadores ou burgueses de certa posição. O bofe de renda, a presilha e o botão de diamante, os ricos bordados de ouro, prata ou seda de várias cores, indicam, pela sua qualidade, o grau de fortuna do funcionário. O burguês rico exhibe o seu luxo na escolha de sua montaria, magnificamente ajazada. Na circunstância em questão, a besta carregada de foguetes, conduzida por dois criados de libré de gala, provinha das estrebarias do imperador³⁴.



O bando (proclamação municipal).
Litografia de Thierry Frères; gravura de J. B. Debret (1839).

Com a vinda da corte ao Rio em 1808, o Senado da Câmara viveria o seu auge. Se, por um lado, passaria a dividir muitas de suas atribuições com os novos órgãos governativos aqui recriados, por outro, via-se ampliar o perfil e a abrangência das atividades político-administrativas. Sede do poder real, de pronto, transformou-se em ator central na remodelação da nova capital. Em 1818, após dez anos de trabalhos à rainha Dona Maria, foi-lhe concedido o tratamento de senhoria. De acordo com o decreto de 6 de fevereiro daquele ano, os vereadores foram considerados primeiros fidalgos;

34 Ibid., p. 451.

os procuradores e escrivães, comendadores da Ordem de Cristo³⁵.

Ao analisar a documentação do período joanino depositada no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Maria de Fátima Gouvêa elenca quatro grandes áreas temáticas sobre as quais atuaram os oficiais do Senado da Câmara: gestão do abastecimento de víveres à cidade, conflitos jurisdicionais entre os mais variados órgãos presentes na então capital do império, a organização de festejos relacionados às datas religiosas e comemorações reais, e o andamento das obras públicas na cidade.³⁶

A essas tarefas, somou-se, a partir de 1821, o trabalho de coordenação política que nos levaria à independência. Na ausência de um Parlamento imperial, a presença do legislativo municipal na capital do Império presenciou discussões fundamentais para o processo da Independência. Cresce, a partir de 1820, o seu protagonismo político enquanto órgão de representação dos interesses brasileiros. Com o raiar da Revolução Liberal do Porto em agosto de 1820, uma série de questões serão debatidas pelo Senado que, na prática, coordenaria algumas das principais iniciativas que nos levaria à emancipação de Portugal.

A bem da verdade, o constitucionalismo emanado do outro lado do Atlântico foi inicialmente recebido com entusiasmo no Rio de Janeiro. Amplamente favorável à ideia da criação de uma constituição, a municipalidade carioca passaria a se indispor com as deliberações apenas nos meses finais do ano de 1821, tão logo as cortes reunidas em Lisboa passaram a defender medidas que, na prática, reduziam o Brasil à condição de colônia.

É, pois, dentro deste contexto, que o Senado ensaiará o *fico* de Dom João VI, pedido oficialmente entregue ao rei, mas que logo se veria frustrado com o seu regresso a Lisboa em abril de 1821.³⁷ À medida que as cortes recrudesciam, os camaristas se articularam para aquele que pode ser considerado o momento de antecipação da Independência: o *Fico* de Dom Pedro I. Em um esforço colossal à época, coube a José Clemente Pereira, presidente do Senado, a entrega de mais de oito mil assinaturas reque-rendo a permanência de Sua Alteza Real.

35 SANTOS, op. cit., p. 242.

36 GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. O Senado da Câmara e a transferência da Família Real Portuguesa para o Brasil: perspectivas de estudos e um índice temático de fontes do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 1786- 1822. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2012.

37 Portaria de 31 de março de 1821, AGCRJ, código 16.3.11, p. 110.

Diferentemente do senso comum, a primeira resposta de Pedro I à petição apresentada pelo Senado da Câmara não fora o hoje célebre “Como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto: diga ao povo que fico”. Em verdade, temendo pela reação das Cortes e das tropas portuguesas estacionadas no Rio de Janeiro, o príncipe disse:

*Convencido de que a presença de minha pessoa no Brasil interessa ao bem de toda a nação portuguesa, e conhecendo que a vontade de algumas províncias o requer, demorarei a minha saída até que as cortes e meu augusto e senhor deliberem a este respeito com perfeito conhecimento das circunstâncias que têm ocorrido.*³⁸

Esta resposta original, fria e incompatível com os anseios do pedido da população, fora lavrada em edital do Senado no dia 09 de janeiro de 1822. No dia seguinte, no entanto, produto da péssima recepção e insatisfação generalizada dos cariocas, o príncipe mudaria de ideia. Data, portanto, do dia 10 de janeiro de 1822, o famoso edital que altera o conteúdo do anterior.

O Senado da Câmara, tendo publicado ontem com notável alteração de palavras a resposta que Sua Alteza Real, o príncipe regente do Brasil, se dignou dar à representação que o povo desta cidade lhe dirigiu, declara que as palavras originais de que o mesmo senhor se serviu foram as seguintes: Como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto: diga ao povo que fico.

Assinado pelo próprio presidente do Senado, o documento traz uma interessante nota de explicação para tamanha distinção entre as falas do dia 09 e 10 de janeiro de 1822: “a alegria que se apoderou de todos os que estavam no salão das audiências”.

*O mesmo Senado espera que o respeitável público lhe desculpe aquela alteração, protestando que não foi voluntária, mas unicamente nascida do transporte de alegria que se apoderou de todos os que estavam no salão das audiências, sendo tão desculpável aquela falta, que todas as pessoas que acompanhavam o mesmo Senado não tiveram dúvida em declarar que a expressão do edital que se acaba de publicar fora a própria de Sua Alteza Real com alguma pequena diferença.*³⁹

38 Vereação de 9 de janeiro de 1822, AGCRJ, código 16.3.26, p. 2.

39 Edital de 10 de janeiro de 1822, AGCRJ, código 16.4.22, p.15.

O *Fico* fora o ato de maior participação da população ao longo do processo da Independência. Para além das milhares de assinaturas reunidas, no que pese um país marcadamente escravagista e analfabeto, as tribunas e o exterior do Paço Real foram tomados pela presença da população. Não é, pois, por outra razão, que a data pode ser considerada como um verdadeiro plebiscito, momento em que a pressão dos cariocas fora decisiva no convencimento do príncipe regente.

Uma semana após, Dom Pedro punha em marcha a montagem do seu primeiro governo, em cuja testa estaria José Bonifácio, ministro dos Negócios do Reino e Estrangeiros. Em fevereiro, o Senado pedirá ao futuro imperador que convoque um conselho de procuradores das províncias, futuro embrião da constituinte. No Rio de Janeiro, em maio, o então príncipe receberá o título de Defensor Perpétuo do Brasil; em junho, convocará a primeira constituinte de nossa história. Em setembro, em viagem de pacificação política à província de São Paulo, receberia, às margens do Ipiranga, a fatídica notícia vinda de São Cristóvão de que as Cortes em Lisboa haviam anulado todos os seus atos, assim como exigiam a prisão de alguns dos seus ministros e a dissolução do governo.

O 7 de setembro fora a consubstanciação de um processo de gradual ascendência do elemento brasileiro diante da intransigência portuguesa. O processo se tornaria irreversível após a aclamação e a coroação do Imperador, ambas organizadas pelo Senado da Câmara. O primeiro tomaria lugar em 12 de outubro, data do 24º aniversário de Dom Pedro. A iconografia da época mostra-nos um Campo de Santana completamente tomado por uma expressiva participação popular. As festividades se completariam no início de dezembro. Logo no seu primeiro dia, Dom Pedro I é sagrado e coroado o primeiro imperador do Brasil. A data celebrava o aniversário da dinastia bragançina. Neste mesmo dia, em 1640, Dom João IV, o Restaurador, punha fim à União Ibérica e fundava a casa real de Bragança. Simbolicamente, a data fundava o ramo brasileiro da Casa de Bragança.

Nas gravuras produzidas por Debret, vemos, ao centro, Dom Pedro I com o respectivo presidente do Senado da Câmara no período. Na primeira imagem, José Clemente Pereira; na segunda, Lúcio Soares Teixeira de Gouveia.



Aclamação de D. Pedro I no Campo de Santana
Litografia de Thierry Frères; gravura de J. B. Debret (1839).



Coroação de D. Pedro I, Imperador do Brasil
Litografia de Thierry Frères; gravura de J. B. Debret (1839).

Ao longo das próximas páginas, o leitor verá, em primeiríssima mão, documentos em posse do Senado da Câmara que atestam alguns dos mais importantes momentos cívicos do país: o dia do Fico, a aclamação, a coroação, a criação da primeira carta constitucional, as celebrações oficiais da família real. Depositados no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, tais documentos são compostos por ofícios, editais, manifestos, alvarás, portarias e cartas, assim como pela comunicação trocada entre o Rio de Janeiro e as demais câmaras espalhadas pelo país. Não por acaso, em 1823, o Imperador Dom Pedro I outorgaria à cidade do Rio, no aniversário do *Fico*, o título honorífico de “Cidade Muito Leal e Heroica”.

A cidade do Rio foi não apenas o cartão de visitas e a porta de entrada para as muitas famílias que se interiorizariam Brasil adentro, mas, sobretudo, o centro das grandes deliberações políticas nacionais. Principal braço construtor da nova capital no pós-1808, o Senado protagonizaria algumas das principais discussões que nos levariam à emancipação política. Os documentos a seguir, cuidadosamente selecionados e transcritos, não nos deixam mentir: se o Rio foi a capital, o Senado da Câmara foi um dos mais destacados coordenadores da Independência do Brasil.

Referências Bibliográficas

Códices consultados no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

AGCRJ, códice 16.3.26.

AGCRJ, códice 16.4.22.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Rio: da Guanabara dos índios aos cariocas de todas as origens – 450 anos de História. Século 18: O Rio de Janeiro e o olhar da metrópole. Ebook. Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/ebooks/linhadotempo/seculo18/html5forpc.html?page=0>.

Assuntos de Interesse Geral. Patrimônio do Distrito Federal: Disponível em <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njg4Mw%2C%2C>. Último acesso em 18 de julho de 2022.

BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Rev. Bras. Hist.* 18 (36), 1998.

BOXER, Charles R. O Império Colonial Português (1415-1825). Lisboa, Edições 70, 1981.

CALÓGERAS, Pandiá. Formação Histórica do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2009.

DA SILVA, Francisco Ribeiro. O Porto e o seu termo (1580-1640) – Os homens, as instituições e o poder. I Volume. Porto, 1985.

- DELGADO DE CARVALHO, Carlos. História da Cidade do Rio de Janeiro. 2ª edição. Secretaria Municipal de Cultura/Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, 1990.
- DEBRET, Jean Baptiste. Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil. Tradução e notas de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 2008.
- FERNANDES, Maria Celia. Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro: a travessia da “arca grande e boa” na história carioca. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultural/Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2011.
- FERREZ, Gilberto. *In* A Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. MAYA, Raymundo de Castro; MACHADO, Candido Guinle de Paula; PORTILLA, Fernando Machado (eds). Rio de Janeiro: Banco Boa Vista S.A., 1965.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. O Senado da Câmara e a transferência da Família Real Portuguesa para o Brasil: perspectivas de estudos e um índice temático de fontes do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 1786- 1822. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2012.
- GRAHAM, Maria Graham. Diário de uma viagem ao Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.
- LIMA, Manuel de Oliveira. Dom João VI no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.
- MALERBA, Jurandir. A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808 a 1821). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- NUNES, Antonio Duarte. Almanaque Histórico da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. *In* Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XXI, 1º trimestre de 1858.
- SANTOS, Noronha. Crônicas da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Padrão – Livraria Editora LTDA, 1981.
- SERRA, MV. Breve história da evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro. *In* SALOMON, Maria Helena R. *et all.* Guia da Arquitetura do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2016.
- SOARES, Luiz Carlos. Os Escravos de Ganho no Rio de Janeiro. Revista Brasileira de História, v.8, nº 16, 1988.



Cronologia Explicativa do Processo da Independência

Elizeu Santiago de Sousa¹

29 DE NOVEMBRO DE 1807 – A família real deixa Lisboa em direção ao Brasil. Acossado em terra pelas tropas napoleônicas - que exigiam o rompimento das relações comerciais com os ingleses - e pressionado diplomaticamente pela Inglaterra - que demandava a ruptura com Napoleão - Dom João engana o imperador dos franceses e, com a ajuda da marinha britânica, translada a corte para o Brasil. Trata-se do único caso na história em que um Estado europeu seria governado de outro continente.

22 DE JANEIRO DE 1808 – Após 54 dias de travessia, a família real chega à Salvador. Pela primeira vez, um rei europeu pisa nas Américas. Os baianos, sem sucesso, tentam convencer Dom João a estabelecer residência na capital da província. De lá, ele assina em 28 de janeiro a carta de abertura dos portos ao comércio das nações amigas. Na prática, a data marca o fim do sistema colonial brasileiro. No dia 26, a comitiva encerra a estadia na cidade e embarca com destino ao Rio de Janeiro.

07 DE MARÇO DE 1808 – A esquadra real chega à Guanabara. Os números totais dos viajantes são imprecisos, haja vista a inexistência de listas de passageiros. Os historiadores estimam que entre 6 e 15 mil acompanharam a família real.

18 DE JUNHO DE 1815 – Napoleão é definitivamente derrotado na batalha de Waterloo. O imperador dos franceses falece a 05 de maio de 1821, na Ilha de Santa Helena.

16 DE DEZEMBRO DE 1815 – através de decreto régio, o Brasil é elevado à categoria de Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

20 DE MARÇO DE 1816 – Dona Maria I, rainha de Portugal, Brasil e Algarves falece no Convento do Carmo, no centro do Rio de Janeiro. Desde 1792, devido à sua instabilidade mental, os assuntos de Estado estavam a cargo do seu filho, o futuro Dom João VI.

1 Diretor de Ensino e Pesquisa do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.
Email: elizeusantiago2@gmail.com.

26 DE MARÇO DE 1816 – Chega ao Rio de Janeiro a Missão Artística francesa, liderada por Joaquim Lebreton, e composta pelos pintores Jean Baptiste Debret e Nicolas Antoine Taunay, o arquiteto Grandjean de Montigny, os escultores Auguste Marie Taunay e Marc Ferrez, e o gravador Zéphryn Ferrez.

06 DE MARÇO DE 1817 – Estoura a Revolução Pernambucana, a única insurreição no período joanino. O movimento, de tendência republicana, seria duramente debelado. Os insurretos se rendem definitivamente em 20 de maio de 1817.

05 DE NOVEMBRO DE 1817 – após cinco meses de viagem, chega ao Rio de Janeiro a princesa Leopoldina, acompanhada da maior missão científica a visitar o país até então. Entre os integrantes da Missão Austríaca, destacam-se o botânico Karl Friedrich Philipp von Martius, o zoólogo Johann Baptist von Spix e o pintor Thomas Ender.

06 DE FEVEREIRO DE 1818 – Dom João é aclamado rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, d’Aquém e d’Além-Mar em África, Senhor da Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia, etc. O evento, realizado no Largo do Paço, é seguido por grandes festejos.

1819 – Aos 56 anos de idade, após 36 anos morando na Europa, José Bonifácio, o futuro patriarca da Independência, recebe autorização para retornar ao Brasil. Ele será ministro de Dom Pedro entre janeiro de 1822 e julho de 1823. Em novembro deste ano, com profundas divergência com o imperador, é deportado para a França. Em 1831, no entanto, pouco antes de abdicar, Dom Pedro o nomearia como tutor do futuro imperador Pedro II.

04 DE ABRIL DE 1819 – Nasce, na Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro, a princesa Maria da Glória, a futura rainha de Portugal Maria II.

24 DE AGOSTO DE 1820 – Estoura a Revolução Liberal do Porto, cujos manifestantes demandavam o retorno da família real à Portugal e a criação de uma constituição para o reino.

17 DE OUTUBRO DE 1820 – Chega ao Rio de Janeiro, no brigue Providência, as primeiras notícias do movimento revolucionário do Porto, assim como as exigências para que o rei retorne a Portugal.

24 DE JANEIRO DE 1821 – As Cortes portuguesas, autointituladas de Congresso soberano, iniciam os seus trabalhos em Lisboa. Oficialmente batizada de Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, a sua última reunião fora no longínquo ano de 1698, ou seja, 122 anos distante no passado. Ao longo do ano de 1821, apenas 46 brasileiros tomariam assento nas suas deliberações. O Brasil detinha direito a 65 cadeiras; Portugal a 100; Angola, Moçambique e as províncias ultramarinas, a 16, num total de 181 representantes.

26 DE FEVEREIRO DE 1821 – Pela manhã, no Teatro Real São João, localizado no Largo do Rocio, o príncipe Dom Pedro assina a constituição liberal que estava sendo discutida pelas Cortes. A posteriori, a praça passaria a se chamar Largo da Constituição. Pela tarde, no Paço Real, é a vez do rei Dom João VI jurar o documento que ainda não existia.

21 DE ABRIL DE 1821 – Ocorre o enfrentamento, na Praça do Comércio, entre as tropas comandadas por Dom Pedro e os manifestantes radicais que exigiam a permanência do rei no Brasil e o juramento da constituição espanhola de Cádiz, versão constitucional avançada.

26 DE ABRIL DE 1821 – Dom João VI retorna à Portugal. Entre novembro de 1807 (data da sua partida ao Brasil) e julho de 1821 (data da chegada a Lisboa), o monarca esteve ausente do território peninsular. No total, o rei residiu 4.843 dias no Brasil, equivalente a 13,2 anos.

03 DE JULHO DE 1821 – Após 68 dias de viagem, Dom João VI chega a Lisboa. O rei é obrigado a novamente jurar a constituição, feita à sua revelia. Carlota Joaquina recusa-se a assiná-la. A rainha é afastada da corte, indo então residir na Quinta do Ramalhão.

09 DE DEZEMBRO DE 1821 – Chega ao Brasil as determinações emanadas pelas Cortes de 29 de setembro, através do navio Infante Dom Sebastião. Incendiárias, elas anulavam as principais criações de Dom João VI no Brasil, além de determinarem a volta imediata de Dom Pedro a Lisboa. Na prática, restabeleciam o monopólio comercial e a subordinação de todas as províncias brasileiras às decisões de Lisboa.

09 DE JANEIRO DE 1822 – Em reunião realizada com o Senado da Câmara, no Paço Real, Dom Pedro recebe das mãos do presidente da instituição, José Clemente Pereira, documento contendo mais de 8 mil assinaturas pe-

dindo que o príncipe desobedeça às ordens das Cortes e permaneça no Rio de Janeiro. Dom Pedro acata a solicitação e a data passa para a história como o Dia do Fico.

16 DE JANEIRO DE 1822 – Dom Pedro organiza o seu primeiro governo. José Bonifácio é nomeado ministro dos Negócios do Reino e Estrangeiros.

15 DE FEVEREIRO DE 1822 – Após semanas de tensão, as tropas portuguesas comandadas pelo general Avilez acatam as ordens de Dom Pedro e embarcam para Portugal.

16 DE FEVEREIRO DE 1822 – Por decreto, Dom Pedro cria o Conselho de Procuradores Gerais das Províncias, embrião de uma futura constituinte.

25 DE MARÇO DE 1822 – Temendo revoltas na província de Minas Gerais, a mais populosa do Brasil, Dom Pedro viaja a Vila Rica, Barbacena e São João del-Rei. O príncipe regente é recebido calorosamente.

13 DE MAIO DE 1822 – Dom Pedro aceita o título de Defensor Perpétuo do Brasil.

03 DE JUNHO DE 1822 – Dom Pedro convoca uma assembleia constituinte, a primeira na história do país.

01 DE AGOSTO DE 1822 – Por decreto, Dom Pedro declara todas as tropas enviadas de Portugal ao Brasil como inimigas. No mesmo dia, Ledo Gonçalves divulga o Manifesto aos Brasileiros, documento em que defende a integridade territorial e critica as tropas enviadas por Portugal.

06 DE AGOSTO DE 1822 – É publicado o manifesto às nações amigas, redigido por José Bonifácio. O documento defende a independência política do Brasil, embora unido a Portugal.

14 DE AGOSTO DE 1822 – Temendo o aumento das tensões provinciais, Dom Pedro viaja a São Paulo com o objetivo de apaziguar os ânimos políticos entre o grupo liderado pelos Andradas e aquele liderado pelo presidente da junta provincial, João Carlos Augusto de Oeynhausen, futuro Marquês de Aracati. A viagem é novamente exitosa.

28 DE AGOSTO DE 1822 – Chega ao Rio de Janeiro, através do brigue Três Corações, os decretos pelos quais as Cortes anulavam as decisões tomadas por Dom Pedro. Entre eles, exigiam a dissolução do governo, a anulação da convocação da constituinte e a prisão dos ministros contrários às decisões emanadas de Lisboa. Presidido pela princesa Leopoldina, o Conselho de Estado se reúne e sugere que Dom Pedro, em viagem a São Paulo, rompa imediatamente com Portugal.

07 DE SETEMBRO DE 1822 – Após receber a correspondência enviada do Rio de Janeiro contendo as últimas notícias, Dom Pedro proclama, às margens do Ipiranga, a independência do Brasil.

12 DE OUTUBRO DE 1822 – Pedro I é aclamado imperador do Brasil, data que marcaria ainda o seu 24º aniversário.

17 DE SETEMBRO DE 1822 – Quando do regresso de Dom Pedro, o presidente da Câmara do Senado, José Clemente Pereira, envia circular às câmaras municipais de todas as províncias brasileiras sugerindo que o príncipe real fosse aclamado imperador constitucional no dia 12 de outubro de 1822.

01 DE DEZEMBRO DE 1822 – Dom Pedro I é sagrado e coroado o primeiro imperador do Brasil. A data celebra ainda o aniversário da dinastia bragançina. Neste mesmo dia, em 1640, Dom João IV, o Restaurador, põe fim a União Ibérica e funda a casa real de Bragança.

11 DE DEZEMBRO DE 1822 – O imperador publica decreto confiscando as posses dos portugueses que não aderissem à independência.

09 DE JANEIRO DE 1823 – Dom Pedro I outorga à cidade do Rio o título honorífico de “Cidade Muito Leal e Heroica”.

13 DE MARÇO DE 1823 – No Piauí, ocorre a Batalha do Jenipapo entre as forças portuguesas e brasileiras, uma das mais trágicas e sangrentas durante as Guerras de Independência. As forças portuguesas se renderiam definitivamente na província no dia 31 de julho de 1823.

03 DE MAIO DE 1823 – A assembleia constituinte é instalada no prédio recém-reformado da Cadeia Velha, no Centro do Rio de Janeiro.

02 DE JULHO DE 1823 – As forças brasileiras expulsam definitivamente as tropas portuguesas de Salvador, feito indispensável para a consolidação da unidade territorial brasileira. Ao longo das batalhas pela independência, a província foi a que concentrou o maior número de efetivos portugueses. Feriado estadual, a data é celebrada anualmente pelos baianos como a Independência do Brasil na Bahia.

15 DE JULHO DE 1823 – José Bonifácio é demitido por Dom Pedro. O seu substituo, José Joaquim Carneiro de Campos, futuro Marquês de Caravelas, será o principal redator da constituição imperial de 1824.

11 DE NOVEMBRO DE 1823 – Na madrugada do dia 11 para 12, Dom Pedro I dissolve a constituinte, na chamada Noite da Agonia.

18 DE NOVEMBRO DE 1823 – As tropas portuguesas se rendem ao general Carlos Frederico Lecor, futuro Visconde de Laguna, na então província brasileira da Cisplatina, atual Uruguai.

25 DE MARÇO DE 1824 – Dom Pedro I outorga a primeira constituição do Brasil, uma das mais liberais do seu tempo. Ela vigoraria por 65 anos e 7 meses até o golpe militar de 15 de novembro de 1889. Trata-se da mais longa carta constitucional de nossa história.

02 DE JULHO DE 1824 – É proclamada a Confederação do Equador. Insatisfeitos com o fechamento da constituinte e com a política centralizadora de Pedro I, os pernambucanos instalam a república. A insurreição seria vigorosamente derrotada em 29 de novembro de 1824.

02 DE DEZEMBRO DE 1825 – nasce, na Quinta da Boa Vista, o príncipe Pedro de Alcântara, o futuro Dom Pedro II.

10 DE DEZEMBRO DE 1825 – Estoura a Guerra da Cisplatina após a declaração formal de guerra por parte do Brasil às Províncias Unidas do Rio da Prata. O conflito se arrastará até 1828.

29 DE AGOSTO DE 1825 – Portugal reconhece a independência do Brasil mediante a assinatura do Tratado de Amizade e Aliança. No entanto, os obás de Benim e Lagos são os primeiros monarcas a reconhecerem o novo Estado, no ano de 1823. Em seguida, vieram Estados Unidos, México, Inglaterra e Áustria.

10 DE MARÇO DE 1826 – Morre Dom João VI. Testes laboratoriais recentemente realizados atestam que o monarca teria sido envenenado por arsênico.

26 DE ABRIL DE 1826 – Dom Pedro sucede o pai, em Portugal, como Dom Pedro IV. 3 dias após, em 29 de abril, outorga a Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa. Em 02 de maio, abdica em favor da sua primogênita, a futura rainha Maria II.

03 DE JULHO DE 1827 – Dom Pedro nomeia o irmão, Dom Miguel, regente de Portugal até a maioridade de Dona Maria da Glória.

11 DE JUNHO DE 1828 – Dom Miguel, de tendências absolutistas, usurpa o trono português, rompendo o acordo estabelecido com seu irmão, Dom Pedro, que previa o casamento com a sua sobrinha, a rainha de Portugal. O imbróglio familiar só seria equacionado em 1834.

27 DE AGOSTO DE 1828 – Tratado de Paz entre Brasil e Argentina é assinado, dando independência ao Estado do Uruguai.

01 DE OUTUBRO DE 1828 – O Senado da Câmara é extinto, dando lugar à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, órgão cujos vereadores, eleitos a cada quatro anos, detinham atribuições limitadas.

07 DE ABRIL DE 1831 – Cada vez mais impopular entre os brasileiros, Dom Pedro I abdica em favor do seu filho, o futuro Pedro II e parte para a Europa na tentativa de reaver o trono perdido, em Portugal, para a sua filha. Ele deixa quatro filhos no Brasil: Dom Pedro II e as irmãs Januária, Paula Mariana e Francisca.

26 DE MAIO DE 1834 – A Convenção de Évora Monte põe fim à Guerra Civil Portuguesa (1832-1834) entre liberais - que apoiavam a causa de Dom Pedro e o reinado de sua filha, Dona Maria II - e miguelistas - grupo com tendências absolutistas que defendiam o reinado de Dom Miguel em detrimento da sobrinha -.

24 DE SETEMBRO DE 1834 – Morre Dom Pedro I, após fazer a independência do Brasil e vencer a guerra civil em Portugal, em decorrência da tuberculose.



Capa da Constituição de 1821.

Portaria de 26 de fevereiro de 1821 na qual o Rei aprova a constituição das Cortes Gerais

Portaria da Secretaria do Estado dos Negócios do Império sobre aprovar a constituição que se está fazendo em Lisboa.

El Rei Nosso Senhor, querendo dar a mais decisiva prova do quanto é sempre propenso o seu real ânimo para o bem e tranquilidade dos seus vassallos, houve por bem aprovar a constituição que se está fazendo em Lisboa, para que tenha observância neste Reino do Brasil e mais domínios da sua coroa, como será constante no Senado da Câmara pela cópia inclusa do decreto de 24 do corrente, que baixa assinado por José Joaquim Carneiro de Campos, oficial maior da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino.

O que Vossa Mercê fará presente no mesmo Senado da Câmara para que assim o fique entendido; bem como que o mesmo Senhor houve por bem nomear-me hoje para seu ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino. Deus guarde a Vossa Mercê.

Paço, em 26 de fevereiro de 1821.

Ignácio da Costa Quintella: senhor juiz de fora desta cidade.

Cumpra-se e registre-se. Rio, em câmara de 27 de fevereiro de 1821.

Calheiros

Oliveira

Gurgel do Amaral

Pinto

Araújo

Decreto

Havendo eu dado todas as providências para ligar a constituição que se está fazendo em Lisboa com o que é conveniente ao Brasil, e tendo chegado ao meu conhecimento que o maior bem que posso fazer aos meus povos é, desde já, aprovar essa mesma constituição; e sendo todos os meus cuidados, como é por bem constante, procurar-lhes todo o descanso e fidelidade: ei por bem, desde já, aprovar a constituição que ali se está fazendo, e recebê-la no meu Reino do Brasil e mais domínios da minha coroa. Os meus ministros e secretários de Estado, a quem isto vai dirigido, o

façam assim constar, expedindo aos tribunais e capitães gerais as ordens competentes.

Palácio do Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1821. Com rubrica de Sua Majestade.

José Joaquim Carneiro de Campos

E registrado tudo que nada mais contém, subscrevi e assinei no dia 27 de fevereiro de 1821. Eu.

Ato de juramento da constituição de 26 de fevereiro de 1821

Ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos vinte e um; aos vinte e seis dias de fevereiro do dito ano nesta cidade do Rio de Janeiro, em casa do Teatro Sala, onde apareceu o sereníssimo príncipe real do Reino Unido de Portugal, do Brasil e Algarves, Dom Pedro de Alcântara, onde se achava reunida a Câmara desta mesma cidade e Corte do Rio de Janeiro atualmente. O mesmo Sereníssimo Senhor Príncipe Real depois de ter lido na varanda da mesma casa perante o povo e tropa que se achava presente o real decreto de Sua Majestade El Rei Nosso Senhor de vinte e quatro de fevereiro do presente ano, o qual, digo, no qual Sua Majestade certifica ao seu povo que jurará imediatamente, e sancionará a constituição, que se está fazendo no Reino de Portugal.

E para que não entre em dúvida este juramento e esta sanção, mandou o mesmo Sereníssimo Senhor Príncipe Real para que em nome dele jurasse já no dia de hoje, e nesta presente ora, a constituição tal qual se fizer em Portugal; e para constar fiz este auto que assinou o mesmo Senado.

Eu, Antônio Martins Pinto de Britto, escrivão do mesmo Senado, o escrevi e assinei.

Antônio Lopes de Calheiros (...)

Francisco de Souza de Oliveira

Luiz (...)Gurgel do Amaral e Rocha

Manoel Caetano Pinto(...)

Antônio Martins Pinto de Brito(...)

Juramento

No mesmo dia, mês e ano, e mesma hora, declarou o mesmo Sereníssimo Senhor Príncipe Real, e em nome de El Rei Nosso Senhor, seu augusto pai Senhor, que jurava na forma seguinte:

“Juro, em nome de El Rei, meu pai Senhor, veneração e respeito à nossa santa religião, observar, guardar, manter perpetuamente a constituição tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes.” E logo sendo apresentado pelo bispo capitão mor o livro dos santos evangelhos, neles pôs a sua mão direita e assim o jurou e prometeu, assinou como procurador de El Rei seu pai e meu Senhor, o Príncipe Real Dom Pedro de Alcântara

E logo o Príncipe Real em seu próprio nome jurou na forma seguinte:

“Juro em meu nome, veneração e respeito à nossa santa religião observar, guardar, e manter perpetuamente a constituição tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes.”

Príncipe Real Dom Pedro de Alcântara.
Infante D. Miguel

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Carta de 31 de março de 1821 na qual o Rei declina o pedido dos proprietários e negociantes para permanecer no Rio de Janeiro

El Rei Nosso Senhor viu com a mais viva sensibilidade a representação que à sua augusta presença dirigiram os negociantes e proprietários desta cidade. E dignando-se o mesmo Senhor de acolher no seu real e paternal coração o verdadeiro testemunho de lealdade, amor de tão bons vassallos nas fiéis expressões da sua saudade, e dos fervorosos desejos da continuação da sua real residência nesta Corte, me ordena que comunique ao Senado da Câmara desta cidade, para fazer constante aos representantes, que pelos ponderosos motivos da situação dos negócios políticos, já expressados no aviso de 28 do corrente, em resposta às três memórias apresentadas pelo Senado no dia 26 dito, e que são superiores a outras considerações não lhe é possível com a maior mágoa do seu real coração anuir aos desejos dos representantes. O que Vossa Mercê fará presente no mesmo Senado, para que assim se execute. Deus guarde a Vossa Mercê.

Paço, em 31 de março de 1821.
Ignacio da Costa Quintela
Senhor juiz de fora desta cidade

Portaria de 31 de março de 1821 na qual o Rei declina o pedido do povo para permanecer no Rio de Janeiro

Portaria em resposta às 3 memórias que o Senado levou à presença de El Rei Nosso Senhor sobre ficar no Brasil.

Sua Majestade, examinando as três memórias que o Senado da Câmara levou à sua real presença no dia 26 do corrente, ficou penetrado dos puros sentimentos de amor, de lealdade e de respeito em que são concebidos sentimentos próprios do povo português, e de que Sua Majestade não tem dúvida um só instante. A situação, porém, dos negócios políticos e o interesse bem entendido e geral da monarquia não lhe permite aceder aos desejos deste povo, prolongando por mais tempo a sua morada na Corte do Rio de Janeiro.

Sua Majestade não pode dar a estes seus fiéis vassallos outro maior testemunho de quanto são caros ao seu paternal coração do que deixando entre eles o augusto herdeiro da monarquia para organizar o governo deste vasto Império segundo a constituição de que se ocupam as Cortes Nacionais e Extraordinárias de Lisboa, que todos juramos ainda há pouco observar e defender. Nem escapou também à sabedoria e magnanimidade de Sua Majestade a segurança do Banco do Brasil, ameaçado de imediata ruína. Promovendo a sua futura prosperidade com as paternais providências comunicadas, digo, providências enunciadas, no decreto de 23 do corrente.¹ Tal é, em resumo, o que Sua Majestade me manda comunicar à Vossa Mercê para fazer presente no Senado da Câmara em respostas às mencionadas memórias. Deus guarde a Vossa Mercê.

Paço, em 28 de março de 1821.

Ignacio da Costa Quintella, senhor juiz de fora desta cidade

- 1 O decreto de 23 de março de 1821 consiste nas providências sobre a expedição das patentes militares. Segundo o documento, elas teriam que a partir de então passar pela Secretaria de Estado e não mais pelas Estações, as quais eram pagas as taxas para a promoção. Daquela data em diante, a Secretaria do Estado passaria a comunicar às Estações as promoções dos militares e indicaria os ordenados para a Tesouraria Geral.

Cumpra-se e registre-se e se faça público por Editais. Rio, em câmara de 31 de março, de 1821.

Calheiros
Gurgel do Amaral
Pinto
Araújo

E registrada a dita portaria que nada mais contém subscrevi e assinei aos 31 de março de 1821. Eu.

Carta de 23 de abril de 1821 convidando para o beija mão real

Pelo saudoso motivo da saída de Sua Majestade desta Corte para Lisboa, há o mesmo Senhor por bem conceder aos tribunais a honra de virem a este Paço beijar a sua real mão por despedida sem precedência amanhã, 24 do corrente, pela uma hora da tarde. O que Vossa Mercê fará constar ao Senado da Câmara para que assim se observe. Deus guarde a Vossa Mercê.

Paço, em 23 de abril de 1821.

Ignacio da Costa Quintella, senhor juiz de fora desta cidade

Registro do edital de 8 de junho de 1821 sobre o juramento das bases da constituição

Ao Senado da Câmara desta cidade vai o aviso seguinte: devendo todas as autoridades eclesiásticas, civis, militares e empregados públicos jurar as bases da constituição que Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, adotou e jurou para terem observância neste Reino do Brasil, servindo provisoriamente de constituição na forma do [sic, em] que determinaram as Cortes Gerais e Constituintes para os reinos de Portugal e Algarves pelo seu decreto de 9 de março² do corrente ano: é Sua Alteza Real servida que o Senado da Câmara esteja em sessão continuada pelo tempo que for preciso, para as sobreditas autoridades e empregados prestarem o mencionado juramento, fazendo a [sic] todos constante por editais, na inteligência de que se expandem aos tribunais e mais estações as convenientes ordens, relativamente aos seus respectivos empregados. O que Vossa Mercê fará presente no mesmo Senado, para que assim o fique entendendo e se execute. Deus guarde a Vossa Mercê.

Paço, em 7 de junho de 1821.

Pedro Álvares Diniz: senhor juiz de fora esta cidade

Cumpra-se e registre-se. Rio, em vereação extraordinária de 8 de junho de 1821

Pereira

Gurgel do Amaral

Pinto

Araújo

Em seu cumprimento faz saber o mesmo Senado da Câmara que estará em sessão aberta nos dias 8, 9 e 14 do corrente e nos mais sucessivos que for preciso até que todas as autoridades eclesiásticas, civis, militares e mais empregados públicos acabem de prestar os seus juramentos na forma do aviso sobredito. Rio de Janeiro, em vereação de 8 de junho de 1821.

Antônio Martins Pinto de Brito

E registrado o dito edital que nada mais se continha o subscrevi e assinei no dia, mês e ano de sua data.

2 O decreto de 9 de março de 1821 consiste no encaminhamento e nas instruções para eleições dos deputados das Cortes, segundo o método estabelecido pela constituição espanhola.

Ofício de 31 de agosto de 1821 em que o Senado da Câmara felicita o Rei por sua chegada à Lisboa

Registro do ofício que dirigiu o Senado da Câmara à Sua Majestade em 31 de agosto de 1821.

Senhor

O Senado da Câmara da Leal Cidade do Rio de Janeiro tem a honra de enviar a Vossa Majestade singelas mas puras expressões de felicitação pela próspera chegada de Vossa Majestade à Lisboa. Iguais, Senhor, são os votos de todo este povo que saudoso por haver perdido a real presença de Vossa Majestade rompeu em públicas demonstrações de alegria por tão faustino, digo, por tão faustíssimo motivo. Digne-se Vossa Majestade de aceitar este tributo do nosso amor, e lealdade e praze a [sic] bondade, Vossa Majestade não esquecer um povo que por treze anos idolatrou a Vossa Majestade. Deus guarde a preciosa vida de Vossa Majestade por muitos anos.

Rio de Janeiro, em vereação de 31 de agosto de 1821.

José Clemente Pereira

Luiz José Vianna Grugel do Amaral Rocha

Manoel Caetano Pinto

Manoel José da Costa

Antônio Alves de Araújo

E registrado o dito ofício que nada mais se continha que assinei no dia, mês e ano acima declarado.

Registro de carta de 20 de novembro de 1821 na qual o Rei responde o Senado da Câmara pela felicitação de seu regresso

Registro da carta dirigida ao Senado da Câmara pelo secretário de Estado Felipe Ferreira de Araújo e Castro em resposta a que o mesmo Senado enviou à Sua Majestade felicitando o seu regresso à Corte de Lisboa

Nº 26

Sua Majestade ouviu com agrado a carta de felicitação, que pelo seu regresso a esta capital dirigiu a sua real presença o Senado da Câmara da leal cidade do Rio de Janeiro na data de 31 de agosto do corrente ano, e sendo mui aceitos e dignos da sua real aprovação os sentimentos de adesão à causa da nação, e por consequência a augusta pessoa de sua majestade. O mesmo Senhor me ordena que em seu real nome participe ao mesmo Senado da Câmara a sua real satisfação por tão justo motivo, e pela bem fundada esperança de ver estreitar cada vez mais os laços de amizade e união que felizmente prendem todos os cidadãos do Reino Unido. Deus guarde a Vossas Senhorias.

Palácio de Queluz, em 20 de novembro de 1821. Felipe Ferreira de Araújo e Castro

Senhores juiz, vereadores e mais oficiais da Câmara da Leal Cidade do Rio de Janeiro

E registrada a dita carta que nada mais contém. Subscrevi e assinei em dia nove de fevereiro de mil oitocentos e vinte dois. Eu.

Registro do Manifesto do Povo de 29 de dezembro de 1821

Registro do Manifesto do Povo do Rio [sic] do Rio de Janeiro, sobre a residência de Sua Alteza Real no Brasil, dirigido ao Senado da Câmara desta Corte, e que foi pelo mesmo Senado apresentado ao mesmo Senhor em 9 de Janeiro do corrente ano(...)

Ilustríssimo Senado

O povo do Rio de Janeiro, conhecendo que os interesses das nações reunidas em um centro comum de ideias sobre o bem público devem ser os primeiros objetos da vigilância daqueles que estão revestidos do caráter de seus representantes, e demais convencido de que nas circunstâncias atuais se constituiria responsável para com as gerações futuras se não manifestasse os seus sentimentos à vista da medonha perspectiva que se oferece a seus olhos, pela retirada de Sua Alteza Real, se dirige com última energia à presença de Vossa Senhoria, como seu legítimo representante, esperando que mereçam toda a sua consideração os motivos que nesta se expõe para se suspender a execução do decreto das Cortes sobre o regresso de Sua Alteza Real para a antiga sede da monarquia portuguesa.

O povo, sempre fiel à causa comum da nação, julga que não se desliza da sua marcha, representando os inconvenientes que podem resultar de qualquer providência expedida quando ela encontre, no local em que deve ser executada, obstáculos a esta ideia de prosperidade pública, que o Soberano Congresso anunciou altamente à face da Europa, e que até o presente tem sido motivo da nossa firme adesão aos princípios constitucionais.

Na crise atual, o regresso de Sua Alteza Real deve ser considerado com [sic] uma providência inteiramente funesta aos interesses nacionais de ambos os hemisférios.

Não, não é a glória de possuir um príncipe da dinastia reinante que obriga o povo a clamar pela sua residência no Brasil à vista do mesmo decreto, que o chama além do Atlântico: nós perderíamos com lágrimas de saudade esta glória que acontecimentos imprevistos e misteriosamente combinados nos trouxeram, abrindo entre nós uma época que parecia não estar marcada pela providência nos nossos fastos e ao mesmo tempo fazendo a emancipação do Brasil, justamente na idade em que, possuindo da indisputável ideia de suas forças, começava o [sic] erguer o colo para repelir o sistema colonial; mas a perda desta augusta posse é equivalente à

perda da segurança e da prosperidade deste rico e vastíssimo continente; e ainda avançamos a dizer respeitosamente que esta perda será uma influência mui imediata sobre os destinos da monarquia em geral: se os políticos da Europa, maravilhados pela resolução de Sua Majestade o Senhor D. João Sexto em passar-se no Brasil, realizando o projeto que os holandeses conceberam quando Luís XIV trovejara as portas de Amsterdã; que Felipe Quinto tenha na ideia que [sic] quando a fortuna o ameaçava de entregar a Espanha ao seu rival; que o ilustre Pombal premeditava quando o trono da monarquia parecia ir descer aos abismos abertos pelo terremoto; que Carlos Quarto já mui tarde desejou realizar; sim, se os políticos disseram que o navio que trouxe ao Brasil o Senhor D. João Sexto alcançaria, entre os antigos gregos, maiores honras do que esse que levou Jasão e os argonautas a Calcos; o povo do Rio de Janeiro julga que o navio que reconduzir Sua Alteza Real aparecerá sobre o Tejo com o pavilhão da independência do Brasil.

Talvez que sua Majestade, criando o Senhor D. Pedro, Príncipe Regente do Brasil, tivesse diante dos olhos estas linhas traçadas pelo célebre Ministro Du-Pradt - "Si le passage du Roi n`avaite eu lieu, le Portugal perdait le Brésil de deux manières, 1° par l`attaque que `em auraient fait les Anglais sous prétexte de guerre avec le Portugal soumis aux Français; 2° par l`indépendance dans la quelle ce grand Pays séparé de la Métropole par la guerre ne pourrait manquer de tomber, comme ont fait les Colonies Espagnoles, et par la même raison, et avec le même succès. Aussi este il bien évident que si jamais le Souverain établi au Brésil repasse en Portugal, il laissera derrière lui l` indépendance établie dans les comptoirs de Rio de Janeiro."- Se a passagem do rei se não verificasse, Portugal perdia o Brasil por dois modos 1°, por ataque que fariam os ingleses, com pretexto de guerra com Portugal, submetendo aos franceses; 2°, pela independência, que infalivelmente este grande país, separado da metrópole, pela guerra proclamaria, como fizeram as Américas Espanholas com a mesma razão e com o mesmo sucesso. É logo bem evidente que se algum dia o soberano do Brasil, digo, estabelecido no Brasil voltar para Portugal, deixará após de si a independência firmada em todas as feitorias do Rio de Janeiro. Conhece-se qual é o estado de oscilação e de divergência em que estão todas as províncias do Brasil; o único centro para onde parece que se encaminham suas vistas e suas esperanças é a constituição, e a primeira vantagem que se espera deste plano regenerador é a conservação inalienável das atribuições de que se acha de posse esta antiga colônia transformada em monarquia, menos para autorizar a residência do augusto chefe da nação, do que pelo grande peso que o seu comércio de exportação lhe dava na

balança mercantil da Europa, pelas suas diferentes relações com os diversos povos desse antigo hemisfério e pelo progressivo desenvolvimento de suas forças físicas e morais.

O Brasil, conservado na sua categoria, nunca perderá de vista as ideias do seu respeito, para com a sua ilustre e antiga metrópole; nunca se lembrará de romper esta cadeia de amizade e de honra que deve ligar os dois continentes através da mesma extensão dos mares que os separam; e a Europa verá com espanto que seu espaço de duas mil léguas foi julgado muito longo para conservar em vigor os laços do Reino Unido, sendo fiador desta união um frágil lenho batido pelas ondas, expostos às contingências da navegação; este espaço nunca será capaz de afrouxar os vínculos de nossa aliança, nem impedirá que o Brasil vá ao longe com a mais alegria, com a mão mais cheia de riquezas do que ia d'antes engrossar a grande artéria da nação.

O povo do Rio de Janeiro, conhecendo bem que estes são os sentimentos de seus coirmãos brasileiros, protesta à face das nações pelo desejo que tem de ver realizada esta união tão necessária e tão indispensável para consolidar as bases da prosperidade nacional. Entretanto, o mais augusto penhor da infalibilidade destes sentimentos é a pessoa do príncipe real no Brasil, porque nele reside a grande ideia de toda a aptidão para o desempenho destes planos como o primeiro vingador do sistema constitucional. As províncias do Brasil, aparecendo nas pessoas dos seus deputados em roda do trono do Príncipe Regente, formaram uma liga de interesses comuns dirigindo sempre a marcha de suas providências segundo a perspectiva das circunstâncias, sendo um dos seus objetos de empenho estreitar mais e mais os vínculos de nossa fraternidade nacional.

Se o motivo que as Cortes apresentam para fazerem [sic] regressar Sua Alteza Real é a necessidade de instrução de economia política, que o mesmo Senhor deve adquirir viajando pelas Cortes da Europa, assinadas no decreto³, o povo julga que se faz mais necessário para a futura glória do Brasil que Sua Alteza Real visite o interior deste vastíssimo continente desconhecido na Europa portuguesa, e por desgraça nossa, examinado, conhecido, descrito, e despojado pelas nações estrangeiras, em [sic] cujas cartas como ultimamente na de Mr. La Pie; nós, com vergonha, vamos procurar as latitudes e longitudes das províncias centrais, a direção dos seus grandes rios e sua posição corográfica, os justos limites que as separam

3 O decreto em questão é o de 29 de setembro de 1821, que consiste na exigência das Cortes portuguesas para que D. Pedro retornasse a Portugal. Um dos argumentos mobilizado é de que seria importante para sua educação viajar pela Europa.

uma das outras, e até conhecer a sua capacidade para as riquezas da agricultura pela influência das diversas superfícies que elas oferecem.

Portugal, considerando o Brasil como um país que só lhe era útil pela exportação do ouro e de outros gêneros com que ele paga o que importam os estrangeiros, esquecendo-se que esta mesma exportação era resultado mais das forças físicas do Brasil do que de estímulo das artes de indústria comprimidas pelo mortífero veneno colonial, e abandonadas a uma cega rotina, não se dignou em tempo algum entrar no exame deste continente, nunca lançou os olhos sobre o seu termômetro político e moral para conhecer a altura em que estava a opinião pública, e bem mostra agora pela indiferença com que se anunciou a seu respeito; é portanto da primeira necessidade que o Príncipe Regente dê este passo tão vantajoso para maior desenvolvimento da moral e física do Brasil.

As Cortes da Europa, hoje decaídas daquele esplendor que elas apresentavam em outras épocas, ainda conservam grandes sábios, famosos políticos, porém estas classes se consideram mudas e paralisadas pelas diversas facções que as combatem com uma prepotência irresistível. Sua Alteza Real não encontra hoje nelas mais do que intrigas diplomáticas, mistérios cabalísticos, pretensões ideais, projetos efêmeros, partidos ameaçadores, a moral política por toda a parte corrompida, os liceus das artes e das ciências na mais miserável prostituição, uma política cega, concebendo e abortando; em uma palavra, Sua Alteza Real achará em toda a Europa vestígios desse vulcão que, rebentando ao meio dia, levou seus estragos além das ilhas e dos mares. Não, não foi em crises tão fatais, que viajaram o imortal criador do Império da Rússia, Pedro 1º, e o grande filho de Maria Teresa, José 2º. Assim como outros que voltaram aos seus estados enriquecidos de conhecimentos que fizeram a prosperidade de suas monarquias, depois que o interesse passou a ser, como diz o Abbade Pondillac, a mola real dos gabinetes da Europa, a política começou a esconder sua marcha e quase sempre as ideias ostensivas são inteiramente diversas daquelas que aparecem no plano das negociações. É bem de esperar que o príncipe herdeiro de uma monarquia, olhada hoje com ciúme pelas nações estrangeiras, não seja admitido à comunicação dos seus mistérios eleusinos, que vejam as novas Tiros e Cártagos só pela perspectiva de sua economia pública, e que se faça todo o empenho para desviar da conhecida agudeza de seu engenho a carta dos interesses ministeriais.

Nas províncias do Brasil, Sua Alteza Real achará um povo que o adora e que suspira pela presença: nas mais polidas encontrará homens de talentos, bem dignos de serem admitidos ao seu Conselho; em outras achará a experiência dos velhos, que o discípulo de Xenofonte encontrou nas bocas

do Nilo; conhecerá de perto as forças locais deste imenso país, em cujo seio ainda virgem, como diz o célebre Mr. De Sismondi, se podem perfilhar as plantações que nutrem o orgulho das margens do Indo, do Ganges, da antiga Tapobrana, e que obrigaram o altivo Adamastor a se embravecer tantas vezes contra os europeus. Os povos experimentaram estes estímulos de entusiasmo e do brio que inspira a presença criadora de um Príncipe: sobre todas as vantagens, enfim, Sua Alteza Real terá uma, que não é pequena: conhecer por si mesmo a herança de sua soberania, e não pelas informações dos governadores que tudo acham inculto, atrasado, com obstáculos dificultosos ou invencíveis, para se desculparem assim de sua inação ou para depois mostrarem em grade mapa colorido o pouco que fizeram, deixando entre as sombras as conclusões violentíssimas que sofreram as vítimas de seu despotismo.

Tal é a ideia que o nosso insigne Vieira oferece em suas cartas, quando analisa a conduta destes régulos de bastão de ferro, praga tão funesta ao Brasil, ou ainda mais, do que o mesmo sistema colonial.

Sendo pois esta viagem de tão grandes consequências para o progressivo melhoramento do Brasil, fica demonstrada a sua importância e a necessidade; os conhecimentos adquiridos por Sua Alteza Real, sendo confrontados com os votos daqueles que possuem a verdadeira estatística do Brasil, serviram muito para organizarem o plano do regime que deve reanimar a sua vida física e moral. Há uma distância muito considerável entre o meio dia da Europa e o meio dia da América: a natureza humana aqui experimenta uma mudança sensível, um novo céu, e por isso mesmo uma nova influência sobre o caráter de seus indivíduos; é impossível que povos classificados em oposição física se possam reunir debaixo do mesmo sistema de governo; a indústria, a agricultura, as artes em geral exigem no Brasil uma legislação particular, e as bases deste novo código devem ser esboçadas sobre os locais onde depois hão de ir ter sua execução.

Se o Brasil, agrilhado em sua infância e com mui poucas homenagens na sua mocidade, avançou rapidamente através das mesmas barreiras que tolham sua marcha, quanto não avançará depois de ser visitado e perfeitamente conhecido pelo príncipe herdeiro da monarquia, que na sua passagem verá a justiça que se lhe fez tirando-se lhe as argolas coloniais, e dando-se-lhe o diadema? O povo do Rio de Janeiro, tendo em vistas o desempenho deste projeto verdadeiramente filantrópico e conhecendo que Sua Alteza Real anuncia o mais enérgico entusiasmo em realizá-lo, com grande vantagem da nação em geral, não pode portanto convir no seu regresso; e julgando que tem dito quanto basta para que Vossa Senhoria faça

ver a Sua Alteza Real a delicadeza com que o mesmo Senhor se deverá ver nas circunstâncias já ameaçadoras no horizonte político do Brasil, espera ser atendido na sua representação, de cujas consequências o mesmo povo, digo, não sendo, o mesmo povo declara e igualmente espera que o soberano congresso a receba e a considere como um manifesto da vontade de irmãos interessados [na] prosperidade geral da nação, no renovo de sua mocidade e de sua glória, que sem dúvida não chegará ao Zenith a que espera subir se não estabelecer uma só medida para os interesses recíprocos dos dois hemisférios, atendendo sempre às diversas oposições locais, de um e outro. Sendo portanto de esperar que todas as províncias do Brasil se reúnam neste centro de ideias, logo que se espalhe a lisonjeira notícia de que não se verificou o regresso de Sua Alteza Real, o povo encarregando a Vossa Senhoria de fazer ver o mesmo Senhor a absoluta necessidade de ficarem por agora suspensos os dois decretos 124, 125 das Cortes⁴; por que não se pode presumir das públicas intenções do soberano congresso, que deixei de aceder a motivos tão justos, e tão grande relação com o bem geral da nação.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1821.

(Conforme o costume, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

4 Os decretos de nº 124 e 125 consistem em medidas de esvaziamento da autoridade local no Brasil, como a própria dissolução do Reino do Brasil enquanto ente da administração. A partir daí, cada província se reportaria diretamente a Portugal e não mais a uma autoridade no Rio de Janeiro. Também se exigia a volta do Príncipe Regente para seu país de origem.

Carta da corporação de latoeiros e funileiros de 2 de janeiro de 1822

Ilustríssimos Senhores do Senado

O Corpo de Mestres Latoeiros e Funileiros desta cidade abaixo assinados, antevendo as desgraças e misérias que sucederam pela retirada de Sua Alteza Real desta nobre capital, que teve a honra de acolher e receber a Sua Majestade e toda a família real com agrado e satisfação em seu seio quando, pela sorte de Portugal, o deixaram em 1807, vem por este implorar a Vossas Senhorias, para que se dignem, como digníssimos representantes do povo, aceitar e levar estas súplicas à presença de Sua Alteza Real, como já fizeram na erudita fala do Corpo do Comércio feita em abril à Sua Majestade. Fala que nada deixa a desejar, e que em resposta, e para a nossa consolação, tivemos o decreto e instruções de 22 do mesmo mês⁵. Os suplicantes, ilustríssimo Senado, persuadidos com os mais cidadãos, amigos do sossego, e boa ordem, que o Reino do Brasil se conservaria sempre regido pelo primogênito e sucessor do trono português, como foi assentado em um conselho de estado em Lisboa no mesmo ano de 1807, e que depois da chegada de sua Majestade, pelas interessantes razões políticas, o elevou à categoria de reino; que estas razões fariam que o augusto congresso das Cortes tomasse em consideração reuni-lo para melhor o conservarem aderente à Portugal, vemos o contrário: que dividem em governos provinciais independentes e arbitrários, e já com recursos às Cortes em tão longa distância.

Todo o bom senso treme, ilustríssimo Senado, quando se pondera na anarquia (...) que ameaça a [sic] todo o Brasil, e que anuncia futuros tristes e desastrosos, e ter dobrada mortificação; e por isso Vossas Senhorias também devem cooperar para evitar esta desordem, e a quem os Suplicantes instam e protestam pelos acontecimentos que por esta falta possam suceder.

Representam que estão prontos a prestar para a conservação de Sua Alteza Real, como regente de todo o Brasil na conformidade do citado decreto e instruções, os seus serviços pessoais como milicianos e os seus

5 O decreto de 22 de abril de 1822 consiste na anulação de decreto do dia anterior, que mandava adotar a constituição espanhola no Reino do Brasil enquanto a constituição portuguesa não ficasse pronta.

bens na contribuição de qualquer subsídio que para isso for preciso. E certificados que este é o único meio de conservar o sossego assim suplicam a Vossas Senhorias, a quem Deus guarde.

Rio de Janeiro, em dois do mês de Janeiro do ano de 1822.

Manoel Rodrigues Pereira da Cruz

Como juiz de corporação, e como humilde cidadão.

(O documento foi assinado pelos trabalhadores que exerciam os ofícios de latoeiro e funileiro na cidade do Rio de Janeiro)

Carta da corporação dos fabricantes de ofício de sapateiro de 4 de janeiro de 1822

A corporação de fabricantes do ofício de sapateiros desta Corte abaixo assinados, antevendo as desgraças e misérias que sucederam pela retirada de Sua Alteza Real desta nobre capital, que teve a honra de acolher e receber a Sua Majestade e toda a família real com agrado e satisfação em seu seio quando, pela sorte de Portugal, o deixaram em 1807, vem por este implorar a Vossas Senhorias para que se dignem, como digníssimos representantes do povo, aceitar e levar estas súplicas à presença de Sua Alteza Real, como já fizeram em uma erudita fala, em abril, à Sua Majestade, fala que nada deixa a desejar e que em resposta, e pra nossa consolação, tivemos o decreto e instruções de 22 de abril. Os suplicantes, ilustríssimo Senado, persuadidos com os mais cidadãos amigos do sossego e boa ordem, que o Reino do Brasil se conservaria sempre regido pelo Príncipe Regente ou sucessor do trono português, como foi assentado em um Conselho de Estado em Lisboa no mesmo ano de 1807; e que depois da chegada de Sua Majestade, pelas interessantes razões políticas, o elevou à categoria de reino; que estas razões fariam que o augusto congresso das Cortes tomassem consideração o reuni-lo [sic] para melhor conservarem aderentes a Portugal; vemos o contrário, que dividem-se em governos provinciais independentes e arbitrários, e só com recurso às Cortes em tão longa distância; e por isso Vossas Senhorias também devem cooperar para evitar esta desordem, e a quem os suplicantes então protestam pelos acontecimentos que por esta falta sucede.

Todo o bom senso treme, ilustríssimo Senado, quando ponderam na anarquia inevitável que ameaça a todo o Brasil e que anuncia futuros tristes e desastrosos, e é ter dobrada mortificação, e por isso só representam que estão prontos a prestar para a conservação de Sua Alteza Real como regente de todo o Brasil, na conformidade do citado decreto, as instruções aos seus serviços [que] possuas, como milicianos ou [com] bens na contribuição de qualquer subsídio que para isso for preciso; e certificados que este é o único meio e nos conservar o sossego, assim o suplicam a Vossas Senhorias.

Nós, abaixo assinados mestres fabricantes de calçados, e estabelecidos nesta Corte, e cidade do Rio de Janeiro. Representação que fazemos ao Senado da Câmara desta Corte para representarem à Sua Alteza Real afixado no Brasil, no Rio de Janeiro; de janeiro, 4 de 1822.

(O documento foi assinado pelos trabalhadores que exerciam o ofício de sapateiro na cidade do Rio de Janeiro)

Carta da corporação de ofício de alfaiates de janeiro de 1822

Corpo dos mestres do ofício de alfaiate desta Corte abaixo assinados, antevendo a desgraça, miséria e anarquia que se sucederam pela retirada de Sua Alteza Real desta capital, que tendo a honra de acolher e receber a Sua Majestade o Senhor Dom João Sexto e toda Real família com o maior entusiasmo e regozijo, recebendo em seu seio quando pela Sorte de Portugal o deixaram em 1807.

Vêm os suplicantes por este modo a Vossas Senhorias para que se diga, como representativos do povo que compõem [sic] a população desta capital, implorar-lhe para que levem à presença de Sua Alteza Real, que a sua morada não só é prejudicial a Portugal, que pela Sua saída [sic] de a influência sobre o Brasil, mas que é também prejudicial ao Brasil, por não poderem os seus habitantes gozá-lo (...) partidos e dissensões, que em consequência se lhe deve (...) já fizeram ver a Sua Majestade em uma eloquente fala em data de abril do ano passado, fala que nada deixa a desejar e que em resposta, e para nosso alívio, se seguiu o decreto e instruções de 22 do mesmo mês.

Os suplicantes, ilustríssimos senhores, unidos aos votos de todos os cidadãos desta corte, amigos do sossego e boa ordem do Reino do Brasil, desejam fazer causa comum com seus irmãos de Portugal na causa da nossa regeneração política, porém conservando neste reino o sereníssimo príncipe real do Reino Unido como Príncipe Regente do Brasil para o chamar ao centro comum e exercer o poder executivo de baixo das condições que forem compatíveis com a autoridade de Sua Majestade e das Cortes.

O decreto que determina a retirada de Sua Alteza Real e que estabelece o governo das diferentes províncias do Brasil parece que não previa as tristes consequências que se seguem a uma tal medida, por isso que, em distância de milhares de léguas, nem podiam conhecer o espírito público nem conhecer as nossas necessidades para se poder evitar os desastres a que nos achamos ameaçados pelas providências que nos mesmos decretos se estabelecem, que necessariamente nos conduzem ao mais deplorável estado.

Vossas Senhorias foram presentes nesta súplica a Sua Alteza Real(...)

E.R.M.

Edital de 08 de janeiro de 1822 sobre as representações que serão entregues à Sua Alteza Real

Registro do edital de 8 de janeiro de 1822

Edital

O Senado da Câmara, constando-lhe que os habitantes desta cidade se preparam para lhe apresentar representações que devem subir à presença de Sua Alteza Real, faz saber que estará pronto para as receber em vereação no dia de amanhã e que as fará subir logo à consideração do mesmo Senhor; e para que a ordem pública não seja perturbada por algum incidente, roga a todos que se conservem em boa paz e não soltem vozes nem vivas de qualquer natureza; e que confiem do mesmo Senado, que desempenhará perfeitamente os seus desejos.

Rio de Janeiro, 8 de Janeiro 1822

José Martins Rocha

Nada mais continha, e assinei no dia, mês e ano da sua data.

Auto do Fico de dia 26 de Janeiro de 1808
do ano de mil e oitocentos e oitenta e sete
esta Cidada de São Sebastião do Rio
de Janeiro e Freguesia de São Sebastião a qual se acha
reunida em acto de Vereação na forma
de seu Regimento e Jur. de Freguesia (considerando
seus membros e Procurador do Senado da Câmara
em suas assignações, por parte do furo ob-
stante foras apresentados no mesmo Ch.
representações que todas se diri-
gem a requerer que este se leve a consideração
de Sua Magestade Real que deya que suspenda
a Sua Magestade para Portugal, por asir a viagem
actual da Patria, que está uniaçada
de imminente perigo de divida fidei publicas
quida tamem de humas independencia absoluta
ata que o Soberano Congresso se possa ser im-
posto destas novas circunstancias e a vista de
los acordos a este Reino com hum tratado
prompto que seja capaz de salvar a Patria,
com toda a melhor constancia das mesmas repre-
sentações que se mandarem registar. Sendo
estas estas representações e outras puerdas e
haverem suas obta e fidei que tem estado de in-
comunicado e de humas independencia absoluta
por todos os membros e procuradores que se
acham reunidos e reunidos de todo e de
aquele que se acham reunidos e reunidos
por a Sua Magestade Real. Por a
de seu auto de humas independencia absoluta

... Camara encarregado de...
... esta deliberação...
... Juiz de Direito...
... Comandante com a resposta de que Sua
Alteza Real tenha desguado a hora de
... para receber o Senado da Câmara
... desta Cidade, para ali se
... Senado às onze horas do dia...
... apresentadas a Sua Alteza Real...
... representações pela via do Senado
... Senado da Câmara, que lhe dirigiu a
... depois delli o Conde do Estado Alentejo
... do Governo de Rio Grande do Sul
... e Santaoura, que tenha pu
... ao Senado da Câmara pa
... a elle, dirigiu afalla ao mesmo
... protestando-lhe que os Sentimen
... da Província de Rio Grande do Sul
... absolutamente conformes
... a dita Província. Cuo mesmo acto João
... de Moraes apresentou a Sua
Alteza Real humas Cartas das Camaras de
... e Magé contendo iguaes
... Sentimentos. Sua Alteza Real dignou-se
... Convidado.

Auto do Fico. Página 2.

Auto do Fico: ata de vereação do dia 9 de janeiro de 1822

Ata de vereação do dia nove de janeiro de mil oitocentos e vinte e dois

Aos nove dias de janeiro do ano de mil oitocentos e vinte dois, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em Paços do Conselho, onde se achando reunidos em ato de vereação na forma do seu regimento, o juiz de fora presidente, vereadores e procurador do Senado da Câmara abaixo assinados; por parte do povo desta cidade foram apresentados ao mesmo Senado representações que todas [sic] se dirigem a requerer que este leve a consideração de Sua Alteza Real que [sic] desejo que suspenda a sua saída para Portugal, por assim o exigir a salvação da pátria, que está ameaçada do iminente perigo de divisão pelos partidos que se tomem de uma independência absoluta; visto que o soberano congresso possa ser informado destas novas circunstâncias, e a vista delas, acuda a este reino com um remédio pronto que seja capaz de salvar a pátria, como tudo melhor consta das mesmas representações que se mandaram registrar. E sendo vistas estas representações, estando presentes os homens bons desta cidade que tem andando na governança dela pra este ato convocado por todos, foi unanimemente acordado que eles continham a vontade unânime de todo o povo e que exigia que fossem imediatamente apresentados à Sua Alteza Real para este fazer aí imediatamente (...) Senado da Câmara, encarregado de (...) mesmo Senhor esta deliberação e de lhe prover uma audiência para sobredito efeito; e voltando com a resposta de que Sua Alteza Real tinha designado a hora do meio dia para receber o Senado da Câmara no Paço desta cidade, para ali saído o mesmo Senado às onze horas do dia, e sendo apresentadas à Sua Alteza Real as sobreditas representações pela voz do presidente do Senado da Câmara, que lhe dirigiu a fala; depois dele, o coronel do Estado Maior às ordens do governo do Rio Grande, Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, que tinha pedido licença ao Senado da Câmara para se unir a ele, dirigiu a fala ao mesmo Senhor, protestando-lhe que os sentimentos da província do Rio Grande de São Pedro do Sul eram absolutamente conformes aos desta província. E no mesmo ato João Pedro Carvalho de Moraes apresentou à Sua Alteza Real uma carta das Câmaras de Santo Antônio de Sá e Magé contendo iguais sentimentos. E Sua Alteza Real dignou-se responder às expressões seguintes: “Convencido (...) presença da minha pessoa no Brasil (...) Portuguesa (...) Delibrem a este respeito com perfeito conhecimento das circunstâncias

que tem (...)” a esta resposta de Sua Alteza Real (...) de vivas da maior satisfação (...) das janelas do Paço pelo presidente do Senado da Câmara e repetidos pelo imenso povo, que estava reunido no largo do mesmo Paço, pela ordem seguinte: “viva a religião, viva a constituição, viva as Cortes, viva El Rei Constitucional, viva o Príncipe, viva a união de Portugal com o Brasil”. Findo este ato, se recolheu o Senado da Câmara aos Paços do Conselho, com os cidadãos e os misteres do povo que o acompanharam, e o sobredito coronel pela província do Rio Grande do Sul. E de tudo para constar se mandou lavrar este termo que todos os sobreditos assinaram comigo, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara, que o escrevi.

José Clemente Pereira
Francisco de Souza de Oliveira
Luiz Jose Viana Gurgel do Amaral Rocha
Manoel Caetano Pinto
Antônio Alves de Araújo
José Martins Rocha

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Declaração

Em lugar das palavras de Sua Alteza Real, que menos exatamente se lançaram no termo supra, deverá substituir-se às seguintes, que são as verdadeiras: “como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto: diga ao povo que fico”.

E logo chegando Sua Alteza Real nas varandas do Paço disse ao povo: “Agora só tenho [a] acrescentar-vos, união e tranquilidade”.

E para constar se mandou fazer sobre esta declaração. Era dia, mês e ano supra. Eu, José Martins Rocha, escrivão da Câmara, escrevi.

Edital de 10 de janeiro de 1822 sobre alteração nas palavras ditas por Sua Alteza Real

Registro do edital de 10 de janeiro de 1822

O Senado da Câmara, tendo publicado ontem com notável alteração de palavras a resposta que Sua Alteza Real, o Príncipe Regente do Brasil, se dignou dar à representação que o povo desta cidade lhe dirigiu, declara que as palavras originais de que o mesmo Senhor se servia foram as seguintes: “Como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto, diga ao Povo que fico”.

O mesmo Senado espera que o respeitável público lhe desculpe aquela alteração, protestando que não foi voluntária, mas unicamente nascida do transporte de alegria que se apoderou de todos os que estavam no salão das audiências, sendo tão desculpável aquela falta que todas as pessoas que a acompanhavam o mesmo Senado tiveram dúvida em declarar que a expressão do edital que se acaba de publicar fora a própria de Sua Alteza Real, com alguma pequena diferença.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1822. O juiz de fora presidente, José Clemente Pereira.

Nada mais continha, e assinei no dia, mês e ano de sua data.

Carta de 8 de fevereiro de 1822 na qual Sua Alteza Real pede contribuição do corpo de comércio para o bem geral da nação

Tendo-me ordenado Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, por conhecer o exaltado patriotismo que distingue o corpo do comércio desta cidade, que eu convidasse seus honrados membros a contribuir, cada um segundo as suas faculdades, em favor da causa sagrada do bem geral da nação, e sendo certo que muitos cidadãos que não pertencem àquele corpo não duvidaram auxiliar o estado a fim de ter as forças que lhe faltam para concluir a gloriosa obra da nossa regeneração, manda o mesmo Senhor pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino que a Câmara desta cidade faça abrir uma subscrição para que todos os cidadãos livres, seja qual for a classe a que pertençam, possam entrar em benefício do estado com as quantias que puderem; nomeando logo a referida Câmara um tesoureiro para a arrecadação dos donativos, que se farão públicos pela imprensa com os nomes dos contribuidores.

Palácio do Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1822.
José Bonifácio de Andrada e Silva

Carta de 16 de fevereiro de 1822 sobre as representações e os motivos do povo para que Sua Alteza Real permanecesse no Brasil

Registro da carta que ao Soberano Congresso das Cortes Gerais Extraordinárias e constituintes da nação portuguesa dirigiu o Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, abaixo se declara.

Senhor

Cumprindo os deveres do nosso ofício, temos a muito distinta honra de levar à soberana consideração de Vossa Majestade as representações juntas que o povo desta cidade nos dirigiu, exigindo que requeresse-nos a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, que suspendesse a sua saída deste reino até a nova deliberação de Vossa Majestade, porque ela seria nas circunstâncias presentes o fatal decreto que encheria o Brasil dos males que devia trazer consigo a sua separação do Brasil, digo, separação de Portugal, neste caso inevitável, e as guerras de anarquia ameaçadas pelos partidos que reconheciam. No dia 9 de Janeiro, que o Brasil celebrará sempre como dia regenerador, apresentamos à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, os votos deste povo: e houve o mesmo Senhor por bem anuir a eles, declarando que ficava neste reino pela forma que vai expressa no termo de vereação daquele dia. Incumbe-nos agora a mostrar na presença de Vossa Majestade que esta medida foi de absoluta necessidade para salvar a nação portuguesa da perda inevitável do Brasil. Para livrar este dos males demonstrados, que os decretos de 29 de Setembro¹ derramariam sobre as suas Províncias para desviar destas as guerras de anarquia que sua desunião em partidos ameaçavam; para estabelecer e firmar a verdadeira soberania do Brasil, que nunca passará de aparente enquanto este não gozar em si a parte do corpo legislativo que lhe corresponde; para segurar finalmente a futura prosperidade do Brasil, que jazeria sempre sepultado na eterna sonolência de uma fria apatia e atraso se lhe faltasse o centro próximo de união, e a atividade que só pode obter possuindo no coração do seu Império um chefe do poder executivo??? O Brasil, odiando os grilhões que o sistema colonial e as leis do infame despotismo lhe lançaram, suspirava impaciente pelo motivo de ver o seu nome colocado na lista das nações

1 O decreto de 29 de setembro de 1821 consiste na exigência das Cortes portuguesas para que D. Pedro retornasse a Portugal.

livres, bem convencido da justiça da sua nobre pertença, porque a todos os impérios do velho mundo excede na extensão, riqueza e fecundidade do espaço imenso que domina... é o rei do reino mineral e vegetal... e possui gênios e talentos raros nos seus filhos... Mas um governo inimigo, cortando-lhe as asas para que não voasse, o continha escondido no seio do nada em existência política, e abafado debaixo do poder das varas de ferro dos governadores das suas províncias apenas fazia uma pequena parte da mãe-pátria, caminhando com ela a aniquilar-se! O Brasil conhecia estas causas... via-se colocado ao lado de americanos livres e de outros que pugnavam pelo ser, digo, que pugnam pelo ser... esperava a ocasião... eis quando Vossa Majestade aparece firmando o estandarte da liberdade levantado sobre o Douro e o Tejo pelos beneméritos da pátria, e o Brasil, filho tão valente como fiel, vira sem hesitar as costas ao tirano despotismo, declara-lhe guerra implacável, e entrega-se todo nos braços liberais de Vossa Majestade. Não tardaram momentos [em] que o Brasil não refletisse sobre a precipitação deste passo... mas acudiram os anjos da paz e juraram pela boa fé de Vossa Majestade, e não juraram em vão, para que foi demonstrada logo na constante consideração com que Vossa Majestade declarou solenemente que os decretos do soberano congresso não obrigariam neste reino senão depois que nele fossem recebidos, não admitindo à discussão moções relativas ao Brasil que intempestivamente se apresentavam por não estarem reunidos todos os seus deputados. Por tal arte conseguiu Vossa Majestade levantar no coração dos brasileiros um Império tão sublimado que todas as deliberações de Vossa Majestade eram escutadas e defendidas sempre com estrondoso aplauso. Assim correram, Senhor, as coisas até o dia fatal de 29 de setembro de 1821! A criação do novo sistema de governos provisórios dados ao Brasil com poderes divididos e a força militar independente deles, sujeita ao governo de Portugal, a este só responsável e às Cortes, fez cair como simples golpe da pena que exarou o decreto o trono excelso que Vossa Majestade tinha levantado no império da opinião dos seus filhos do Brasil! E a confiança até então prestada cegamente a todos os decretos de Vossa Majestade ali! Senhor! Trememos de o dizer, estremeceu, abalou-se e ficou suspensa! Se [sic] seguiu-se o decreto que quis roubar ao Brasil a única garantia da sua liberdade e felicidade futura, o Príncipe Regente. Não tardou em chegar outro, que abolindo os tribunais deste reino, não causou menos estragos! Sobre estas causas, Senhor, levantou a opinião dominante o seu grito, e proclamou que Vossa Majestade tem em vistas destruir o Brasil e desarmá-lo para o reduzir ao antigo estado de colônia... que Vossa Majestade intenta negar a este reino a devida parte que lhe toca na soberania da nação portuguesa, que só um

corpo legislativo brasileiro lhe pode dar... que Vossa Majestade quis roubar ao Brasil o centro da sua unidade política, que só um chefe de poder executivo lhe afiança... que Portugal aspira a reedificar o Império da sua superioridade antiga, impondo ao Brasil a dura lei da dependência, pela iliberal medida de chamar a Lisboa o expediente da maior e da melhor parte dos despachos e negócios sem perdoar aos contenciosos que soube atrair pelo violento recurso das revistas concedidas para a Casa da Suplicação dessa Corte... que finalmente no soberano congresso se acabou a política, consideração antes devidamente usada com esta importante parte da monarquia, principiando-se a tratar os negócios mais importantes deste reino sem esperar pela reunião de todos os seus deputados, como se tinha prometido. Deu calar a estas desconfianças o peso de algumas expressões irrefletidas, erradas e falsas, que no recinto augusto do Soberano Congresso se saltaram menos prezadoras do Brasil! Ateou finalmente a fogo do temor, receio e descontentamento a conduta de alguns cabeças insubordinados, impolíticos e revoltosos dos batalhões de Portugal aqui destacados! Eles começaram por marchar as suas espadas até então gloriosas por terem ajudado a salvar a pátria no sangue inocente e pacífico de seus irmãos sem poupar aqueles a quem a nação havia chamado com a garantia da invisibilidade e segurança, nem aqueles que lhes haviam agradecido a liberdade de 26 de fevereiro com extremosos donativos do seu dinheiro, e da sua amizade mais preciosa que este..! Desde aquele momento afixou este povo, considerando no conceito que por tais feitos lhes compete. Agarraram-se em seguida, e era consequência necessária uma ingerência absoluta na marcha das coisas públicas; e como a força, e talvez antes, o temor das suas armas era à ditame da lei, o governo teve que sofrer muitas vezes o “não quero” das suas insubordinações, e este povo viveu oprimido na contínua agitação do receio de novas revoltas e desgraças que ameaçavam. Dividiu finalmente, e irritou sobretudo este povo cansado de sofrer tantos despotismos, a prepotência desaforada com que as mesmas cabeças, inimigos declarados da unidade da nação, empreenderam o anti constitucional projeto de condenar, impedir e malograr com a força das suas arenas os votos deste povo, querendo roubar-lhe o direito de petição que a constituição lhe concede; e por esta forma estes perturbadores da ordem e da paz deram corpo montanhoso a desgostos e desconfianças, que tenros ao nascer, não prometiam ainda consequências terríveis... Se elas sobrevierem serão por certo devidas [sic] à hostil conduta que os referidos batalhões começaram no dia 12 de janeiro e depois sustentavam até o momento da sua saída; tais são, Senhor, as ponderosas e justificadas razões que obrigaram este povo constitucional e fiel a requerer à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente que

suspendesse a sua saída deste reino até que Vossa Majestade, informado do estado atual das coisas que nele correm, determinasse o que conviesse ao bem da pátria... E por elas mesmas, em nome do povo que legitimamente representamos, e autorizados por ele, rogamos a Vossa Majestade que se digne revogar os dois decretos de 29 de Setembro², deixando ao Brasil a posse de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, para que lhe não falte o centro de unidade e energia de que necessita, única garantia da sua liberdade e propriedade futura; e permitindo que as suas províncias se continuem a reger pelos governos que escolheram enquanto a constituição não estabelecer-se com audiência de todos os deputados deste reino, as que parecem melhores. E como, Senhor, poderá Vossa Majestade negar ao Brasil tão justa pertença? Se Portugal acaba de manifestar aos soberanos e aos povos de Europa que entre as ponderosas, injustificadas causas que produziram os memoráveis acontecimentos que tiveram lugar nos regeneradores dias 24 de agosto e 15 de setembro³, foi principal a da orfanidade em que se achava pela ausência da Majestade do Senhor Rei Dom João VI, por ser conhecida por todos a impossibilidade de pôr em marcha regular os negócios públicos e particulares da monarquia, achando-se colocado a duas mil léguas o centro do seu movimento, que razão de diferença existe para que o Brasil, padecendo os mesmos males, não busque os mesmos remédios? Concluimos, Senhor, jurando na presença de Vossa Majestade e na do mundo inteiro que este povo e o Brasil todo só quer um governo constitucional, e que fará guerra implacável a qualquer outro que não seja este: mas o Brasil quer também sair no pacto social que Vossa Majestade está celebrando com condições em tudo iguais a Portugal, quer ser irmão deste, e não filho; soberano como Portugal, e nunca súdito; independente finalmente, como ele, e nada menos. Digne-se Vossa Majestade de agasalhar benigna a nossa humilde representação, desempenhando no favorável deferimento que esperamos o alto título de pai da pátria, que por ter empreendido a grande obra da sua regeneração política, a vossa

- 2 Os dois decretos em questão são os de nº 124 e 125, que consistem em medidas de esvaziamento da autoridade local no Brasil, como a dissolução do Reino do Brasil. A partir daí, cada província se reportaria diretamente a Portugal e não mais a uma autoridade no Rio de Janeiro. Também se exigia a volta do Príncipe Regente para seu país de origem.
- 3 Em 24 de agosto de 1820, eclodiu em Portugal a Revolução liberal do Porto. No dia 15 de setembro do mesmo ano, a regência foi deposta e se estabeleceu o governo interino em Lisboa.

majestade devidamente compete. Deus guarde a preciosa verdade, Vossa Majestade, por muitos anos, como desejam e não mister todos os cidadãos constitucionais.

Rio de Janeiro, em vereação de 16 de fevereiro de 1822

José Clemente Pereira

João Soares de Bulhões

José Pereira da Silva Manoel

Domingos Viana Gurgel de Amaral

José Antônio dos Santos Xavier

E registrada a dita representação que nada mais contém subscrevi e assinei em dia, mês e ano no de sua data. Eu.

Carta de 17 de fevereiro de 1822 na qual o Senado da Câmara solicita igualdade de condições entre Brasil e Portugal

Registro da carta que o Senado da Câmara desta cidade dirigiu aos deputados em Cortes desta província para o que abaixo se declara.

Ilustríssimos e excelentíssimos senhores, é chegada a ocasião em que guardar silêncio com vossas excelências não só seria falta repreensível, mas um verdadeiro crime; e se até agora temos cometido aquela, servimos de desculpa que não estávamos autorizados para promover os negócios das províncias em geral, e que não era ainda tempo de tratar os desta cidade. Esperava-se aqui que o soberano congresso concedesse ao Brasil parte do corpo legislativo que lhe corresponde a exemplo de outras nações, e um chefe do poder executivo...

Estas ideias que sempre correram entre os mais inteligentes firmaram-se na opinião dominante de todos depois que se leram as instruções que a província de São Paulo ditou aos seus ilustríssimos deputados. Não é próprio deste lugar fazer a demonstração da justiça daquela pretensão: funda-se em razões de direito público universal para vossas excelências sobejamente conhecidas. Diremos só, de fato, que parecendo cortada aquela esperança pelos dois primeiros decretos de 29 de setembro, e pelo outro que extinguiu todos os tribunais deste reino levantou-se um grito universal declarado no manifesto deste povo, que acompanha, exigindo de nós que requeresse-mos [sic] à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, que suspendesse a sua saída para Portugal até nova determinação do soberano congresso: e fazendo em virtude dele, no dia 9 de Janeiro, a representação ao mesmo Senhor, que consta do termo de vereação junto.

Houve Sua Alteza Real por bem declarar que ficava neste reino. Omitimos a exposição extensa das ponderosas razões que justificam este passo porque Vossas Excelências as puderam ver na fala, também junta, que naquela ocasião tivemos a honra de dirigir à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, pela voz do presidente deste Senado. São Paulo e a província de Minas vieram ao mesmo tempo unidos em sentimentos e chegaram aqui notícias de que a Bahia tem expedido uma deputação igual que não tardará em chegar, e outra se espera do Rio Grande de São Pedro do Sul. Tal é, ilustríssimos e Excelentíssimos senhores, o estado das coisas que hoje correm neste reino... Por este correio dirigimos ao soberano congresso uma

representação em nome deste povo na qual lhe suplicamos a derrogação dos citados decretos; e nada duvidamos que os votos do mesmo povo, hoje da maior parte do Brasil, hajam de ser protegidos e apoiados por Vossas Excelências no mesmo soberano congresso, e também esperamos que os pais da pátria, pois só querem a salvação desta, os acolham benignos e difiram a ele por maneira que se não possa dar ameaçado o golpe de uma separação desta importante parte da monarquia, que em outro caso parece inevitável. Portugal não pode exigir que o Brasil vá buscar os benefícios de prosperidade e ventura, que só lhe pode liberalizar um centro próximo de união e atividade, sem que este procure adquiri-lo pelas mesmas ponderosas e justificadas causas que ele alegou como oficiante dos memoráveis acontecimentos que ali tiveram lugar nos salvadores dias 24 de agosto e 15 de setembro de 1820 no seu manifesto aos soberanos e aos povos da Europa.

Seguros da vontade do povo desta província e das outras sobreditas, temos aventura de poder autorizar a Vossas Excelências para assegurarem na presença augusta do Soberano Congresso, na de todo o Portugal e na do mundo inteiro, que o Brasil só quer o governo constitucional estabelecido, e que vive penetrado da mais sincera e ardente vontade de permanecer unido a Portugal pelos vínculos, porém, de um pacto social de condições em tudo iguais, que fazendo o bem geral de toda a nação faça também o deste reino. Paíra aos céus que o anjo da paz faça aparecer no soberano congresso a reclamação que o Brasil interpõe dos seus direitos com as vistas liberais e de justiça em que elas se fundam, e a Vossas Excelências dê as forças necessárias para advogar a causa desta província, que em Vossas Excelências têm fitos [sic] seus olhos e as suas esperanças. Deus guarde por muitos anos a Vossas Excelências.

Rio de Janeiro, em vereação extraordinária de 17 de fevereiro de 1822

Ilustrísimos e excelentísimos senhores deputados em Cortes da província do Rio de Janeiro.

José Clemente Pereira

José Pereira da Silva Manoel

Domingos Viana Gurgel Amaral

José Antônio dos Santos Xavier

Nada mais se contém na dita carta que registrada fielmente o subscrevi, e assinei em o dia, mês, e ano de sua data. Eu.

Registro do edital de 27 de fevereiro do corrente ano sobre a contribuição do donativo voluntário para as urgências do estado.

O Senado da Câmara desta cidade faz saber que pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino lhe foi dirigida a portaria do teor seguinte:

Portaria

Tendo-me ordenado Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, por conhecer o exaltado patriotismo que distingue o corpo do comércio desta cidade, que eu convidasse seus honrados membros a contribuir, cada um segundo as suas faculdades, em favor da causa sagrada do bem geral da nação; e sendo certo que muitos cidadãos que não pertencem àquele corpo não duvidaram auxiliar o estado a fim de ter as forças necessárias, digo, as forças que lhe faltam para concluir a gloriosa obra da nossa regeneração, manda o mesmo Senhor pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino que a Câmara desta cidade faça abrir uma subscrição para que todos os cidadãos livres, seja qual for a classe a que pertençam, possam entrar em benefício do estado com quantias que puderem, nomeando logo a referida Câmara um tesoureiro para a arrecadação dos donativos que se farão públicos pela imprensa com os nomes dos contribuidores.

Palácio do Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1822
José Bonifácio de Andrade e Silva

Cumpra-se e registre-se.
Rio, em câmara de 9 de fevereiro de 1822
Pereira
Bulhões
Pereira da Silva
Viana
Xavier

E porque pode acontecer que, descuido involuntário, que [sic] alguns cidadãos deixem de receber as cartas que se lhes expedirão, e mesmo que a muitos se não tenham escrito a estes e a toda a classe de cidadãos em geral, a quem se não tiverem apresentadas as listas que se expediram, convida o Senado da Câmara a que contribuam com o donativo que lhe for possível a favor das atuais urgências do estado, digo, urgências públicas a fim de

que, adquirindo o Estado as forças que necessita, possamos ver ultimada a gloriosa obra da nossa regeneração, fazendo entrega das quantias que oferecerem em casa do cidadão Manoel José Ribeiro de Oliveira, morador na rua da Quitanda, nº 117, tesoureiro nomeado para esta arrecadação.

Rio de Janeiro, em vereação de 27 de fevereiro de 1822

E registrado o dito edital que nada mais contém subscrevi e assinei em dia, mês, e ano de sua data. Eu, José Martins Rocha, conferi, subscrevi e assinei.

José Martins Rocha

Registro de edital de 6 de março de 1822 pelo qual se renomeia a Praça do Rocio Praça da Constituição

Registro do Edital pelo qual se declara, ficou-se denominando a Praça do Rocio Praça da Constituição.

Edital

O Senado da Câmara desta cidade faz saber, que pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino lhe foi dirigida uma portaria do teor seguinte.

Portaria

Manda a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino participar à Câmara desta cidade que sendo-lhe presente o seu ofício de 26 de fevereiro⁴ deste ano, dirigido a rogar-lhe que em memória dos gloriosos acontecimentos do dito ano de 1821 ordenasse que o Rocio desta cidade se denominasse Rocio da Constituição. Há por bem que tenha título de “Praça da Constituição” para que se perpetue por mais este motivo na lembrança da posteridade o fausto dia em que o Brasil recebeu o primeiro seguro penhor da sua felicidade permanente.

Palácio do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1822.

José Bonifácio de Andrade e Silva.

Cumpra-se e registre-se. Rio, em vereação de 6 de março de 1822

Pereira

Bulhões

Pereira da Silva

Viana e Xavier.

- 4 O ofício de 26 de fevereiro de 1822 faz referência a mesma data no ano anterior. Em 26 de fevereiro de 1821, o Rei jurou a constituição e se realizou uma celebração do acontecimento na Praça do Rocio. Para comemorar, o Príncipe Regente mandou, um ano depois, que se mudasse o nome do local para Praça da Constituição.

E para constar se mandou publicar e afixar no lugar do costume o presente edital. Rio, em vereação de 6 de março de 1822.

José Martins Rocha.

E registrado o dito edital que nada mais contém subscrevi e assinei em 6 de março de 1822. Eu.

Ata de vereação de 13 de maio de 1822 na qual Dom Pedro é aclamado protetor e Defensor Perpétuo e Constitucional do Reino do Brasil

Termo de [vereação]

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil oitocentos e vinte dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, e Paço de Sua Alteza Real, onde o Senado da Câmara desta cidade veio a requerimento do povo da mesma e tropa da primeira e segunda linha que se achavam reunidos no Largo do Paço; pelo povo e tropa sobredita foi representado ao mesmo Senado da Câmara que tinham acabado de aclamar a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente protetor e Defensor Perpétuo e Constitucional do Reino do Brasil, e que requereram que o Senado, em nome do povo desta cidade, ratificasse a sobredita aclamação, e de tudo para constar mandasse lavrar as atas necessárias.

E sendo apresentada a Sua Alteza Real, a expressada representação do povo e tropa pelo Senado da Câmara, houve o mesmo Senhor por bem declarar que aceitava, e continuaria a desempenhá-la até aqui, o título que o povo e tropa desta Corte lhe conferiam. E logo sendo esta declaração de Sua Alteza Real publicada de uma das varandas do Paço pelo juiz de fora e presidente do Senado da Câmara, foi a mesma aplaudida pelo povo e tropa que estavam presentes, com os seguintes vivas que o sobredito presidente do Senado da Câmara levantou pela ordem seguinte: “viva El Rei Constitucional; viva o Príncipe Regente protetor e Defensor Perpétuo e Constitucional do Reino do Brasil”; viva a Princesa Real; viva a constituição; vivam as Cortes”. E de tudo para constar se mandou lavrar este termo em que assinou Sua Alteza Real, o Senado da Câmara, povo e tropa que estavam presentes. E eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara, o escrevi.

Príncipe Regente e Perpétuo Defensor do Reino do Brasil

Aditamento:

Declarando Sua Alteza Real depois de assinar a ata supra, que se não assinava protetor do Brasil porque este não precisava de proteção e a si mesmo se protegia.

Era et supra, e eu, José Martins Rocha, subscrevi. / José Clemente
Pereira / João Soares de Bulhões / Domingos Viana Gurgel do Amaral /
José Antônio dos Santos Xavier

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Requerimento de 20 de maio de 1822 à Sua Alteza Real para que se faça uma assembleia constituinte brasileira

Registro da representação que à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Reino do Brasil, dirige o povo do Rio de Janeiro pelo Senado da Câmara desta Corte.

Senhor,

A natureza, a razão e a humanidade, este feixe indissolúvel e sagrado que nenhuma força humana pode quebrar, gravaram no coração do homem uma propensão irresistível para por todos os meios e com todas as forças, em todas as épocas e em todos os lugares, buscarem ser melhor o seu bem ser. Este princípio tão santo como a sua origem, e de centuplicada força quando aplicado às nações, era de sobra para que o Brasil, esta porção preciosa do globo habitado, não acendesse à inerte expectativa de sua futura sorte, tal qual fosse decretada longe de seus lares e no meio de uma potência que ele devia reconhecer inimiga da sua glória, zelosa de sua grandeza, e que bastante deixava ver pelo seu manifesto às nações que queria firmar a sua ressurreição política sobre a morte do nascente Império luso-brasileiro, pois que baseava as razões da sua decadência sobre a elevação gloriosa deste filho da América. Se nesta tão óbvia e justa consideração quisesse juntar a dolorosa experiência de trezentos e oito anos em que o Brasil só existia para Portugal, que motivos não encontraria na cadeia tenebrosa de todos os seus males para chamar a atenção e vigilância de todos os seus filhos, os usar da soberania que lhes compete e dos mesmos direitos de que usara Portugal, e por si mesmo tratar da sua existência e representação política, da sua prosperidade e da sua constituição? Sim, o Brasil podia dizer a Portugal “Desde que o Sol abriu o seu túmulo, e dele me fez saltar para apresentar-me ao ditoso Cabral, a minha fertilidade, a minha riqueza, a minha prosperidade, tudo te sacrifiquei, tudo te dei: e tu que me deste? Escravidão, e só escravidão. Cavava o seio das minhas montanhas, penetrava o centro do meu solo para te mandar o ouro, com que pagavas às nações estrangeiras a tua conservação e as obras que decoram a tua Majestosa Capital; e tu, quando a sôfrega ambição devorou os tesouros que, sabemos, se achavam no meu terreno, quiseste impor-me o mais odioso dos tributos, a capitação. Eu mudava o curso de mim, caudalosos rios, para arrancar do seu leito os diamantes que brilham na coroa do monarca; despia minhas florestas para enriquecer a tua marinha e sustentar a

tua grandeza, que todavia deixavas cair das enfraquecidas mãos... E tu que me deste? Opressão e vilipêndio! Mandavas queimar as filetarias e teares onde minha nascente indústria beneficiava o algodão para vestir os meus filhos, negavas-me a luz das ciências para que eu não pudesse conhecer os meus direitos nem figurar entre os povos cultos: acanhavas a minha indústria para me conservares na mais triste dependência da tua, desejarias até diminuir as fontes de minha natural grandeza, e não querias que eu conhecesse do universo mais que o pequeno terreno que tu ocupas. Acolhia no meu seio os teus filhos, a quem deixava à existência, e tu mandavas-me em paga tiranos indomáveis que me laceravam: agora é tempo de reempossar-me da minha liberdade; basta de oferecer-me em sacrifício às tuas interessadas vistas: assás [sic] te conheci, demasiado te servi. Todavia o generoso Brasil, no momento mesmo em que via parar a roda de uma bem começada e bem merecida prosperidade; no momento em que se abalava o edifício que seu projeto extasiara a Europa e fizera tombar o colosso da França; no momento em que se processava a validar a maior, a única ideia verdadeiramente sublime que um europeu tem concebido das colônias da sua pátria; no momento em que desatadas todas as antigas formas de governo tinha o indisputável direito e a invencível necessidade de declarar, escolher, e estabelecer o que lhe conviesse, dormiu descansado sobre o leito da esperança, tudo confiando na ingenuidade do seu procedimento e no tão proclamado liberalismo de seus irmãos, que ainda quis julgar instruídos pela lição fatal da experiência, pelas luzes dos séculos, pelo movimento atual do globo, e pela independência da América espanhola, que era ato decisivo da emancipação de todas as colônias, e o sinal formidável que marcava ter soado a hora da sua virilidade. Pela mais negra, porém, das perfídias, Portugal, ou o congresso, que receoso ao princípio ia palpando as trevas por onde marchava mal que elas se dissiparam pela aquiescência franca e generosa do Brasil e volta do rei a antiga capital, tomou repentinamente a atitude senhoril, e passando de representantes do povo de Portugal a soberano, destoada a nação, faltou àqueles mesmos princípios universais que proclamara e sobre que estribara o seu procedimento, perjuro as bases que estabelecera, traiu os direitos da natureza e das gentes, intentou votar um grande reino ao extermínio dos seus direitos em nome desses mesmos direitos, e lançar nessa tão preponderante parte da monarquia portuguesa os ferros que ele pendurava no templo da liberdade, e ou submergir-nos na voragem de males piores que esses de que ele buscava surgir, ou quando muito, dar-nos como por favor uma liberdade comparativa com o nosso primeiro estado de colônia; fazendo assim um ataque solene à razão, um insulto manifesto às nações de Europa, e dando ao Brasil

o mais inquestionável motivo de indignação, e represália. Se o congresso, examinando a força irresistível das coisas tivesse diante dos olhos a necessidade imperiosa da queda de uns e da elevação de outros impérios, que deverão tão bem ser tragados pelo abismo dos séculos para fazer lugar a novos aparecimentos; se na marcha de seus trabalhos conhecesse radicalmente que o verdadeiro interesse de Portugal é a única âncora que poderia sempre salvá-lo do naufrágio na voragem do tempo, como já o salvara em 1807, era a felicidade progressiva e grandeza do Brasil se pondo de parte um crime ridículo aos olhos da filosofia, e um amor de providência incompatível com a marcha augusta da liberdade, que só encara os objetos pelas suas relações com a felicidade dos homens, estendesse os limites dessa liberdade e multiplicasse as nossas relações comerciais; nem desafiaria a nosso ressentimento, a nossa indignação, e a nossa insolúvel desconfiança, nem apresentaria ao mundo o primeiro espetáculo de querer sem capitais, indústria, e marinha, únicas e grandes alavancas com que se pode sustentar e mover a máquina das colônias, elevar sobre a recolonização do Brasil o desmantelado edifício da sua grandeza; pelo contrário apresentaria fatos únicos na história dos homens e dera uma verdadeira lição de política e filosofia, e o Brasil, reconhecido por isto, beijaria a mão dos semideuses modernos. Vimos porém com horror menos acabada e até fulminada de extermínio a nossa categoria e a nossa representação; enrubesceram por muitas vezes as nossas faces pelos sarcasmos contra nós lançados com o maior dos escândalos; vimos as lágrimas das nossas províncias desprezadas; acolhidos e elogiados os mastros que as dilaceravam; vimos cortes pretorianas saírem do centro do mesmo congresso, abraçando o escudo da fraternidade, virem enterrar em nossos peritos aquelas arenas, que a pátria só lhes podia confiar para defesa da pátria; vimos o sangue brasileiro banhar por diferentes vezes o nosso solo e não encontrar vingança; é pouco: não vimos uma só providência adequada e peculiar às circunstâncias deste país, digo, às circunstâncias formidáveis deste País, que tendo sido necessitado a alargar, sem preparativos anteriores, o seu seio para receber a inundação do ano de 1807, a via retroceder e abandoná-lo de uma maneira ainda mais ruínosa que a da sua entrada. Ouvimos a todo o instante ressoar no congresso a linguagem do despotismo ou do patrocínio: “concedemos ao Brasil; que mais quer o Brasil?”. Estremecemos

quando o decreto de 18 de abril do ano passado⁵ atirou entre nós o pavio da discórdia e prometeu o título de Benemérito da Pátria àqueles que melhor assanhassem as serpes na cabeça da fúria. Frio suor correu pelos nossos membros ao ler a infernal proposição do mais atendido dos deputados de Portugal “Que nos importa que os brasileiros se degolem uns aos outros?” É pouco: prevalecendo-se do nosso juramento, abusou da boa fé, aproveitou a falta dos nossos defensores; e sem esperar o voto e aprovação dos nossos representantes que só podiam expressar-lhe a nossa vontade, e por consequência sem estar completa a soberania da nação, para ser válido o que se duvidasse, dividiram a túnica inconsútil do Brasil em diferentes sessões, criaram multidão de pequenos centros, sem a relação nem coadjuvação entre si, enfraquecidos em todos os seus pontos contraditórios em todos os seus movimentos, cuja soma de produtos não podia dar senão anarquia e guerra civil; é pouco: nomeou novos vermes para mais retalhar o nosso coração, lançou-nos à face das nações um pregão de desonras, esquecendo, e até mesmo apartando, os brasileiros dos empregos de confiança e consideração, e por uma animosidade mais ardente e fanática do que refletida e necessária, atacou a nossa categoria, postergou a nossa integridade, quis apropriar-se do produto do nosso trabalho, proibir a nossa comunicação com o universo, fazer enfim retrogradar o mundo e as luzes do estado em que estava quando com bem poucas forças pode dominar tão vastos e tão ricas possessões. Que vínhamos portanto a ser no sistema que seguia ao congresso? Irmãos ou vassalos? Homens ou autômatas? Escravos ou cidadãos e filhos da mesma nação? Que vinha a ser congresso? O soberano despótico para quem era feita a nação ou o representante da soberania desta, proposto e reunido para deliberar e firmar em sólida base a felicidade de todas as partes integrantes da monarquia? O congresso faltou para com o Brasil e talvez para com a nação! Aos princípios da moral, e da igualdade, e da natureza, e da política, e da razão: a razão, a política, a natureza, a igualdade e a moral mandavam que ele reassumisse a sua dignidade, que defendesse os seus direitos e que desse ao mundo um grande testemunho de que merece gozar do (inaferível) jus, que tem de figurar, como nação livre. Ligaram-se então às províncias do meio-dia do Brasil o Rio de Janeiro que, na expressão do seu historiador inglês, verá primeiro uma revolução geral no mundo do que cesse de ser o império de um

- 5 O decreto de 18 de abril de 1821 consiste na declaração de legítimos os governos estabelecidos ou que viriam a se estabelecer nas províncias portuguesas ultramarinas. O documento considerava benemérito da Pátria todos que se unissem à causa da regeneração política de Portugal.

comércio universal. Minas e as interessantes províncias do seu centro, cujo solo favorito do Astro do dia alimenta e guarda as representantes das riquezas e a força dos estados. São Paulo, a pátria do valor, que só espera o elastério da liberdade para assorear os grandes germens de uma grandeza indefinida; o Rio Grande e Montevidéu, as chaves do sul e os nossos inextinguíveis celeiros deram-se as mãos, e convidaram com seu exemplo às outras províncias suas irmãs, fecharam dentro de invencível muro o Príncipe Real, a quem, debaixo do especioso pretexto de viajar em países estrangeiros, mandaram os hierofantes abandonarem o Brasil, fazendo anteriormente partir para Lisboa as naus, os petrechos e as munições que ainda existiam em nossos portos e arsenais, deixando o esqueleto do Brasil reduzido à deplorável sorte da Ásia Menor. Seja qual for o modo porque os inimigos da associação brasílica indicarem o procedimento memorável do dia 9 de janeiro aos olhos da Europa justiciosa e política, o Príncipe Real será considerado um herói, e o salvador da realeza no Brasil, e o povo das províncias coligadas a um modelo de fidelidade à dinastia de Bragança, de zelo pelo sistema constitucional francês e liberal qual deve ser, e não maquiavélico e astuto como lhe entulhava, de presciência política dos seus verdadeiros interesses, porque abraçou desde já o sistema que há de um dia dominar em toda a América; por ora em muitos lugares encantada com os prestígios, da democracia. O eco desta nossa resolução soou pelas sete montanhas de Lisboa, que o repercutiam nos salões do congresso: o perigo instava, urgia o remédio... a franqueza apontava a confissão dos erros; o maquiavelismo só lembrou o disfarce, e a injúria: juntou-se o escárnio ao opróbrio e a irrisão à desgraça. Por entre a arrastrada suposição de que talvez outro gênero de governo conviesse ao Brasil, aparecem bem pronunciadas expressões de império ou de favor, adubadas de indignos sarcasmos e da gratuita mercê de venalidade nos que rasgaram o véu da impostura: ousa-se mesmo dizer que a confiança e a boa fé do Brasil devam nascimento à perfídia; susta-se interinamente a saída ao Príncipe Real; mas conserva-se a isolamento das províncias, deixando-o no incompatível caráter de governador do Rio de Janeiro: fazendo proceder uma mentira, reconhecem a necessidade de um centro político, mas em dois, que não duvidam conceder, e na liberdade de entender se cada província como de Portugal; se quiser, faz se bem claro, aumenta-se mesmo o espírito da discórdia, e o seu antigo (caráter) de dividir-nos, e enfraquecer-nos, e chamar uma parte do Brasil a guerrear com a outra; submetem os pretores lusitanos ao governo provincial, mas ficam sendo membros natos desse governo com a força das legiões que comandam, que esse deixam persistir. Estão prontos a conceder ao Brasil quanto lhe convenha; mas só para o seu

governo interno, e salvo o ponto essencial da união; isto é, reduzido o seu comércio ao exclusivo de Portugal que tão nocivo foi a ambos os hemisférios portugueses, e nenhum desempenhou dos objetos porque fora estabelecido; interditas as discussões sobre os seus grandes interesses políticos, circunscrito o seu patriotismo privado de uma legislação sua, e para rematar a sua dobrez e criminalidade dos seus procedimentos, proíbe-se fielmente a remessa de petrechos e munições de guerra da Europa para o Brasil, o que confirma de maneira a mais solene todas as nossas desconfianças; nem pode ser tomado se não como premissas de uma declaração de guerra pela nossa relutância contra o sistema de recolonização; e marchando sempre de horror em horror intentaram ceder Montevidéu a Buenos Aires, com escandalosa violação dos direitos daquela província e dos princípios que eles mesmos tanto assolavam “de que os povos não são propriedade de ninguém”, só com o fim de puni-la da sua adesão ao Reino do Brasil; e, *si vera est fama* negociam a coadjuvação da França para a reconquista deste, cedendo-lhe a parte da Guiana Portuguesa. A vista de todas estas considerações, as províncias coligadas do Brasil têm reconhecido quando seja impossível persistir na expectativa de que a mais de duas mil léguas de distância delas se tratem com verdadeira igualdade os seus direitos e a justiça da sua causa; a sua custa aprenderam a pôr limites a sua confiança; e sabem já quanto é indigno do caráter majestoso de povos já educados estar fazendo requerimentos, esperando despachos que, quando voltam no fim de longos prazos, já trazem consigo novos motivos para serem retorquidos. Talvez o congresso no devaneio da sua fúria dará, [sic] se será uma nova inconsequência pôr nome de rebelião aos passos heroicos que vão dar as províncias do Brasil: a reassumissão [sic] da sua soberania desprezada; mas se o fizer, deverá primeiro declarar[-se] rebelde à razão, que prescreve aos homens não se deixarem esmagar e arruinar pelos outros homens; será mister declarar[-se] rebelde à natureza, que ensinou aos filhos a separarem-se de seus pais quando tocas a época da sua virilidade; é mister declarar[-se] rebelde à justiça, que não autoriza usurpações nem perfídias; é mister declarar[-se] rebelde à Portugal; que incitou a marcha na monarquia portuguesa; é mister, enfim, declarar-se rebelde a si mesmo, porque se a força irresistível das coisas prometia a futura desunião dos reinos, os seus procedimentos aceleraram esta época, sem dúvida fatal para a parte da nação que queria engrandecer. Quando uma nação muda o seu modo de existir e de pensar, não pode nem deve tornar a ser governada como era antes dessa mudança. O Brasil, elevado à categoria de reino, reconhecido por todas as potências e com todas as formalidades que fazem o direito público da Europa, tem inquestionável jus a empossar-se da porção

de soberania que lhe compete, porque o estabelecimento da ordem constitucional é um negócio privativo de cada povo. Se cada cidadão tem o direito de exigir que a sociedade faça mais vantajosa a sua situação, quanto maior não será o da união de grandes e ricas províncias? Se o Brasil acedeu à causa da nação, foi para a cooperação da felicidade geral; mas sem mágoa, sem quebra, sem sacrifício da sua própria felicidade; e nunca devia esperar que uma fração dela quisesse, a título de melhoramento, derrubá-lo do lugar de consideração e de glória que já tinha, e por tantos títulos lhe pertence. O Brasil convém que as leis, tratados e convenções que os homens fazem reunindo-se entre si são as regras de seus direitos e de seus deveres, mas ele quer que o mundo, e Portugal, convenham que se alguns homens fizeram convenções absurdas; se estabeleceram um governo incapaz de proteger as leis; se, procurando a felicidade, seguiram um caminho oposto; se desgraçadamente se deixaram extraviar por condutores perversos ou ignorantes, que não deve a razão ser sacrificada ao erro, nem a felicidade ao capricho. Se o estado de retrogradação é sempre doloroso para o indivíduo, de quanta violência, de quanto horror não será ele para um povo grande e rico, fortificado pela idade, instruído pelas comunicações com outros povos, e já participante de nova força motriz que parece agregada às forças do universo. Portugal, sem consultar o Brasil, antes reconhecendo por uma lei fundamental o direito que este tinha de aceder se quisesse ao seu movimento, estabelecido e sem novo pacto, quebrando todas as antigas relações, até as que o prendiam ao Brasil; e quem ousará negar ao Brasil o direito de reclamar e retirar a sua acessão quando se é traído e iludido na esperança de ser feliz? Nomeou, é verdade, deputados, concedendo-lhes necessários poderes para representar a sua soberania, mas reconhecendo-lhes por esse mesmo ato a conservação de sua integridade e de quanto fosse o bem da sua existência política; logo, ou se há de conceder que o outorgante, que concede poder, fica sendo para sempre um ente passivo, seja qual for a aberração do seu mandatário; ou que ele tem o direito de reassumir a qualidade ativa e escolher novos procuradores, que zelem melhor os seus direitos, expressem mais solenemente a sua vontade, para evitar o receio de cair em novos perigos. E d'onde veio a um congresso imperfeito, d'onde aos representantes de uma fração de nação soberana, o direito de decidir soberanamente de outra, a mais considerável fração da nação? D'onde, a um congresso que assim obra e a alguns deputados do Brasil que assim o subscreveram, [veio] o poder de exigir a obediência e a confiança do Brasil desprezado? Que lei divina ou humana se conhece que nos mande progredir no sofrimento do mal, e na indigna expectativa de um futuro desonroso? O carácter do nosso espírito e das

nossas paixões, diversificando muito em diversos climas, ensina que as leis devem ser relativas a diferença destas paisagens e deste caráter. É esta uma verdade eterna! O Brasil, portanto, composto por elementos tão diversos dos de Portugal, carece de uma administração própria, de uma legislação bebida na natureza de suas necessidades e circunstâncias; e não de uma legislação versátil, sem base e sem interesse, como são todas aquelas que se apuram de longe e de baixo da inspiração poderosa de legisladores parciais, sem adesão no lugar para que legislam, e sem medo do raio vingador da pública opinião que daqui não pode feri-lo, senão frio [sic] e sem vigor. Uma semelhante legislação trará consigo o germen [sic] mortífero que há de minar a felicidade brasílica; pelo contrário o governo, a polícia, a instrução, os costumes, as artes, o comércio, a navegação, a cultura, a população, tudo experimentara o benigno influxo de uma administração e legislação local. Portanto, Senhor, em nome nosso e no das províncias coligadas, cuja causa e sentimentos são os mesmos, pretendemos e requeremos com a maior instância e com a mais justa esperança no título que Vossa Alteza Real aceitou de Defensor Constitucional e Perpétuo do Brasil, que além da prosperidade dos habitantes deste reino, da salvação, integridade e grandeza da monarquia luso brasileira, da nossa constitucionalidade e da de Vossa Alteza Real: que se convoque já nesta Corte uma assembleia geral das províncias do Brasil, representadas por um número competente de deputados, que não podem ser menos de cem nomeados por novos eleitores paroquiais, eleitos pelo povo, com poderes especiais para este fim, cujas atribuições sejam: deliberar em sessão pública sobre as justas condições com que o Brasil deve permanecer unido a Portugal; examinar se a constituição que se está fazendo nas Cortes Gerais de Lisboa é no seu todo adaptada ao Brasil, e sobre as bases ali decretadas e aqui juradas estabelecer as emendas, reformas e alterações com que a mesma constituição deve ser recebida e jurada no Brasil. E porque este não está seguro e menos pode prosperar sem um corpo legislativo brasileiro, a mesma assembleia geral entrará apenas instalada no exercício do poder legislativo, que lhe é essencial e inseparável da soberania do Brasil.

A assembleia geral se instalará logo que estiverem reunidas nesta corte duas terças partes dos deputados das províncias coligadas.

A respeito das províncias do Brasil ainda não coligadas, e pelas quais esperamos, fica em inteiro vigor o artigo 21 das bases.

A mesma assembleia tratará de se comunicar por escrito com as Cortes de Lisboa, a fim de se manter a união com Portugal, que o Brasil deseja conservar. A assembleia marcará depois que estiver plenamente reunida o lugar onde deve residir a sede da soberania brasílica. A independência,

Senhor, no sentir dos mais abalizados políticos é inata nas colônias, como a separação das famílias o é na humanidade, e a independência assim modificada é de honra ao Brasil, é de utilidade à Portugal, e é de eterno vínculo para a monarquia em geral. A natureza não formou satélites maiores que os seus planetas. A América deve pertencer à América, a Europa a Europa, porque não de balde o grande arquiteto do universo meteu entre elas o espaço imenso que as separa. O momento para estabelecer-se um perdurável sistema e ligar todas as partes do nosso grande todo é este; desprezá-lo é insultar a divindade em cujos decretos ele foi marcado, e pela cuja Lei ele apareceu na cadeia do presente. O Brasil, no meio de nações independentes e que lhe falam com exemplo de felicidade, exemplo irresistível porque tem por ser obra da natureza, não pode conservar-se colonialmente sujeito a uma nação remota e pequena, sem forças para defendê-lo, e ainda menos para conquistá-lo. As nações do universo têm sobre nós e sobre ti os olhos; ou cumpre aparecer entre elas como rebeldes, ou como homens livres e indignos de o ser. Tu já conheces os bens e os males que te esperam, e a tua posteridade... Queres? ou não queres?

Resolve, Senhor!

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1822.

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Edital de 22 de maio de 1822 sobre a necessidade de convocar uma assembleia geral das províncias do Brasil

Registro do edital que o Senado da Câmara mandou afixar para fazer público que no dia 23 do corrente ia representar à Sua Alteza Real ser necessário a convocação de uma assembleia geral das províncias do Brasil.

O Senado da Câmara faz saber que amanhã, 23 do corrente, há de ter a honra de apresentar à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Reino do Brasil, a representação do povo desta corte sobre a convocação de uma assembleia geral das províncias do Brasil. E nesta mesma ocasião, uma deputação da província do Rio Grande há de apresentar ao mesmo Senhor a mensagem de que está encarregada pelo governo daquela província.

Rio de Janeiro, em vereação de 22 de maio de 1822.
José Martins Rocha.

E registrado o dito edital que nada mais contém, subscrevi e assinei em dia, mês e ano da sua data. Eu.

Carta da Vila de São Carlos de 7 de julho de 1822 em que se aceita a convocação da assembleia luso brasileira

Ilustríssimos senhores

A Câmara da Vila de São Carlos, província de São Paulo, acusa a recepção do honroso ofício que Vossas Senhorias tiveram a bondade de dirigir-lhe em data de 23 de maio; em que lhe comunicam o brilhantismo passo que no mesmo dia deu esse ilustríssimo Senado, como órgão dos briosos sentimentos desse povo.

Esta Câmara teria a maior satisfação de ser a primeira que apresentasse à Vossa Senhoria sua felicitação, se não fosse talvez uma das últimas que recebeu o mesmo ofício por circunstâncias que ignora. Contudo, certa já que o melhor dos príncipes, o nosso idolatrado Regente e Defensor Perpétuo do Brasil, teve a bondade de anuir às súplicas deste ilustre Senado, que são com toda a identidade os sentimentos de todo o Brasil, se nos é permitido julgar pelos sentimentos geral [sic] e desta província, e que todos os habitantes do Brasil são brasileiros; dirige nesta mesma ocasião seus respeitosos agradecimentos ao mesmo Augusto Senhor por nos ter dado mais esta exuberante prova de seu paternal afeto na convocação da assembleia luso brasileira nessa corte.

Vossas Senhorias contam sempre com os votos desta Câmara para tudo quanto for de garantir os direitos da pátria e do nosso imperial Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.

Deus guarde a Vossas Senhorias; esta Vila de São Carlos, em vereação de sete de julho de 1822.

Ilustríssimo senhor doutor juiz de fora presidente, vereadores e procurador do Senado da Câmara do Rio de Janeiro.

Ignácio Costa Leme

Raimundo Alvares dos Santos Prado Leme

Bernardino José de Sena Motta

Ângelo Custódio Teixeira Nogueira

José de Souza Campos

Vereação extraordinária de 23 de maio de 1822 com a resposta de Sua Alteza Real aos pedidos de convocação da assembleia geral das províncias do Brasil

Vereação extraordinária de 23 de maio

Aos vinte e três dias de maio de mil oitocentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, digo, nesta cidade e Corte do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, se juntaram o juiz de fora, vereadores, e procurador do Senado da Câmara em vereação extraordinária, e os homens bons que no mesmo Senado têm servido; e sendo presente a todos a representação que o povo desta cidade dirige à presença de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, em que pretende e requer que o mesmo Senhor mande convocar nesta corte uma assembleia geral das províncias do Brasil; depois de se ver e examinar se acordou que devia ser apresentada imediatamente à Sua Alteza Real, por conter a vontade do povo desta cidade, a qual se tem manifestado conforme a vontade dominante das províncias coligadas do Brasil, e por ser este o único meio que se oferecia de consolidar a união do bem do Brasil e de o salvar dos males evidentes de que se estava ameaçado, e para evitar que se não rompa a sua união com Portugal, como faz temer o estado exaltado a que se tem elevado ultimamente a opinião pública.

Em virtude desta determinação, saiu dos Paços do Conselho ao meio dia o Senado da Câmara e homens bons que nele tem servido, e muitos cidadãos de todas as classes que concorreram, e os misteres, levando o estandarte o ex-almotacel Manoel José Ribeiro de Oliveira, em direitura ao Paço de Sua Alteza Real, indo incorporada uma deputação do governo provisório do Rio Grande composta de um deputado do mesmo governo, Francisco Xavier Ferreira; por parte deste e das Câmaras de Porto Alegre, Rio Grande, e Rio (...) do estado (...) José Joaquim Machado de Oliveira, por parte da tropa da sobredita Província; a uma hora foi o mesmo Senado da Câmara, deputação e cidadãos que acompanhavam, introduzido na grande sala das audiências, onde já se achava Sua Alteza Real; e sendo-lhe apresentada pelo Senado da Câmara a representação sobredita do povo desta cidade, acompanhada de uma folha que em nome do Senado da Câmara lhe dirigiu o juiz de fora presidente; se designou Sua Alteza Real dar a seguinte resposta: “Fico ciente da vontade do povo do Rio; e, tão depressa saiba a das mais províncias, ou pelas câmaras ou pelos procuradores gerais, então imediatamente me conformarei com o voto dos povos deste grande, fértil e

riquíssimo reino”. E logo o sobredito deputado da província do Rio Grande Francisco Xavier Ferreira dirigiu a fala à Sua Alteza Real, significando-lhe que a sua província enviara ao mesmo Senhor os seus cordiais agradecimentos pela heroica resolução que tomou de ficar no Brasil, que ratificava os sentimentos que em nome da mesma província tinha apresentado à Sua Alteza Real o cidadão Manoel Carneiro; e que esta sempre seria fiel às suas determinações. Sua Alteza Real respondeu: “Agradeça em meu nome à sua província, porque antes do cidadão Manoel Carneiro ter significado os seus sentimentos estava persuadido da sua lealdade.” Seguiu-se a falar o deputado pelo corpo militar da primeira e segunda linha, o major José Joaquim Machado de Oliveira, e em nome desta expressou à Sua Alteza Real iguais sentimentos; e acrescentando que os militares do Rio Grande tomavam a respeito da resolução que Sua Alteza Real tinha tomado de ficar no Brasil, e que a defenderão até os últimos esforços. Sua Alteza Real respondeu: “Agradeça em meu nome à tropa do Rio Grande, e fico certo dos seus nobres sentimentos”. Falou depois o deputado de Cortes pela província do Ceará, o Sargento Mor Pedro José da Costa Barros, agradecendo em nome da sua província à Sua Alteza o glorioso título que o mesmo Senhor havia aceitado de ser o Defensor Perpétuo do Reino do Brasil, a que Sua Alteza Real respondeu: “Agradeço os sentimentos da província do Ceará Grande, e estou certo da sua constante fidelidade.” Foi anunciada ao povo, que enchia a todo o Largo do Paço, de uma das varandas deste pelo presidente do Senado da Câmara a resposta que Sua Alteza Real deu à representação do povo desta cidade, e foi a mesma resposta aplaudida [com] os seguintes vivas: “Viva a nossa santa religião; viva a constituição; viva El Rei constitucional; viva o Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Reino do Brasil; viva a Princesa real; viva a assembleia geral do Brasil; viva as Cortes de Lisboa; viva a união do Brasil com Portugal.”

E de tudo para constar se mandou fazer o presente termo que assinaram, e eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara, o escrevi.

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Vereação extraordinária de 10 de junho de 1822 com o juramento do Senado da Câmara, cidadãos presentes e corpo militar de manter a regência de Sua Alteza Real

Aos dez dias do mês de junho de mil oitocentos e vinte dois, nesta cidade e Corte do Rio de Janeiro e Paços do Conselho, se juntaram em vereação extraordinária o juiz de fora, vereadores, e procurador do Senado da Câmara, comigo escrivão do mesmo Senado e os homens bons que nele têm servido, e outros muitos cidadãos que concorreram; e depois de reunidos declarou o presidente do Senado da Câmara a todos os cidadãos presentes que em vereação de oito do corrente tinha este deliberado vir no dia de hoje significar à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, os sentimentos do seu respeito, amor e lealdade pelo eminente serviço que o mesmo Senhor acaba de fazer ao Brasil declarando no dia três do corrente a convocação de uma assembleia geral brasílica, constituinte e legislativa, e que para obrar na conformidade da lei o mesmo Senado os convidava para servir os seus votos a este respeito e para acompanharem, no caso de aprovarem a sua deliberação; e sendo aprovada unanimemente por todos a sobredita deliberação do Senado da Câmara, propôs mais o mesmo presidente do Senado, que tendo os ilustres procuradores gerais desta província jurado manter a regência de Sua Alteza Real, ato de sua instalação em nome do Senado da Câmara, propunha aos cidadãos presentes que passe o mesmo juramento ratificado solenemente no dia de hoje pelo Senado da Câmara e povo desta cidade, porque este ato não só era um tributo a que a constitucionalidade sem exemplo do mesmo Senhor se tem feito criadora, mas uma medida de segurança contra males imprevistos que podem sobreviver. Foi posta a votos esta indicação e por todos os cidadãos foi unanimemente aprovada com expressões de aplauso, alegria e satisfação nascidos do coração.

Estava o Senado da Câmara e cidadãos presentes a sair dos Paços do Conselho em caminho ao Real Paço de Sua Alteza Real, quando o brigadeiro Luiz da Nóbrega de Souza Coutinho, ajudante general do exército, apresentou um ofício do tenente general governador das armas desta corte e província em que prevenia ao Senado da Câmara que o corpo militar da guarnição desta corte, informado o ato que o mesmo Senado e povo iam praticar conformes em sentimentos, se preparava para o acompanhar; mandou-se registrar e guardar este ofício; e começaram logo a reunir-se os oficiais de todos os corpos da guarnição desta corte. E concorrendo

também o deputado do governo do Rio Grande, Francisco Xavier Ferreira, e o Sargento Mor José Joaquim Machado de Oliveira, deputado pelo corpo militar da mesma província, saiu o Senado da Câmara, povo e corpo militar dos Paços do Conselho à meia hora depois do meio dia. À uma hora, entrou no Paço e foi logo introduzido na grande sala das audiências, onde Sua Alteza Real se achava com seus ministros e conselheiros de estado. O juiz de fora dirigiu à Sua Alteza Real a fala em nome do Senado da Câmara, povo e tropa, significando-lhas sentimentos de respeito, amor e lealdade, que todos juntos vinham expressar ao mesmo Senhor, acompanhada do juramento de manter a regência de Sua Alteza Real da mesma forma que já haviam jurado manter os procuradores gerais desta província. Sua Alteza Real dignou-se a responder “que os seus sentimentos eram a todos manifestos, e que permaneceria neles”.

Logo o Senado da Câmara, cidadãos presentes e o corpo militar prestaram nas mãos de Sua Alteza Real sobre um livro dos santos evangelhos o juramento do teor seguinte: “juramos manter a regência de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, da mesma forma que a juraram manter os procuradores gerais desta província”. O presidente do Senado da Câmara anunciou este juramento ao povo que cobria o Largo do Paço de uma das varandas deste, onde Sua Alteza Real se dignou comparecer e foi o mesmo aplaudido como imensos vivas pela ordem seguintes: “Viva a nossa santa religião! Viva a constituição! Viva a assembleia geral do Brasil! Viva El Rei constitucional! Viva À regência do Príncipe Real Constitucional! Viva o Defensor Perpétuo do Brasil! Viva a Princesa Real! Viva a união do Brasil com Portugal”. O deputado do Rio Grande, Francisco Xavier Ferreira dirigiu depois a fala à Sua Alteza Real, protestando iguais sentimentos por parte da sua província. Recolheu-se o Senado da Câmara, povo e corpo militar aos Paços do Conselho de onde haviam saído.

E para constar se mandou fazer este termo que eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara, que o escrevi.

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Carta da Vila de Paraty de 10 de junho de 1822 na qual se concorda com a convocação da assembleia geral das províncias

Ilustríssimos senhores,

A Câmara de Paraty recebeu com gosto o ofício de Vossas Senhorias de 25 de maio do corrente ano, em que lhe participam a representação que o povo dessa cidade levou por sua via à presença augusta de Sua Alteza Real, pretendendo e requerendo a convocação de uma assembleia geral das províncias deste reino; para nos convenceremos da justiça desta medida, e sem hesitar, nos decidirmos a abraçá-la, bastaria a certeza, que já temos, de que foi por Vossas Senhorias adotada; mas persuadidos, além disto, que ela se dirige a promover a felicidade do Brasil, e a manter e estreitar cada vez mais a união deste reino com o de Portugal, único fim porque protestamos nesta nossa declaração de vontades, nenhuma dúvida tivemos em fazer imediatamente à Sua Alteza Real, a quem gostosos tributamos inteira obediência e fidelidade perfeita à mesma representação, e igual se não em beleza de pensamentos, sincera contudo e idêntica com a de Vossas Senhorias na veracidade dos sentimentos que expressa. Deus guarde Vossas Senhorias.

Vila de Paraty, em Câmara extraordinária de 10 de junho de 1822

Ilustríssimos senhores presidentes, vereadores e procurador da Câmara da Corte do Rio de Janeiro.

O juiz de fora Antônio Manoel da Rosa (...)

João Luiz Vieira Lima

João Francisco Pacheco Basto

José Luís Campos do Amaral

Manoel Gomes de Araújo

Registro de decreto real de 21 de junho de 1822 sobre a eleição de deputados para a assembleia geral

Manda Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino remeter ao Senado da Câmara desta cidade os exemplares inclusos dos decretos do 1º e 3º do corrente⁶, das proclamações de Sua Alteza Real, e do discurso dirigido ao mesmo Augusto Senhor pelos procuradores gerais conselheiros de estado que se reuniam na primeira sessão do conselho, e finalmente das instruções a que se refere o citado decreto de 3 do corrente, para as eleições dos deputados da assembleia geral constituinte e legislativa; para que o mesmo Senado se inteire dos seus conteúdos e dê o devido cumprimento pela parte que lhe toca às reais determinações, como requerem o seu dever, zelo pelo bem deste reino, e brio nacional.

Palácio do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1822
José Bonifácio de Andrada e Silva

6 O decreto de 1º de junho de 1822 consiste em um aviso ao povo de que dentro do Brasil existiriam inimigos de sua liberdade, marcados por um espírito faccioso. Já o decreto de 3 de junho de 1822, manda que se estabelecesse uma assembleia geral constituinte e legislativa composta por deputados do Brasil.

Vereação extraordinária de 25 de junho de 1822 na qual se descreve a recepção de deputado da província de Pernambuco no Rio de Janeiro

Vereação extraordinária do dia 25 de junho

Aos vinte cinco de junho de mil oitocentos e vinte dois, nesta cidade do Rio de Janeiro nos Paços do Conselho, em vereação extraordinária que fazendo estavam o desembargador juiz presidente, vereadores e procurador para acompanharem o deputado da província de Pernambuco Manoel Pereira de Moraes Maia; e a meia hora depois do meio dia saiu o Senado da Câmara, com algumas pessoas distintas que acompanharam o dito deputado ao Real Paço onde dirigiu à Sua Alteza Real, na sala do beija mão, um discurso no qual por parte da Câmara do Recife agradecia à Sua Alteza Real a resolução que tinha tomado de permanecer no Brasil e em tomar o título de Defensor Perpétuo do Reino do Brasil; unindo-se a causa do Brasil e protestando, digo, do Reino do Brasil, e que aquela província de Pernambuco se unia à causa do Brasil submetendo-se à regência de Sua Alteza Real, a qual protestava defender até a última gota do seu sangue com aquele brio e valor de que os pernambucanos tinham dados sobejas provas: concluído o discurso.

Sua Alteza respondeu que agradecia aos pernambucanos os seus sentimentos; depois seguiu-se beijarem todos a mão de Sua Alteza Real, e o presidente do Senado chegou a uma das varandas do Paço e, ao lado de Sua Alteza Real, os seguintes vivas: “Viva à nossa santa religião; viva El Rei constitucional o Senhor Dom João Sexto; viva o Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Reino do Brasil”; “viva à assembleia geral constituinte do Brasil; “viva à união da província de Pernambuco”, cujas vivas foram repetidas pelo povo com muito entusiasmo; e findo este ato se recolheu o Senado da Câmara aos Paços do Conselho, onde para constar se fez este termo que assinaram, e eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado o escrevi.

Nabuco
Bulhões
Viana
Xavier

Edital de 21 de agosto de 1822 no qual se convida os cidadãos a nomearem a comissão para ajudar nos trabalhos das instruções para os deputados da província

Registro do edital pelo qual o Senado da Câmara convida a todos os cidadãos de todas as qualidades, classes e ofícios desta cidade e seu termo para nomearem uma comissão que ajude o mesmo Senado no trabalho das instruções que está obrigado a dar aos deputados desta província como abaixo se declara.

O Senado da Câmara convida aos cidadãos de todas as qualidades, classes e ofícios desta cidade e seu termo, para que queiram nomear uma comissão que possa ajudar no trabalho das instruções que está obrigado a dar aos deputados desta província na conformidade dos § 9º do capítulo 4º das instruções de 19 de junho,⁷ concorrendo para este fim aos Paços do Conselho no dia 28 do corrente pelas 10 horas da manhã, podendo mandar as suas listas assinadas, com o número de membros da comissão que lhes parecer, todos aqueles que por algum motivo não puderem, ou quiserem comparecer em pessoa.

O Senado da Câmara, para dar mais uma prova de seu zelo eficaz pela causa pública, tem pedido a todas as câmaras desta província que lhe enviem informações sobre as necessidades e melhoramentos dos seus distritos respectivos.

O mesmo Senado repete que se não conhece com as forças necessárias para formar só por si as sobreditas instruções. E emitindo por esta pública confissão toda a imputação de responsabilidade, julga do seu dever lembrar aos seus concidadãos, que [por] suposto devemos ter toda a confiança na ilustração, constitucionalidade, zelo e patriotismo dos ilustres deputados desta província, não devemos ignorar que a todos nós incumbe fazer-lhes uma exata declaração da nossa vontade sobre as necessidades e melhoramentos públicos, para que, formando esta opinião pública, os mesmos a respeitem e a sigam, ainda quando alguma vez ela possa vir de

7 As instruções de 19 de junho de 1822 são relativas ao decreto de 3 de junho do mesmo ano. Elas estabelecem as regras para a composição dos deputados da assembleia geral constituinte e legislativa. O capítulo 4 trata do número de deputados (que deveriam ser 100), sua distribuição entre as províncias e quais eram os pré-requisitos para a nomeação.

encontro à sua particular vontade, por que é sobre aquela, e não sobre esta que eles devem assentar as instruções, e as leis que tem a decretar, por serem feitas para o Povo, e não para eles e por serem eles, pela maravilhosa transmissão representativa em identidade moral, [d]o mesmo povo. Princípios de verdade eterna, que por serem desprezados nas Cortes de Lisboa, produzem a nossa necessária desobediência àqueles seus decretos que se atreveram a contrair a opinião dominante deste reino.

Rio de Janeiro, em vereação de 21 de agosto de 1822. E registrado o dito edital que nada mais se contém, subscrevi e assinei no dia, mês e ano da sua data. Eu.

Vereação de 7 de setembro em que se propõe investir à Sua Alteza Real no exercício dos atributos do poder executivo

Aos sete de setembro de 1822, nesta cidade do Rio de Janeiro, em os Paços do Conselho em vereação, que fazendo estavam desembargador, juiz presidente do Senado, vereadores e procurador do mesmo; aí despacharam várias petições de partes e acordaram providência do bem comum. E do que para constar se fez este termo, que assinaram e eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado, que o escrevi.

Pereira
Bulhões
Pereira da Silva
Xavier

Nesta mesma vereação dirigiu este Senado da Câmara uma carta circular a todas as câmaras do Brasil, propondo-lhes a necessidade de investir à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, no exercício de todos os atributos do poder executivo, que pela constituição lhe devem competir como o rei constitucional, como melhor constará do seu registro no livro competente.

E para constar-se mandou fazer este que assinaram, e eu, José Martins Rocha, o escrevi.

Pereira
Bulhões
Pereira da Silva
Viana
Xavier

Vereação Extraordinária de 17 de setembro de 1822 em que se delibera convidar as províncias a aclamar Dom Pedro o Imperador Constitucional do Brasil

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil oitocentos e vinte dois, nesta cidade e Corte do Rio de Janeiro e Paços do Conselho, se juntou em vereação extraordinária o Senado da Câmara desta cidade, e nela se deliberou que se escrevesse uma carta circular a todas as câmaras do Brasil convidando-as para aclamarem a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, primeiro Imperador Constitucional do Brasil, prestando o mesmo Senhor previamente um juramento solene de jurar guardar, manter e defender a constituição que fizer a assembleia geral constituinte e legislativa brasileira, pelas razões que na mesma carta se declararam, como há de constar do seu registro.

E acordou o mesmo Senado que, pelas razões expendidas na referida carta, convinha e pedia o bem geral do Brasil que o mesmo Senado desse todas as providências necessárias para que Sua Alteza Real fosse aclamado solenemente no dia doze de outubro, por esta [sic] conhecida ser esta a vontade do povo.

E do que para constar se fez este termo que assinaram e eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara, o escrevi.

Pereira
Bulhões
Pereira da Silva
Viana
Xavier

Carta de 20 de setembro de 1822 em que Sua Alteza Real manda providenciar a respeito dos dissidentes da independência

Manda Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino remeter ao Senado da Câmara desta cidade a cópia inclusa do decreto de 18 do corrente mês⁸ em que o mesmo Augusto Senhor há por bem providenciar a respeito dos indivíduos dissidentes da grande causa da independência política do Reino do Brasil; e determina que o mesmo Senado da Câmara o faça publicar no dia de amanhã em bando solene, para sua geral inteligência e fiel execução.

Palácio do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1822.

José Bonifácio de Andrada e Silva

- 8 O decreto de 18 de setembro de 1822 consiste na concessão de anistia a todos que até aquela data tinham se manifestado contra a Independência, a não ser os que já estivessem presos ou em julgamento. O documento também exige que aqueles que se recusassem a aderir a Independência se retirassem do país. O prazo para sair era de 4 meses nas cidades centrais e de 2 meses nas marítimas.

Edital de 21 de setembro de 1822 em que se decreta o uso de flor verde como apoio à causa da independência

Registro do edital que o Senado da Câmara mandou afixar em cumprimento de uma portaria da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino sobre a independência do Brasil e usar-se por distinção da flor verde dentro do ângulo de ouro com a legenda: *Independência ou Morte*, tudo como abaixo se declara.

Edital. O Senado da Câmara desta cidade, em cumprimento de uma portaria da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino na data de 20 do corrente manda publicar por bando o decreto do teor seguinte:

Decreto

Podendo acontecer que existam ainda no Brasil dissidentes da grande causa da sua independência política, que os povos proclamaram e eu jurei defender, os quais, ou por crassa ignorância, ou por cego fanatismo pelas antigas opiniões, espalhem rumores nocivos à união e tranquilidade de todos os bons brasileiros, e até mesmo ousem formar prosélitos de seus erros, cumpre imperiosamente atalhar ou prevenir este mal separando os pérfidos, expurgando deles o Brasil para que as suas ações e a linguagem das suas opiniões depravadas não irrite os bons e leais brasileiros a ponto de se atear a guerra civil que tanto me esmero em evitar. E por que eu desejo sempre aliar a bondade com a justiça e com a salvação pública, suprema lei das nações: ei por bem, e com o parecer do meu conselho de estado, ordenar o seguinte: fica concedida a anistia geral para todas as passadas opiniões políticas até a data deste meu real decreto, excluídos todavia dela aqueles que já se acharem presos e em processo.

Todo português europeu ou brasileiro que abraçar o atual sistema do Brasil e estiver pronto para defendê-lo usará por distinção da flor verde dentro do ângulo d'ouro no braço esquerdo com a legenda "Independência ou Morte". Todo aquele, porém, que não quiser abraçá-lo, não devendo participar com os bons cidadãos dos benefícios da sociedade, cujos direitos não respeita, deverá sair do lugar em que reside dentro de trinta dias, e do Brasil dentro de quatro meses nas cidades centrais, e dois meses nas marítimas, contados do dia em que for publicado este meu real decreto nas respectivas províncias do Brasil em que residir, ficando obrigado a solicitar o competente passaporte.

Se, entretanto, porém, atacar o dito sistema e a sagrada causa do Brasil, ou de palavra, ou por escrito, será processado sumariamente, e punido com todo o rigor que as leis impõem aos réus de lesa nação, e perturbadores da tranquilidade pública.

Nestas mesmas penas incorrerá todo aquele [que] ficando no Reino do Brasil cometer igual atentado.

José Bonifácio de Andrada e Silva, do meu conselho de Estado, e do conselho de Sua Majestade fidelíssima El Rei, o Senhor Dom João Sexto, e meu ministro secretário de Estado dos Negócios do Reino e Estrangeiros assim o tenha entendido, e faça executar, mandando-o publicar, correr e expedir por cópia aos governos provinciais do Reino do Brasil.

Palácio do Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil oitocentos e vinte e dois. Com rubrica de Sua Alteza Real.

José Bonifácio de Andrada e Silva. E para constar se mandou publicar e afixar o presente edital nos lugares do costume. Rio, 21 de setembro de 1822.

José Clemente Pereira.

E registrado bem e fielmente o dito edital que nada mais contém, subcrevi e assinei. Eu.

Carta da Vila de Vitória de 1º de outubro de 1822 na qual se aclama D. Pedro imperador do Brasil

Neste momento acabamos de receber a carta de Vossas Senhorias de data de 7 do corrente. Os nobres e patrióticos sentimentos nela expressados são verdadeiramente aqueles que sempre presumimos em todos os habitantes do Brasil, e principalmente dessa ilustre cidade que sempre tem sido na história o telégrafo da honra e do patriotismo, que São Paulo e todas as mais têm desempenhado. Nós nunca fomos insensíveis à glória e ao renome que o Brasil tem adquirido na ideia das nações e das idades futuras. Sempre dispostas a dar a vida pela pátria, sempre ardentes em amar a Casa de Bragança, sempre atentos e respeitosos à sagrada pessoa do nosso bom Rei, o Senhor Dom João Sexto; não podemos deixar de sentir intimamente no fundo dos nossos corações, que nosso augusto monarca esteja contrafeito a emprestar o seu sagrado nome em nosso desfavor. Ninguém se pode lembrar sem aflição, que tendo se proclamado uma constituição santa, um sistema de governo que, fundado na mais boa razão, assegurasse a cada um na posse de seus direitos; tudo isso torna-se em uma (...), uma ilusão insuportável e vergonhosa a todos os habitantes do Brasil; uma ilusão, um sonho, que só se realizava em fazer o Brasil perder os seus direitos e suas vantagens, e por maior desgraça em ser como estamos vendo, inquietado em seu mesmo dom que lhe deparou e demarcou a natureza.

Convencidos estamos, e designados de que pedir e propor é perder tempo com Portugal; Portugal, (quem o diria!) que até viola aquilo mesmo que proclamou e estabeleceu à face do mundo, e dos altares. Convencidos estamos de que Portugal já não quer a razão, só quer a espada: que pesas com meigas carícias, conseguiu que o Brasil lhe confiasse a joia nacional, deu-lhe logo de rosto, deixando o às [sic] passarelas sem luz, para então vir a conduzir por onde lhe conviesse.

Nestas circunstâncias a suprema lei da necessidade nos obriga a termos um rei que nos defenda: Senhor Dom João Sexto está sem ação, e contrariado aos sentimentos de seu coração a nosso favor; e se Portugal se aproveita dessa vantagem para nos subjugar, lancemos todos mão da fortuna que temos de possuir a adorada pessoa do Senhor Dom Pedro, digno pendão dessa joia, que o céu tem destinado para ornar o seio do Brasil. Aclamamos, senhores, suba quanto antes ao trono do Brasil um príncipe que se regozija do nome de brasileiro. Reine com ele a constituição neste vasto continente. No filho amamos e redamos todo o respeito e

homenagem que devemos ao pai. A Casa de Bragança tem ocupado os tronos de toda a Europa. É glória de seu tronco o ter brotado na Alemanha, na França, na Itália, na Inglaterra, na Espanha. O Brasil não é menos digno: é a mesma nação; a sua melhor e maior parte: assim lhe convém por salvar-se; e a salvação da pátria é a suprema lei dos impérios.

Este o nosso voto: estai certos que saberemos sustentar; e é igualmente o voto de todo o povo desta vila, como consta da cópia junta.

Vila de Vitória na câmara no dia 1º de outubro de 1822.

Ilustríssimos senhores presidente, vereadores, e membros do nobre Senado do Rio de Janeiro

José Libânio de Souza, ouvidor interino

Luiz de Fraga Loureiro, presidente

Manoel de Moraes Coutinho

João Pedro da Fonseca Portugal

Ignácio Pinto Ribeiro

Francisco Caetano Simões

Vereação extraordinária de 10 de outubro de 1822 sobre a aclamação de D. Pedro como Imperador do Brasil

Vereação Extraordinária de 10 de outubro de 1822

Aos dez dias de mês de outubro do ano de mil oitocentos e vinte dois, nesta cidade e corte de São Sebastião do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, se juntaram em vereação extraordinária o desembargador juiz de fora, vereadores, e procurador do Senado da Câmara, comigo escrivão abaixo nomeado, e os homens bons que no mesmo tem servido, e os misteres, e mais cidadãos de todas as classes civis, e militares, que concorreram em virtude dos avisos que se fizeram a todo o povo. E tomando a fala o presidente do Senado da Câmara, expôs que em vereação de sete de setembro tinha este enviado a todos os Senados das Câmaras do Brasil uma carta circular em que lhes propunha a urgente necessidade que existia de investir quanto antes a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente do Brasil, e Seu Defensor Perpétuo, no exercício efetivo de todos os atributos do poder executivo, que no sistema constitucional competem ao Rei Constitucional; por que sendo conhecido que o Brasil tem contra si terríveis inimigos internos e externos que lhe fazem a guerra, era demonstrada a necessidade que o mesmo tinha de empregar todos os meios ao seu alcance de uma vigorosa defesa; e para este fim era indispensável que o seu chefe, o valente defensor, pudesse pôr em ativo desenvolvimento os mesmos meios, fazendo-os entrar em ação de harmônica unidade, porque sem a virtude da união a nenhuma forças podem ser eficazes, como tudo melhor constava da sobredita carta que neste ato foi lida, e se acha registrada no livro competente assim acrescentando, que o Senado não publicou logo esta carta por ser meramente consultiva da vontade das outras câmaras, e reservar [sic] fazê-lo quando tivesse recebido as competentes respostas que de fato já tem recebido de muitas câmaras desta província: da de Minas, São Paulo, e capitania do Espírito Santo, todas em conformidade com a proposição da mesma circular.

Que sendo estas as medidas que aquele tempo tinham parecido suficientes ao Senado sobre este objeto, contudo as últimas notícias vindas de Portugal mostraram que elas eram insuficientes; porque confirmando as que já principiavam a correr, de que as Cortes de Lisboa não só tinha desprezado, e condenado por áulicas, facciosas, e anti constitucionais as justas representações do Brasil, mas até insistiam em mandar retirar dele

o seu Augusto Defensor, com o maquiavélico fim de lhe roubar o centro seguro da sua união; e preparavam grossas expedições para vir castigar os rebeldes do Brasil, que neste caso vem a ser todo este reino, por que todo ele a uma só voz tem soltado o grito universal da reclamação dos seus direitos ofendidos; tinham as mesmas notícias produzido a comoção que era de esperar no espírito público, fazendo ver a todos que, nas circunstâncias em que o Brasil atualmente se acha relativamente à Portugal, a sua separação deste não só era necessária mas até indispensável, pois que este queria por força d'armas obrigar o Brasil a aceder a um pacto social leonino por ser manifestamente opressivo da liberdade do Brasil, degradativo das excelências da sua categoria, contrário aos seus interesses, prejudicial ao seu comércio, ofensivo da sua propriedade, e a todos os respeitos indigno de ser recebido por um povo livre, resultando de tudo manifestar-se a opinião pública em uma vontade decisiva de declarar a sua independência de Portugal, e aclamaram a Sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brasil com tanta força e eficácia que o mesmo Senhor já houvera [sic, haveria] sido aclamado tumultuariamente se o Senado da Câmara não tivesse tomado a providência de publicar o edital de vinte um de setembro, anunciando que a aclamação se dispunha para ser feita solenemente no fausto dia doze de outubro corrente.

Que as razões que determinaram o mesmo Senado a intervir nas medidas das disposições necessárias para o sobredito fim foram a conhecida vontade geral do povo desta província manifestada igualmente em outras, como era geralmente sabido; e a necessidade de aconselhar que algum passo precipitado e tumultuário apresentasse como obra de partido ou facção um ato que se conhecia ser filho da vontade geral de todo o povo, e que estas mesmas razões e a necessidade de obrar em união perfeita de vontades com todas as províncias têm obrigado o Senado em escrever às câmaras a circular de sete de setembro que no mesmo ato foi lida. E que de fato se não enganou o Senado no seu juízo porque todas as câmaras desta província tem enviado já a esta corte os seus procuradores com poderes bastantes para que unidos ao Senado da Câmara desta capital aclamassem juntamente com este o mesmo Senhor Imperador Constitucional do Brasil; e que às câmaras mais vizinhas das províncias de Minas, capitania do Espírito Santo e São Paulo tinha avisado já que no mesmo fausto dia doze iam celebrar o ato da aclamação que [sic, de] Sua Alteza Real, e acabava-se de saber com certeza que esta já se fizera em Vila Rica e Queluz no dia trinta de setembro.

Mas que apesar de se ter manifestado em uma linguagem tão clara a vontade pública, o Senado da Câmara desejava ouvir o voto explícito de

todo o povo desta cidade por ser este objeto de muita gravidade e importância, e que este era objeto a todos bem conhecido para que o mesmo povo fora hoje convocado e que esperava o mesmo Senado que todos os cidadãos presentes expressassem a sua opinião a vontade com (...) e plena liberdade na certeza de que nenhuma responsabilidade lhes resultaria de falarem com verdade o que entendessem por assim o pedir a legitimidade do ato, que só poderia ser válido quando assentasse sobre uma declaração absolutamente livre da maior parte do povo do Brasil.

E logo tomando a palavra Pedro José da Costa Barros, major da Brigada Nacional da Marinha, expôs que o procedimento do Senado era muito louvável e digno da aprovação de todo o povo, porque nele se observava que o mesmo Senado nada mais tinha feito que dar direção à opinião e vontade pública para que esta parecesse à face não só do Brasil, mas do mundo inteiro, revestida das fórmulas solenes que estão reconhecidas por iniciativas da vontade unânime dos povos; e que esta era no presente caso universal em todo o povo brasílico de declarar a sua independência de Portugal pelas razões ponderadas pelo presidente do Senado, o que era conforme a todos os solícios [sic] princípios do sistema convencional até reconhecidos pelas Cortes de Lisboa, segundo os quais quando alguma nação muda o seu pacto social e forma do governo, é livre a qualquer parte da mesma nação separar-se se as condições do novo pacto lhe não agradarem, o que acontece ao Brasil relativamente a Portugal, por serem manifestamente lesivas as condições do novo pacto social que este lhe prescreve.

Que declarando assim o Brasil a sua independência, a aclamação de Sua Alteza Real e uma consequência necessária a qual recai bem no mesmo Augusto Senhor não só por ser o sucessor hereditário do trono Português, e neste caso ter um direito legítimo a preferir na Coroa do Brasil, mas muito mais por ser esta a vontade universal de todo o povo do Brasil e um prêmio bem devido a heroica resolução que o mesmo Senhor tomou [de] ficar no Brasil, sendo o primeiro, que conformando-se com a opinião dominante deste reino, declarou a sua independência, mas que cumpria advertir que não parecia ser o dia doze próprio para Sua Alteza Real prestar o juramento do estilo por ser costume prestar-se este no ato as coroações dos monarcas, ato que se não verificava naquele dia e que por isso lhe parecia que devia reservar-se à prestação do mesmo juramento para o dia da coroação do mesmo Senhor.

Foram em seguida aprovadas por uma unânime aclamação dos cidadãos presentes todas as disposições tomadas e praticadas pelo Senado da Câmara por ser da vontade unânime de todo o povo à declaração da independência do Brasil e aclamar a Sua Alteza Real Imperador Constitucional

do Brasil. E convieram todos que o juramento que o mesmo Senhor deve prestar no dia, digo, prestar como Imperador fique reservado, digo, como Imperador Constitucional fique reservado para o dia de sua coroação por ser o competente.

E pelo mesmo cidadão sobredito foi representado que era vontade de todo o povo que Sua Alteza Real conservasse em si e em todos os seus sucessores o distinto título de Defensor Perpétuo do Brasil, e foi este requerimento aplaudido por todos os cidadãos presentes com uma aclamação de unânime aprovação.

Foi anunciada ao enumerável povo que cobria o Largo de São Francisco de Paula de umas das janelas dos Paços do Conselho a deliberação que se acabava de tomar; e prestou o mesmo povo o sinal da sua expressa aprovação gritando a uma voz “Aprovamos tudo; viva a independência do Brasil; viva o Senhor Dom Pedro Imperador Constitucional do Brasil e Seu Defensor Perpétuo; queremos que conserve este título ele e seus sucessores” E queremos que se declare na ata que é a nossa vontade que assim o sancione a assembleia constituinte como artigo de lei fundamental.

E sendo presentes os procuradores das câmaras desta província, para unidos ao Senado da Câmara desta cidade aclamarem a Sua Alteza Real como representante das mesmas câmaras, a este pedia o presidente do Senado que declarasse, por parte dos seus constituintes, se aprovaram ou tinham que pôr a declaração unânime da vontade do povo desta capital que acabavam de ouvir, e responderam todos que aprovaram tudo quanto se acabava de deliberar e acordar, e que protestavam que as suas câmaras e povos respectivos retificariam solenemente esta aprovação que em seu nome acabavam de fazer por terem expressões, digo, por terem instruções expressas de obrarem em tudo de conformidade com o Senado da Câmara desta capital por serem constantes os sentimentos de puro patriotismo e verdadeira constitucionalidade que o anima e dirija [sic, dirige].

E perguntando o presidente do Senado se algum dos cidadãos presentes tinham alguma representação a fazer, pelo capitão mor José Joaquim da Rocha foi apresentado um alvará do Senado da Câmara da cidade de Mariana que o autorizava para apresentar a Sua Alteza Real os votos do povo daquela cidade, que eram de aclamarem [sic] ali o mesmo Senhor Imperador do Brasil, que em virtude dos poderes desta procuração aprovava por parte do expressado Senado da Câmara de Mariana tudo quanto este Senado e povo acabara de fazer. E declarando todos os mais cidadãos presentes que nada tinham a apresentar, se deu este ato por findo. E para constar-se mandou lavrar este termo em que assinaram o presidente, vereadores e procurador do Senado da Câmara, com os homens bons que

nele tem servido, e os misteres, e os oficiais representantes dos corpos da primeira linha desta corte e os procuradores das câmaras das vilas desta província e o da cidade de Mariana, e os mais cidadãos presentes; e acordou-se que se declarasse aberta esta vereação em sessão permanente enquanto durassem as assinaturas por ser impossível ultimarem-se no dia de hoje, e Eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara o escrevi.

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Ata de aclamação do Imperador em 12 de outubro de 1822

Ata da aclamação do Senhor Pedro Primeiro Imperador Constitucional do Brasil, e seu Defensor Perpétuo.

No fausto dia doze do mês de outubro de mil oitocentos e vinte dois, primeiro da independência do Brasil, nesta cidade e Corte do Rio de Janeiro e palacete do Campo de Santana, se juntaram o desembargador juiz de fora, vereadores e procurador do Senado da Câmara, comigo escrivão abaixo nomeado e os homens bons, que no mesmo têm servido, e os misteres, e os procuradores das câmaras de todas as vilas desta província adiante assinados para o fim de ser aclamado o Senhor Dom Pedro de Alcântara Imperador Constitucional do Brasil, conservando sempre o título de seu Defensor Perpétuo, ele e seus augustos sucessores na forma determinada em vereação extraordinária de dez do corrente. E achando-se presente a maior parte do povo desta cidade e corte que cobria[m] em número incalculável o Campo de Santana, onde também concorreram os corpos da primeira e segunda linha da guarnição desta mesma cidade e corte, às dez horas da manhã foi o mesmo Senhor, com sua augusta esposa e a Senhora Princesa Maria da Glória, recebido no sobredito palacete, entre mil vivas do povo e tropa, pelo Senado da Câmara, homens bons e misteres desta cidade e procuradores das câmaras das vilas referidas, tendo o estandarte com as novas armas do Império do Brasil o excelentíssimo procurador do Senado da Câmara Antônio Alves de Araújo. Foi apresentada ao mesmo Senhor a mensagem do povo desta província, pelo presidente do Senado que lhe dirigiu a fala mostrando que era vontade universal do povo desta província e de todas as outras, como se conhecia expressamente dos avisos de muitas câmaras de algumas [sic], sustentar a independência do Brasil que o mesmo Senhor, conformando-se com a opinião dominante, tinha já declarado; e aclamar o mesmo Senhor neste fausto dia Imperador Constitucional do Brasil e Seu Defensor Perpétuo, conservando sempre ele e seus augustos sucessores o título de Defensor Perpétuo do Brasil. Sua Majestade dignou-se, digo, Sua Majestade Imperial Constitucional dignou-se dar a seguinte resposta “Aceito o título de Imperador Constitucional, e Defensor Perpétuo do Brasil, porque tendo ouvido o meu conselho de estado e de procuradores gerais, e examinando as representações das câmaras de diferentes províncias, estou intimamente convencido que tal é a

vontade geral de todas as outras, que, por falta de (...)” Sendo esta resposta (...) povo e tropa da varanda do sobredito palacete, onde todo este ato se celebrou. Foi o mesmo Senhor aclamado legal e solenemente pelo Senado da Câmara, homens bons e misteres, povo, e tropa desta cidade, e pelos procuradores das câmaras de todas as vilas desta província, levantando o presidente do mesmo Senado os seguintes vivas, que foram repetidos com entusiasmo inexplicável por todo o povo: “viva a nossa santa religião”; “viva o Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador Constitucional do Brasil e seu Defensor Perpétuo”; “viva a Imperatriz Constitucional do Brasil e a dinastia de Bragança imperante no Brasil”; “viva a Independência do Brasil”; “viva a assembleia constituinte e legislativa do Brasil”; “viva o povo constitucional do Brasil”.

Findo este solene e majestoso ato, foi Sua Majestade Imperial e constitucional acompanhado debaixo de pátio à capela imperial, onde estava disposto um Te Deum solene em ação de graças; e de tudo para constar se mandou fazer esta ata em que assinou Sua Majestade Imperial e Constitucional, e o Senado da Câmara, com os homens bons e misteres, e os procuradores das câmaras das vilas desta província, e eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara, o escrevi.

Imperador

Carta da cidade de São Paulo de 12 de outubro de 1822 em que se aclama D. Pedro Imperador

Aos doze de outubro de mil oitocentos e vinte e dois nesta cidade de São Paulo nas casas da Câmara, e Paços do Conselho, estando presentes o excelentíssimo governo atual da província, o juiz presidente do Senado o capitão Bento José Leite Penteado, os vereadores o capitão José Mariano Bueno, o doutor Manoel Joaquim de Ornellas, o capitão José de Almeida Ramos, aquele atual, e estes transatos, o procurador também transato o capitão Antônio José Vieira Barbosa, e o povo e tropa, foi por todos unanimemente acordado, que declararam a sua independência dos Reinos de Portugal e Algarves, e por ela protestam dar a própria vida, e que certificados oficialmente pelo Senado da Câmara da Corte e cidade do Rio de Janeiro, de que Sua Alteza Real, o Príncipe Regente do Brasil, e Seu Defensor Perpétuo o Senhor Dom Pedro de Alcântara é hoje dia aniversário do seu natalício aclamado ali, e em algumas províncias coligadas, primeiro Imperador Constitucional do Brasil, a bem deste, igualmente por tal o aclamam como herdeiro imediato do trono português, e lhe juram obediência, e fidelidade, debaixo da condição de que o mesmo Senhor prestará previamente o solene juramento de jurar, guardar, manter e defender a constituição política que fizer a assembleia geral constituinte e legislativa brasileira, fundada em sólidas bases, e interessantes a todo Império do Brasil, cuja sede se deve ferozmente fixar dentro dele atenta à sua vastidão, e riqueza, tendo esta felicíssima aclamação por firmíssimo, e inabalável fundamento: 1º o constar com toda a certeza que as Cortes de Portugal arrojando a si todos os direitos da soberania contra as bases da prometida constituição que juraram tem posto em execução tudo quanto lhes agrada contra os direitos, e interesses do Brasil, a fim de a recolonizarem, ameaçando-o proximamente com a emissão de novas tropas europeias para o obrigarem a anuir as suas mal fundadas pretensões; 2º o achar-se El Rei Constitucional o Senhor Dom João Sexto, augusto pai de Sua Majestade Imperial em um estado de prisioneiro em Lisboa, e sem a menor ação para o livre exercício do poder executivo, sendo um mero instrumento de que as mesmas Cortes abusivas, e perfeitamente se não servido para vexarem, e oprimirem o Brasil, não podendo por isso prestar aos habitantes deste novo Império aquela proteção que todo o monarca constitucional deve dar aos seus súditos, nem tão pouco desempenhar para com eles as imprescindíveis obrigações inerentes à Sua alta dignidade, devendo o Brasil em

tão críticas circunstancias prevenir, quanto antes por um tão legítimo e adequado meio os grandes males da anarquia, e da guerra civil, que pode resultar de um estado de opressão, e abandono, e de medidas tão indiscretas, injustas, e hostis, tomadas pelas referidas Cortes; pois que o povo do Brasil sendo tão livre, e soberano, como o é o de Portugal e Algarves tem o inauferível direito de lançar mão de todos os meios necessários para a sua salvação, e bem ser na perigosa situação em que se acha, sendo um destes meios o eleger quem o reja debaixo de uma constituição liberal, e judiciousa, que se propõem fazer por meio dos seus representantes, e possa desempenhar prova com ele as importantíssimas obrigações a que está ligado todo o imperante para com os seus súditos em qualquer sociedade civil, o que tudo concorre na pessoa de Sua Alteza Real. Acordaram finalmente por unânime consentimento, que sem perda de tempo se envie uma deputação ao novo imperador com carta de congratulação, e uma cópia da presente ata para o felicitar pela sua exaltação ao trono, e para a mencionada deputação nomeiam aos dois procuradores gerais desta província os ilustríssimos e excelentíssimos tenente general Manuel Martins do Canto Reis, e desembargador do Paço Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, existentes na Corte e cidade do Rio de Janeiro.

E para todo tempo constar o referido, se lavrou esta ata em que todos assinaram. E eu, João de Almeida, escrivão da Câmara, o escrevi e assinei.

Matheus Bispo; Candido Xavier de Almeida e Souza; José Corrêa Pacheco e Silva; Bento José Leite Penteado; Manuel Joaquim de Ornellas; José de Almeida Ramos; José Mariano Bueno; Antônio José Lieira Barboza; João Nepomuceno de Almeida – guarda cívica; Eleuterio da Silva Prado; Francisco de Paula Xavier de Toledo – almotacé; João Rodrigues de Camargo Pires – Almotacé. Além desta as assinaturas seguiram-se mais duzentas e sessenta e nove do clero, nobreza, povo e mais oficiais da tropa.

Está conforme

O escrivão da Câmara, João Nepomuceno de Almeida

Vereação de 30 de outubro de 1822 que descreve a presença em massa do povo na porta do Senado

Vereação de 30 de outubro

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte dois, aos trinta de outubro do mesmo ano, nesta cidade e Corte do Rio de Janeiro, nos Paços do Conselho, em vereação que fazendo estavam os vereadores e procuradores do Senado, comigo escrivão abaixo nomeado; aí tendo-se já findo a ata da vereação ordinária na forma constante do livro dela por parte do procurador desta província, José Mariano de Azeredo Coutinho, foi comunicado que se achava dentro dos Paços do Conselho acompanhado de imenso concurso de povo, que estando de propósito a sua espera o interceptou e embaraçou na passagem para sua casa, dizendo-lhe que o povo estava em massa à porta do Senado com suas representações para serem apresentadas pelo mesmo Senado e por ele, procurador geral, pedindo.

Houvesse o mesmo Augusto Senhor por bem (...) os ministros da Secretaria de Estado dos Negócios do Império e o da Fazenda protestava, digo, José Bonifácio de Andrada e Silva; Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e bem assim a dos da [sic] Justiça, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, de cujos conhecimentos, literatura, honra, e desinteresse e amor ao Brasil o mesmo povo esperava e confiava o progresso da estabilidade deste Império rico, vasto e poderoso, e que fará admiração e inveja das mais nações tendo por seu perpétuo defensor o magnânimo excesso, digo, excelso e justo Imperador o Senhor Dom Pedro Primeiro, delícias do mesmo povo de quem o era cooperar [sic] e submissamente pedia tal graça.

Sendo mandado introduzir pelo procurador deste Senado, após dele entrou igualmente numeroso concurso de povo que ocupava ambas as salas, escadas e corredores ficando um considerável ajuntamento no largo, e por não se achar presente o atual presidente e desembargador José Clemente Pereira, para maior solenidade deste ato requereu o procurador geral aos membros do Senado que se achavam presentes, ao desembargador juiz do crime, que tem servido nos seus impedimentos pela notícia que se lhe tinha dado de se achar o dito desembargador licenciado por Sua Majestade Imperial para continuar a gozar da demissão temporária que havia obtido; e assistindo o Senado a este requerimento, mandou pelo alcaide do mesmo chamar ao dito desembargador José Paulo de Figueiroa Nabuco e Araújo, e

no entanto chegando o dito procurador geral a uma das janelas do Senado perguntando ao povo que se achava embaixo qual era a sua intenção, entusiasmado o mesmo povo, com repetidos vivas à Sua Majestade Imperial, declarou [que] iam de conformidade com as representações que se já se achavam entregues no Senado, para ele, procurador geral, com o mesmo Senado passar [sic, passando] imediatamente a apresentar à Sua Majestade Imperial, pedindo-lhe [que] houvesse de deferi-lhes por ser mui justa a sua causa, e que esperavam que o mesmo Senhor houvesse de apartar desta corte todos os indivíduos que tinham concorrido para a desunião do governo; pois que tendo o mesmo povo depositado em suas reais mãos o governo não só desta província, como das que se acham unidas, só das suas reais imediatas resoluções dependia a salvação da pátria, não se achando seus ministros responsáveis a outra algumas [sic] autoridade que não fosse ao mesmo Senhor, digo, ao mesmo imperante que tem dado sobejas provas do seu liberalismo e constitucionalidade.

Chegado que foi o desembargador juiz do crime se dirigiu ao dito procurador geral, e depois de ponderar que estando de bom grado pronto para tudo o que era justo, contudo lhe ocorria que não estava competentemente autorizado para presidir ao Senado, não só por não lhe constar oficialmente o impedimento do atual presidente, como por ter recebido nomeação alguma e não poder ter a certeza de ser escolhido, pois que ainda que a lei, em falta de juiz de fora, nomeie a um juiz de crime para o substituir, havendo outro o poderia ser. Foi respondido pelo procurador geral com aplausos e (...) do povo que sem ofender as leis e (...) a autoridade dele ministro a sua assistência como autoridade pública para atestar de unânime concurso e com senso do povo que igualmente requeria [que] ficasse esta ata em sessão aberta por alguns dias para concorrerem as mais pessoas que são do mesmo voto e opinião.

E do que para constar se fez esta ata que assinaram, e o povo, eu, José Martins Rocha, escrivão do Senado da Câmara o escrevi.

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Vereação de 9 de novembro de 1822 sobre a deposição de Gonçalves Lêdo do cargo de procurador geral da província

Aos nove de novembro de mil oitocentos e vinte e dois, nesta cidade e Corte do Rio de Janeiro nos Paços do Conselho, em vereação que fazendo estavam na forma de seu regimento o desembargador juiz presidente, vereadores e procurador, aí despacharam várias petições, e acordaram providências do bem comum. Recebeu-se uma carta da Câmara do Rio de São Francisco do Sul, em resposta a que este Senado lhe dirigiu em data de sete de setembro. Na mesma vereação declarou o desembargador presidente que tinha uma proposta a fazer, e começou no teor seguinte: declarando o decreto de dezesseis de fevereiro de presente ano, que manda convocar o conselho de procuradorias gerais, o regula [sic] a forma de suas nomeações que os mesmos procuradores possam ser removidos de seus cargos pelas suas respectivas províncias, no caso de não desempenharem devidamente suas obrigações se assim o requererem os dois terços das suas câmaras em vereação geral e extraordinária; é consequência necessária, e sem a qual seria de nenhum vigor esta declaração, o ficarem as mesmas câmaras em obrigação de vigiar sobre o cumprimento e deveres dos procuradores a fim de fazer o requerimento de que faz menção no caso apostado: sendo moralmente impossível que a remissão de um procurador seja secretamente suscitada nos dois terços das câmaras de uma província, não havendo caso algum em que possa ter lugar uma junção (nem ainda duas), digo, nem ainda de duas, é claro que de nenhum modo pode haver de se verificar a remição de procuradores gerais mais do que pela proposta de uma comunicada às mais da província com as razões que podem motivar o requerimento de que fala o citado decreto. É tão bem claro que a nenhuma outra câmara é mais própria esta menção que a da capital, como testemunha presencial das ações dos procuradores da sua província, e que por nenhuma outra via mais legal podem as outras câmaras serem informadas destas ações a fim de poderem votar sobre a remição proposta.

Isto posto, havendo-se no dia trinta do passado mês de outubro reunido uma muito considerável parte do povo desta cidade no Paço do Conselho, e nas suas vizinhanças, requerendo a este Senado [que] se juntasse a seu outro procurador José Mariano de Azeredo Coutinho para representar à Sua Majestade Imperial a necessidade de restituir aos empregos de que

havia sido demitidos os ministros e secretários de Estado dos Negócios do Império José Bonifácio de Andrada e Silva, o da Justiça Caetano Pinto de Miranda Montenegro, e o da Fazenda Martim Francisco Ribeiro de Andrada, foi por todos bem claramente ouvido, clamaram o mesmo povo em altas e anônimas vozes, que o motivo desta deposição que se devia com razão reputar total segurança de todo o Império, e era uma cabala de que estava a testa o procurador geral desta província Joaquim Gonçalves Lêdo, cuja deposição o mesmo povo julgava indispensável; deixou-se porém de mencionar na ata que naquela vereação, digo, que naquela ocasião se lavrou este pedido e declaração do povo, por assim o requerer o outro procurador geral José Mariano de Azeredo Coutinho que disse-lhe não parecia conveniente tratar deste objeto simultaneamente com o primeiro, que era o principal porque se achava o mesmo povo reunido, de que unicamente tratava o requerimento que ali se achava feito e assinado por milhares de pessoas. No mesmo dia trinta, declarou mui positivamente Sua Majestade Imperial na sua proclamação que impressa foi logo distribuída no teatro, que existem revoltosos, contra quem o povo deve estar em guarda, e devem ser denunciados perante o ministro, que tem nomeado para conhecer seus delitos; e no edital de quatro do corrente, em que este ministro convoca testemunhas para deporem nesta investigação, manifesta que vai proceder contra as pessoas na opinião pública já maculadas, e será possível que este Senado se mostre ignorante da existência desta cabala depois de tão solenes declarações de governo, e do primeiro magistrado deste Império, e de que um dos indivíduos maculados na opinião pública contra quem se está procedendo é o procurador geral Joaquim Gonçalves Lêdo? Ele mesmo na representação que dirige à Sua Majestade Imperial em data de dois corrente, que é o mesmo dia em que foi expedida a Portaria da Secretaria de Estado dos Negócios do Império para contra ele e outros pelo povo arguidos se proceder, a qual corre impressa querendo justificar-se da imputação que se lhe faz confessa a existência desta imputação; com as é que recorre [sic] para isso a atroz calúnia de declarar comprada por seus inimigos a mais respeitável parte de seus honrados constituintes chamado-os “meia dúzia de pessoas de pouca monta”. Como se fosse praticável tal compra a milhares de pessoas que se residiram no recinto deste Senado, e assinaram gostosos e gratos a representação então dirigida à Sua Majestade Imperial, e tem finalmente repetido as mesmas assinaturas na ata lançada nos livros deste Senado, e podemos nesse movimento verificar seu número e qualidade, e qual melhormente se obteria revendo essa representação felicitante. E como poderemos supor comprada pelos inimigos de Lêdo toda a guarnição desta Corte, que une seus votos aos do povo, e declara a extrema

necessidade da reintegração dos ministros a quem Sua Majestade Imperial havia concedido a demissão motivada pela intriga e cabala? Finalmente, no decreto porque o mesmo Augusto Senhor admite a seus lugares os ministros que havia deposto, faz ciente ao povo que os havia feito retirar para que se pudesse conhecer os mal intencionados. Concluo a vista de tudo que havendo por todos estes fatos, o procurador geral Joaquim Gonçalves Lêdo perdido o conceito público, qualidade indispensável ao lugar que ocupa, obra este Senado contra deveres que lhe são impostos senão fizer em suas atas menção, como já se tratou em outra ocasião, da declaração que fez o povo desta capital no dia trinta do mês passado e não requerer por sua parte a remoção do mesmo procurador Joaquim Gonçalves Lêdo, e participar circunstancialmente os fatos sobre este assunto acontecidos a mais câmaras da província a fim de que a vista deles deliberem o que julgarem mais acertado. Proponho portanto que se convoque vereação geral e extraordinária, para na forma do decreto de dezesseis de fevereiro se proceder ao requerimento de remoção do supramencionado procurador geral desta província, Joaquim Gonçalves Lêdo, fazendo-se na mesma vereação as competentes participações às câmaras, e procedendo-se outro sem a nomeação de outro em seus lugares quando os votos dos dois terços sejam em tudo conformes. E sendo ouvida esta proposta pelo[s] vereadores presentes e procurador declarou o vereador João Soares de Bulhões, digo, o vereador Domingos Viana Gurgel do Amaral que o seu voto era que se convoque a vereação geral e extraordinária e nela seja proposto pelo presidente do Senado e ventilado se é da competência deste Senado requerer a remoção dos procuradores gerais, não tendo este Senado tido ingerência alguma na nomeação dos ditos procuradores, nem na apuração dos votos na forma que determina o dito decreto, a cujo voto foi conforme o procurador do Senado José Martins, digo, Senado José Antônio Santos Xavier. Disse o vereador João Soares de Bulhões, que não obstante não ter tido a Câmara ingerência na nomeação dos procuradores gerais contudo pelo mesmo decreto, está autorizado para em qualquer fração dos mesmos procuradores em câmara conjunta deliberar sobre a sua conservação, entrando para isto os dois terços das câmaras da província; sendo tudo isto servido pelo desembargador juiz presidente declarou que se no devendo jamais fazer distinções onde a lei as não faz, e não podendo a lei ser interpretada, e sim somente entendida no seu genuíno e literal sentido, pois que de contrário é ofendida a majestade dela, protestava contra a falta de aceitação da sua proposta e qual foi feita somente para salvar sua responsabilidade; e logo pelos vereadores e procurador foi dito que em nada se opunham a determinação da lei, e que só sabiam respeitar e seguir.

E do que para constar se fez esta ata que assinaram e eu, José Martins Rocha, o escrevi.

Nabuco
Bulhões
Viana
Xavier

Nessa mesma vereação, se mandou declarar que se destinou o dia treze do corrente mês para a convocação de vereação geral extraordinária para cujo fim se mandaram fazer os avisos necessários, e eu, José Martins Rocha, o escrevi.

Nabuco
Bulhões
Viana
Xavier

Vereação extraordinária de 12 de novembro de 1822 sobre a reintegração dos Andradas nos ministérios

Vereação extraordinária de 12 de novembro de 1822

Aos 12 de novembro de mil oitocentos vinte e dois nesta cidade de São Paulo e casas da Câmara, Paços do Conselho dela onde se juntou o juiz de fora pela lei presidente, vereadores e procurador, transcritos abaixo assinados para efeito de sessão extraordinária; em ato da mesma compareceram os cidadãos assinados na representação que fica registrada no livro de registro geral à folha 45 em que os mesmos cidadãos tomam essencial parte nos feitos do povo, e tropa da Corte do Rio de Janeiro, que tiveram lugar no dia trinta de outubro próximo passado, e em que representaram a urgente necessidade de serem reintegrados no ministério os excelentíssimos José Bonifácio de Andrada e Silva, e Martim Francisco Ribeiro de Andrada a que anuiu com tanta sabedoria Sua Majestade Imperial, com cujo procedimento salvou-se este grande (...) Império do Brasil dos horrores da anarquia, da guerra civil e da facção dos malvados, sanguinolentos carbonários; em que finalmente os mesmos cidadãos identificados em sentimentos com o povo e tropa da Corte do Rio de Janeiro exigem, e suplicam à Sua Majestade Imperial que os malvados facciosos desorganizados que inumanamente pretendiam males incalculáveis, e rios de sangue, sejam castigados, e punidos com todo o rigor das leis. E tomando o Senado em consideração a mesma representação, e ainda nela seus votos de comum acordo determinou que com ofício deste Senado fosse enviado a dita representação por duplicada à Secretaria de Estado dos Negócios do Reino e a Câmara da Corte do Rio de Janeiro. Assim mais a pedido de maior parte dos ditos cidadãos determinaram que representasse editais para os moradores desta cidade iluminarem as frentes dessas casas por três noites em demonstração do prazer público pelos ditos acontecimentos que salvou [sic] este Império do Brasil.

E para constar mandaram lavrar este termo que assinei, e eu, João Nepomuceno de Almeida, escrivão, o escrevi.

Penteado

Safino

Barboza

Está conforme.

João Nepomuceno de Almeida

Cópia

No meio dos públicos festejos, sinais não equívocos de regozijo que transporta nossos corações pela gloriosa aclamação do ilustríssimo Dom Pedro de Alcântara, Imperador sem par, ídolo dos brasileiros, ouvimos, e lemos com espanto, que um partido de vis carbonários, de monstros da espécie humanas solapavam a estabilidade do trono brasileiro, e servindo-se de tramas, e cabalas, pretenderam marchar em flor nossas esperanças, ofuscar a glória do imortal Pedro, privando-o de um ministério sábio, justo, e forte. Oh! Só meros autômatos não se sentiram arrebatados de rancor e de desesperação, pela avidez de morder esses corações pérfidos que manejavam a intriga, e a desordem, que pretendiam levar de rojo o recém nascido florente Império, estabelecendo a anarquia, a destruição, a guerra civil!!! Como veríamos sem horror malogrados nossos trabalhos, menos acabado nosso nome, e nossos inimigos exultando de alegria, vendo o Brasil descer de seu trono majestoso e acabando nos lábios o grito de independência, que levantou com denodo, e jurou com coragem? Como não seria insultado de novo, nesse denominado Soberano Congresso lisboense, o nosso anjo tutelar, o magnânimo Pedro? Como não zombariam de suas acertadas, e maduras resoluções, e de seus justos decretos, atribuindo as vacilações de um menino, que na sua opinião devia ainda aprender os primeiros elementos de literatura nas Cortes estrangeiras? Que série de males, que abismo de horrores!.. Mas é ventura! Os bons brasileiros habitantes do Rio de Janeiro, idólatras da pátria, do Imperador e da virtude saberão apagar o incêndio, que começava atear-se, e aniquilar o partido que ousadamente queria dominar. Eles viram cambaleiar o majestoso edifício de nossa bem entendida liberdade, e ir cair por terra os mais firmes esteios do trono, e calculando as consequências dando desafoço às suas virtudes inatas deram o passo que só podia salvar-nos de novo: representaram ao Imperador que a pátria exigia que ele fizesse o edifício mais grato a seu coração, resistindo ao ministério os beneméritos brasileiros, os nossos dignos patrícios (com que glória o dizemos?) os grandes, os sábios, augustos Andradas. Os inscritos pois querendo dar um público testemunho de seus sentimentos patrícios completamente idênticos aos do bom povo do Rio de Janeiro, exigem que com toda a brevidade a Câmara desta cidade, ao no [sic] órgão do povo, agradeça a Sua Majestade Imperial o restabelecimento dos seus bons ministros e roguem a sua conservação, pois neles confias a segurança da pátria, a conservação e progressos do Império brasileiro, por quanto é incontestável, que o ministério é a mola real dos impérios, desde que esta se (...), e até destrói-se o movimento regular dessas grandes

máquinas. Não é necessária procurar demonstrações desta verdade, ela é de evidência política, e os ministérios do Senhor Rei Dom João Sexto, e o mesmo de Sua Majestade Imperial até os começos deste ano, são bem dos grandes testemunhos e se renove os pretextos da mais firme adesão à sua sagrada pessoa que a santa causa do Brasil, que os paulistas juram defender até o último alerta: a roque outrossim à Sua Majestade Imperial o mais exemplar castigo desses infames que procuraram denegrir nossa glória. Que agradeça à Câmara e a honra do povo do Rio de Janeiro o paço heroico que deram pedindo à Sua Majestade Imperial a conservação dos sábios ministros, que nada tem a invejar aos Celberts, ao Salles, e aos Pits, e que realizam a glória dos Franklins assegurando-os valentes (...) paulistas desejando imitar suas virtudes patrísticas, hão de sempre colaborar com o devido na conservação do Império do Brasil, de seu imortal Imperador, e nos progressos de sua felicidade, quaisquer que se sejam os sacrifícios, que devam fazer, quanto quer sejam os perigos que devam afrontar.

São Paulo, 11 de novembro de 1822. Seguiam-se abaixo cento noventa e seis assinaturas.

Está conforme
João Nepomuceno de Almeida

Vereação extraordinária de 19 de novembro de 1822 na qual se remove Gonçalves Ledo do cargo de procurador geral da província

Vereação Extraordinária de 19 de novembro

Aos dezanove de novembro de mil oitocentos e vinte dois, nesta cidade e Corte do Rio de Janeiro nos Paços do Conselho, e em vereação extraordinária que fazendo estavam o desembargador juiz presidente, vereadores, e procurador do Senado com o procurador geral desta província José Mariano de Azeredo Coutinho, e cidadãos abaixo assinados, para cuja vereação foram convidados, sendo aí foi pelo desembargador juiz presidente lida a ata do dia nove do corrente mês e decreto de dezesseis de fevereiro deste corrente ano, ao [que] depois disse o mesmo presidente que para melhor inteligência da referida ata, e com melhor conhecimento de causa poderem votar era mister dividi-la em quatro questões, primeira, se a Câmara era ou não autorizada a requerer a remoção do procurador geral Joaquim Gonçalves Lêdo, e que isto, digo, e que afirmativa desta proposição lhe parecia não podia [sic, poder] entrar dúvida a vista do citado decreto. Segunda, se Lêdo estava nas circunstâncias de se lhe pedir a sua remoção pelas razões apontadas na referida ata, acrescentando que a lei destas acrescia a sua própria representação à Sua Majestade Imperial na qual ele mesmo reconhecia ter recaído da opinião pública, e se pretendia justificar de fatos que a ainda não aparecia em documento algum autêntico, querendo com uma atroz calúnia atribuir os acontecimentos do dia trinta às intrigas de seus inimigos, quando todos sabem que nos Paços do Conselho correram nesse dia milhares de pessoas, entre as quais entravam muitos cidadãos de reconhecida probidade, e que foram os mesmos que assinaram a ata e representações desse dia: que é público e notório ter o mesmo Lêdo pedido à Sua Majestade Imperial passaporte para se retirar a países estrangeiros, dando neste passo bem a conhecer o[s] remorsos da sua consciência, não se julgando em segurança neste país, quando a segurança lhe é garantida não só pela qualidade de cidadão e procurador geral, mas e igualmente pela de deputado da assembleia geral, sem se lembrar que a lei lhe proíbe a escusa de semelhantes empregos, renunciando indecentemente a honrosa comissão de que se havia encarregado, mostrando por todos estes fatos, que ele já não estava em estado de poder exercer dignamente o emprego de procurador geral: que atentas às razões

ponderadas deviam votar livremente se se [sic] deviam ou não pedir a sua remoção. Terceiro, se se devia proceder a eleição de novo procurador declarando ele desembargador presidente, que este objeto lhe parecia alheio da competência da Câmara, porque no decreto se lhe não incumbe esta eleição, que portanto a Sua Majestade Imperial cumpria dar providências sobre isto quando julgasse a bem remover o dito procurador, e que esta circunstância fundamentava mais a sua ascensão. Quarto, se se devia ou não participar esta resolução as mais câmaras desta província; e querendo o desembargador presidente propor à votação os quatro objetos acima indicados por geral aclamação sem discrepância de um só voto decidiu que era desnecessária a votação, e que esta Câmara devia requerer à Sua Majestade Imperial a remoção do procurador geral Joaquim Gonçalves Lêdo, instruído o ofício com cópias autênticas das duas atas sobre este objeto. Que o mesmo Senhor proveria de remédio conveniente sobre a nova eleição na forma ponderada pelo desembargador juiz presidente, e que se desse parte às mais câmaras das províncias, remetendo-se por cópia as duas atas sobre este objeto, assim como a ata do dia trinta de outubro.

E do que para constar-se fez esta ata que assinaram e eu, José Martins Rocha, o escrevi.

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Carta da Vila da Campanha da Princesa de 12 de dezembro de 1822 na qual se aclama D. Pedro imperador do Brasil

Termo de vereação geral e extraordinária em que pela Câmara, nobreza e povo da nossa Campanha da Princesa foi aclamado Príncipe Regente Constitucional do Brasil, e seu Defensor Perpétuo o Senhor Dom Pedro de Alcântara, Imperador Constitucional do novo Império do Brasil, como abaixo se declara.

Aos doze dias do mês de outubro do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e dois, nesta Vila da Campanha da Princesa Minas e comarca do Rio das Mortes, província de Minas Gerais, estando reunidos nos Paços do Conselho em vereação geral e extraordinária o desembargador juiz de fora presidente José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa, os vereadores: o capitão Joaquim Ignacio Villas Boas da Gama, Francisco Xavier de Salles Toledo, o alferes João Antônio de Lemos e o procurador da Câmara, o tenente Francisco de Paula Ferreira Lopes, comigo, escrivão interino no impedimento do atual, e os homens bons que na mesma Câmara tem servido, e os mais do clero, nobreza e povo, corpos de ordenanças e de milícias convocados pelo acórdão celebrado no dia dez do corrente, foi proposto que, constando de ciência certa que na Corte do Rio de Janeiro e mais províncias coligadas do Brasil, era voto geral e unânime do povo brasiliense aclamar solenemente primeiro Imperador Constitucional do Brasil, o Príncipe Regente Constitucional e seu Perpétuo Defensor, o Senhor Dom Pedro de Alcântara neste fausto dia doze de outubro natalício de Sua Alteza Real, prestando o mesmo Augusto Senhor previamente o juramento solene de jurar, guardar, manter e defender a constituição política que fizer a assembleia geral constituinte do Brasil; dando-se com este grande passo o último remate à nossa independência, e grande passo, digo, independência e representação política, que convém ao Brasil, hoje um reino representativo entre as nações; o que sendo ouvido pelo mesmo povo e tropa, disseram todos que esta era a vontade unânime e voto geral de todo povo deste termo, e que de fato aclamavam solenemente e com o maior aplauso, alegria e satisfação de seus corações, e sem constrangimento algum, primeiro Imperador Constitucional do Brasil o Senhor Dom Pedro Primeiro, hoje Príncipe Regente e Defensor Perpétuo do Brasil; devendo o mesmo Augusto Senhor primeiramente prestar o

juramento solene de jurar, guardar, manter, defender a constituição política que fizer a assembleia geral constituinte do Brasil. E logo, dirigindo-se à Câmara e [aos homens] bons do povo, às janelas dos Paços do Conselho foi aclamado com entusiasmo e aprovação de todos pelo vereador mais velho: “Viva a nossa santa religião”; “Viva a independência do Brasil”; “Viva a assembleia geral constituinte e legislativa do Brasil”; “Viva o Imperador Constitucional do Brasil o Senhor Dom Pedro Primeiro”; “Viva a Imperatriz do Brasil, e a dinastia de Bragança imperante no Brasil”; “Viva o povo constitucional do Brasil”. O que foi geralmente correspondido por todo o povo e tropa com iguais aclamações e com maior entusiasmo e satisfação demonstrada pelas salvas da alegria, que por três vezes deu a tropa, e por contínuas girândolas de fogo, que anunciavam o prazer em que transbordavam os corações dos fiéis brasileiros gratos aos grandes bens que Sua Majestade Imperial lhes tem procurado defender-nos [sic] sempre, e com mais paternal desvelo dos horrorosos acontecimentos, que têm tido lugar em outras províncias brasílicas, que se têm extraviado dos verdadeiros interesses do Brasil. Imediatamente dirigiu-se à Câmara e o povo a igreja matriz, onde se achava já postada a tropa para o fim de renderem as devidas graças ao altíssimo por tão fausto, e tão memorável acontecimento, que vai garantir solidamente a felicidade do Brasil, e chegados ao Largo da Matriz se entoaram pela segunda vez e com duplicado entusiasmo as sinceras, e cordiais aclamações alternadas pela tropa, e povo: “Viva a nossa santa religião”; “Viva a independência do Brasil”; “Viva a assembleia geral constituinte e legislativa do Brasil”; “Viva o Imperador Constitucional do Brasil, o Senhor Dom Pedro Primeiro”; “Viva a Imperatriz do Brasil, e a dinastia de Bragança imperante no Brasil”; “Viva o povo constitucional do Brasil”. Salvou segunda vez a tropa com três salvas da alegria depois de feitas as continências do estilo; e entrando pela igreja matriz a câmara com todo o povo, que a acompanhava se renderam as devidas graças ao Senhor Deus dos exércitos entoando-se com grande música, e com o santíssimo sacramento exposto o hino Te Deum com a maior solenidade possível. Concluído este ato religioso, voltaram todos aos Paços do Conselho, em cujo largo achando-se postada a tropa se repetiram pelo vereador mais velho os mesmos vivas já acima mencionados, os quais sendo alternados por todo o povo e tropa cada vez com mais entusiasmo se festejaram tão agradáveis aclamações com mais três salvas de alegria, que deu a mesma tropa; depois do que dirigiu a fala o procurador da Câmara, e em nome de todo o povo disse, que neste tão feliz, e glorioso dia, em que foi aclamado primeiro Imperador Constitucional do Brasil o Senhor Dom Pedro Primeiro, que com o seu heroico liberalismo promoveu durante a sua paternal regência

os mais assinalados benefícios a favor do Brasil, firmando a sua segurança, independência, e glória, queriam [e] requeriam todos, que se declarasse neste ato, e termo que vão assinados, que por si, e seus descendentes protestavam, e juravam, como protestam, e juram de defender a custa de seus bens, de seu sangue de suas próprias vidas a constituição, que fizer a assembleia geral constituinte legislativa do Brasil, a Imperial coroa do Brasil, a independência e a bem entendida liberdade constitucional do Brasil. E logo confirmaram todos o referido, e declararam ser essa a sua vontade, e os sentimentos, de que são assinados: requerendo ultimamente que para significarem seu júbilo e regozijo, não só se cantasse no dia seguinte, treze de outubro, missa solene e se repetisse hino Te Deum e ação de Graças ao altíssimo com oração gratulatória, que se prestou recitar por efeito de seu patriotismo, adesão à causa pública, o reverendo vigário desta freguesia José de Souza Lima, continuando a iluminação geral, que já tivera lugar nos dois dias antecedentes; mas que a Câmara celebrasse perpetuamente o aniversário de tão fausto dia com missa solene e Te Deum em ação de graças pelos benefícios que do altíssimo recebe o povo brasileiro.

E dos referidos atos para constar a todo o tempo se mandou lavrar este termo, que depois de ser lido na presença de todos o assinaram comigo, Francisco de Paula da Silveira Batista, escrivão da provedoria, que no impedimento do da Câmara, o escrevi.

O juiz presidente José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa

O vereador Joaquim Ignacio Villas-Bôas da Gama

O vereador Francisco Xavier de Salles Toledo

O vereador João Antônio de Lemos

o procurador Francisco de Paula Ferreira Lopes

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Carta da Vila de Penedo do Rio São Francisco de 21 de dezembro de 1822 na qual se aclama D. Pedro imperador do Brasil

Ata da aclamação do nosso Augustíssimo Imperador Primeiro Constitucional do Brasil

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil oitocentos e vinte e dois anos, nesta Vila de Penedo do Rio de São Francisco, comarca e capitania de Alagoas, nos Paços do Conselho da dita vila, onde foram juntos os oficiais da Câmara juiz de fora interino o capitão Bartolomeu da Luz Salgueiro, os vereadores Antônio Joaquim de Araújo e Antônio da Silva Lemos Barros Leite, e o procurador João Ferreira de Barros; e sendo ali presente o clero, tropa, nobreza e povo desta vila e seu termo, se procedeu ao soleníssimo e majestoso ato da felicíssima aclamação do Senhor Dom Pedro de Alcântara, primeiro Imperador Constitucional do Brasil, digno filho de El Rei Senhor Dom João Sexto, para que no sobredito ato jurassem reconhecê-lo para tal defender seu trono, derramar por ele todo o sangue de suas veias e para que reconheçam a decidida independência deste vasto Império, jurando igualmente que a divisa e distintivo do coração dos bons cidadãos será *Independência ou Morte*, sendo o predito juramento prestado nas mãos do presidente deste Senado e por ele deferido aos membros dele, e conseqüentemente às mais ordens e classes acima ditas na forma que nos foi determinada pela excelentíssima junta do governo provisório desta província.

Bartolomeu da Luz Salgueiro, juiz de fora da lei
Antônio Joaquim de Araújo, vereador
Antônio da Silva Lemos Barros Leite, vereador
João Ferreira de Barros, procurador
José de Faria Lobo, escrivão

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

Presidentes e Vereadores da Senado da Câmara da Cidade do Rio
de Janeiro, Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do
Imperio do Brazil vos Escrevo muito saudar. Tomando em consi-
deração as muitas e nobres Decisões tomadas de patriotismo, lealdade
e adherencia á constituição e a causa do Brazil, e das pe-
las habitantes desta Capital no memoravel dia nove de Janeiro
de mil oitocentos e vinte deis até hoje, seu anniversario, e Des-
jando conceber, quanto a elle seja possível, para perpetuar a me-
moria da heroica e esforçada de tão generosa povo, e para dar-lhes
humna pequena prova do meu justo e devido reconhecimento. Hez
por hez conceder á Cidade do Rio de Janeiro o Titulo de =Alcázar
Leal e Heroica=, do qual ficará gozando perpetuamente. O que
alho vos participo para vossa intelligencia e execução.
Escrito no Palacio do Rio de Janeiro em nove de Janeiro de
mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio.

Imperador. iii

Joze Bonifacio de Andrada e Silva

Para o Presidentes e Vereadores
do Senado da Câmara da Cida-
de do Rio de Janeiro.

Título honorífico ofertado à cidade do Rio de Janeiro. Cidade Muito Leal e Heroica.

Carta do Imperador de 9 de janeiro de 1823 na qual concede ao Rio de Janeiro o título de Cidade Muito Leal e Heroica

Presidente e vereadores do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, eu, o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Império do Brasil, os envio muito saudar. Tomando em consideração as muitas e mui decisivas provas de patriotismo, lealdade e adesão à minha augusta pessoa e à causa do Brasil dadas pelos habitantes desta capital no memorável dia nove de janeiro de mil oitocentos e vinte dois até hoje, seu aniversário; e desejando concorrer, quanto me seja possível, para perpetuar a memória dos heroicos esforços de tão generoso povo, e para dar-lhes uma pequena prova do meu justo e devido reconhecimento: ei por bem conceder à cidade do Rio de Janeiro o título de “Muito Leal e Heroica”, de que ficará gozando perpetuamente. O que me pareceu participar-vos para vossa inteligência e execução.

Escrita no Palácio do Rio de Janeiro, em 09 de janeiro de mil oitocentos e vinte e três, segundo da independência e do Império.

Imperador
José Bonifácio de Andrada e Silva

Para o presidente e vereadores do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro.

Edital de 30 de abril de 1823 sobre o dia da instalação da assembleia geral constituinte

Registro do edital que o Senado da Câmara fez publicar sobre o dia da instalação da assembleia geral constituinte e legislativa do Império do Brasil, por participação da Secretaria de Estado dos Negócios do Império.

Edital

O Senado da Câmara desta Corte faz saber que pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império lhe foi dirigida a portaria do teor seguinte: tendo-se-me comunicado por ofício do secretário interino da assembleia geral constituinte e legislativa deste Império achar-se destinado o dia 3 de maio para solene instalação e sessão imperial da abertura dos trabalhos da mesma assembleia, a fim de ser constante a todos esta deliberação. Sua Majestade o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império, assim o manda participar o ilustríssimo Senado da Câmara, para que o façam publicar por bando nesta conformidade; e que igualmente se acha reservada uma das tribunas do salão da dita assembleia para o mesmo ilustríssimo Senado da Câmara, quando este resolver ir assistir àquele solene ato.

Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1823.

José Bonifácio de Andrada e Silva

Cumpra-se e registre-se. Rio de Janeiro, em vereação extraordinária de 30 de abril de 1823

Gouveia / Ferreira / Azambuja / Couto

O Senado, não podendo assaz exprimir o júbilo que o acompanha por ser órgão de tão plausível notícia, se apressa a fazê-la publicar; e tendo o mesmo Senado acordado iluminar os Paços do Conselho por nove noites sucessivas, começando na do dia 3 do corrente, ele faria sem dúvida a maior injustiça aos nobres e heroicos sentimentos do ilustre povo desta capital quando somente pertença lembrar este dever; o Senado conhece muito bem a linha da sobredita nobre e franca dos seus concidadãos, por isso desde já se lisonjeia de que um dia tão memorável para os fastos do Império do Brasil, digo, para os fastos da história do Império do Brasil será aplaudido como cumpre.

Rio de Janeiro, em vereação extraordinária de 30 de abril de 1823.

Antônio Martins Pinto de Britto

Termo de adesão de 5 de junho de 1823 no qual um português chegado ao Rio de Janeiro adere à independência

Aos vinte cinco de junho de mil oitocentos e vinte três, nesta Corte do Brasil, em os Paços do ilustríssimo Senado, em vereação que fazendo estavam o desembargador juiz presidente e mais oficiais do ilustríssimo Senado, aí apareceu presente João Paulino da Silva, natural da cidade de Lisboa, vindo proximamente de Sumatra a esta Corte, onde se quer estabelecer; e sendo pelo desembargador presidente deferido o juramento aos santos evangelhos na forma ordenada pelo decreto de 14 de janeiro deste ano⁹, debaixo do mesmo prometeu guardar fidelidade e adesão à causa do Império do Brasil, sujeitando-se em tudo e por tudo às leis do país, como cidadão dele, e obedecendo ao seu Imperador.

E para constar fiz este termo, eu, Luís de Frias Vasconcellos de Sousa, e o escrevi.

Nabuco C. Ferreira

Azambuja (...)

João Paulino da Silva

9 O decreto de 14 de janeiro de 1823 consiste na descrição das condições pelas quais os súditos de Portugal poderiam residir no Brasil. Os portugueses que desejassem permanecer no Brasil deveriam se apresentar à Câmara da respectiva província e jurar fidelidade ao Imperador e à causa da independência.

Edital de 29 de agosto de 1823 sobre os acontecimentos no Rio Grande do Sul

Registro do edital que o Senado da Câmara fez publicar que contém o ofício do ouvidor da Câmara, portaria de Sua Majestade Imperial, e proclamação do mesmo Augusto Senhor aos brasileiros sobre os acontecimentos de Porto Alegre.

Ao ilustríssimo Senado da Câmara desta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro e Corte do Brasil foi dirigido pelo ouvidor e corregedor desta comarca o ofício de uma cópia da portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império; o exemplar acha junto tudo do teor seguinte.

Com a portaria de Sua Majestade Imperial inclusa, vinda pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império que agora acabo de receber, remeto o exemplar também incluso naquela mencionada para cumprirem o que na mesma se determina. Deus guarde vossas ilustríssimas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1823. Ilustríssimos senhores juiz de fora presidente e oficiais da Câmara desta cidade.

Nicolau de Siqueira Queiroz

Cumpra-se e registre-se e se faça público por editais. Rio, aos 29 de agosto de 1823

Nabuco Costa Ferreira

Azambuja

Couto

Sua Majestade o Imperador convencido de que os princípios contrários à forma do governo monárquico constitucional que a nação tem adotado, defendidos pela imprensa ou oferecidos por algumas câmaras das províncias do norte como instruções aos seus deputados, e bem assim o temerário procedimento da tropa e povo da cidade de Porto Alegre, da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, que levados por ignorância dos seus justos deveres ou por indignas aliciações, e mal entendido zelo, se afoitaram a intrometer-se em estabelecer e definir um artigo constitucional da privativa competência da assembleia geral constituinte e legislativa; não temido outra origem mais, do que o empenho com que os desorganizadores

procuram, para fins sinistros, umas vezes captar a favor da multidão, outras vezes lisonjear servilmente a majestade do trono, e do quanto são perigosas e prejudiciais à estabilidade e felicidade nacional quaisquer destes meios. Houve por bem dirigir aos povos deste vasto Império uma proclamação, em que patenteia os firmes, puros e verdadeiramente constitucionais de seu magnânimo coração: e manda pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império remeter ao ouvidor desta comarca os exemplares inclusos da sobredita proclamação, para que sendo distribuída com a cópia desta portaria pelas câmaras da província do Rio de Janeiro, e publicadas em todas as vilas e povoações sirva de antídoto das perniciosas doutrinas com que se procura ilaquear o povo.

Palácio do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1823.

José Joaquim Carneiro de Campos

Proclamação aos Brasileiros

Não poucas vezes vos tenho feito paciente a minha alma e o meu coração: naquela viveis sempre gravada a monarquia constitucional, e neste a vossa felicidade. Quero porém dar-vos mais um testemunho dos meus sentimentos, e de quanto detesto o despotismo, quer de um, quer de muitos. Algumas câmaras das províncias do norte deram instruções aos seus deputados, em que reina o espírito democrático: democracia no Brasil! Neste vasto e grande Império é um absurdo; e não é menos absurdo o pretenderem elas [sic] prescrever leis aos que as devem fazer, culminando-lhes a perda ou derrogação de poderes que lhes não tinham dado; nem lhes compete dar na cidade de Porto Alegre a tropa, o povo, a junta do governo e as autoridades civis e eclesiásticas [que] acabam de praticar também um atentado que firmaram, ou antes, agravaram com solene juramento. A tropa, que só deve obedecer ao monarca tomando deliberações; autoridades incompetentes definindo um artigo constitucional, que compete à assembleia geral constitucional, e legislativa, qual é o veto, ou absoluto, ou suspensivos, são absurdos; muito escandalosos e crimes dignos do mais severo castigo, a não ser em sugeridos pela ignorância, ou produzidos por indignas aliciações. Não acrediteis pois aos que lisonjeiam o povo, nem aos que lisonjeiam o monarca: um e outro são indignos, movidos pelo próprio, e vil interesse, e com a máscara do liberalismo, ou do servilismo se procuram edificar, sobre as ruínas da pátria, sua orgulhosa e preciosa fortuna. Os tempos em que vivemos estão cheios de tristes exemplos. Sirvam-nos de farol os acontecimentos de raízes estranhas. Confiais, brasileiros, no vosso Imperador e Defensor Perpétuo e Leal (...) quer alheias atribuições,

nem deixará jamais usurpar as que de direito lhe devem competir, que este Império possa encher os altos destinos que lhe são marcados pelo imenso atlântico e pelos soberbos Prata e Amazonas. Esperamos ansiosos a constituição do Império e esperamos que ela seja digna de nós. O supremo árbitro do universo nos conceda união, e tranquilidade, e força, e constância: e será consumada a grande obra de nossa liberdade e independência. Imperador, para que chegue a notícia de todos, mandou o mesmo ilustríssimo Senado afixar o presente nos lugares do estilo.

Rio de Janeiro, em vereação de 20 de agosto de 1823.
Antônio Martins Pinto de Britto

Registro de decretos de 22 de novembro de 1823 sobre a dissolução da assembleia geral constituinte

Manda Sua Majestade o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império remeter ao ilustríssimo Senado da Câmara os seguintes decretos já impressos: o de 12 do corrente, que dissolveu a assembleia geral constituinte e legislativa; o de 13 que o declarou; entra da mesma data que criou um conselho de estado e o de 17 em que se ordena a convocação de uma nova assembleia; e juntamente a proclamação e manifesto, que mostram os ponderosos motivos, que constrangeram o mesmo Senhor a tomar tão extraordinária, mas indispensável medida: e há por bem que o referido Senado, ficando na inteligência do seu conteúdo, de pronta execução, pela parte que lhe toca, às suas imperiais determinações, fazendo distribuir os competentes exemplares pelas câmaras da província.

Palácio do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1823.
João Severiano Maciel da Costa

Termo de adesão de 3 de dezembro de 1823 no qual um baiano e um pernambucano chegados ao Rio de Janeiro aderem à independência

Aos três dias do mês de dezembro de mil oitocentos e vinte e três anos nesta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, nos Paços do Conselho onde se achavam reunidos o ilustríssimo desembargador juiz presidente mais oficiais da Câmara. Sendo aí, compareceu Domingos José da Silva Guimarães, vindo da cidade da Bahia, na Sumaca São José Triunfo, e José Vaz Ferreira de Faria, vindo de Pernambuco na corveta Maria da Glória, donde, por esta, ali fora prisioneiro vindo da cidade do Porto na escuna Boa Esperança, onde ambos têm destinado residir debaixo das bandeiras imperiais; a quem o dito presidente deferiu o juramento dos santos evangelhos, lhes encarregou de jurar fidelidade, obediência, respeito a Sua Majestade Imperial, às leis existentes, adesão à sagrada causa da independência do Império do Brasil na forma do decreto de quatorze de janeiro do corrente ano. Recebido por eles o dito juramento, assim prometeram fazer, digo, o prometeram cumprir e assinaram com o dito presidente e vereadores.

Eu, Francisco Pereira de Matos, o escrevi.
(...) C Ferreira
Gurgel do Amaral
A. G. Couto

Edital de 20 de dezembro de 1823 para receber assinaturas a favor e contra o projeto constitucional

Registro do edital pela qual o Senado da Câmara fez vir ao público que estaria em sessão nos dois dias depois de afixado o presente edital para receber do mesmo público as assinaturas a favor ou contra o projeto de constituição.

O ilustríssimo Senado desta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro anuncia ao público que tendo recebido, pela portaria do 17 do corrente, o projeto da constituição arranjado no conselho de estado sobre as bases oferecidas por Sua Majestade Imperial, para sobre ele fazer as suas reflexões, como o mesmo Augusto Senhor havia ordenado por decreto do dia 13 de novembro do presente ano¹⁰: o mesmo ilustríssimo Senado comunica a todas as classes de cidadãos que havendo lido e examinado o dito projeto não achara reflexão alguma a fazer, antes encontrara uma prova não equívoca do liberalismo de Sua Majestade Imperial, do seu Ministério e do seu Conselho de Estado; que nestes termos o Senado, por julgar ser inconveniente à felicidade pública, e por evitar o grande intervalo de tempo, que estaríamos sem uma luz que nos revelasse, vendo ao mesmo tempo que não poderá haver constituição mais liberal que esta apresentada por Sua Majestade Imperial no projeto, porque então seria a destruição do sistema monárquico constitucional, que abraçamos, e de bom grado juramos; vendo também que não podia ser menos liberal, por que então, encontrando a vontade geral dos povos, estes a não quererão abraçar, mui principalmente estando, como estão, tão inteirados do liberalismo de Sua Majestade Imperial; e vendo ultimamente que uma nova assembleia geral constituinte e legislativa nada mais podia poderia [sic] fazer de que aceitar este projeto ou discutido, digo, discutindo-o fazer outro no mesmo sentido, mas [com] outras palavras, o que levaria pelo menos doze anos, e [por] muito tempo correria risco a nossa segurança pública, pois que poderia aparecer a anarquia, o maior dos flagelos do mundo; além de que as outras nações, não nos achando constituídos, estariam em observação, e

10 O decreto de 13 de novembro de 1823 criou o Conselho de Estado e nomeou os seus membros. No decreto do dia anterior, a assembleia geral constituinte foi dissolvida. O novo conselho então nomeado era agora o encarregado de fazer o projeto constitucional, que viria a ser a constituição de 1824.

não reconheceriam como muito comum a nossa independência, [sendo] mui necessário este reconhecimento para consolidar este rico festel e vasto Império; tem resolvido que na sala do mesmo ilustríssimo Senado, dois dias depois de afixado esse edital nos lugares do costume, citam [sic, fiquem] dois livros, um que todos cidadãos livremente, sem a mais pequena coação, e possam assinar em um os que quiserem jurar esse projeto, e que fique aprovado como constituição do Império no outro os que não forem deste parecer, para que o Senado conhecendo assim a opinião geral, este guia dos governos constitucionais e grande mestra do mundo, possa solenemente pedir a Sua Majestade o Imperador em nome do povo que este quer que o mesmo Augusto Senhor mande executar aquele projeto, como constituição do Império, que a assembleia que se aja de chegar pelos atuais eleitores, seja já na forma do dito projeto, que para sempre deverá ficar como constituição política do Império do Brasil. E para que chegue a notícia de todos se mandou lavrar o presente que será publicado, e afixado em todos os lugares do [sic] públicos desta cidade.

Dado, passado nesta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro aos 20 de dezembro de 1823.

O desembargador presidente Lúcio Soares Teixeira de Gouveia

Vereador Antônio José da Costa Ferreira

Vereador Luis José Viana Gurgel do Amaral e Rocha

Procurador, Manoel Gomes de Oliveira Couto

Está conforme com o original; o escrivão do ilustríssimo Senado:
Francisco Pereira de Mattos

Carta da Vila de Sabará de 7 de janeiro de 1824 em que se jura o projeto constitucional como constituição do Brasil

O projeto de constituição para o Império do Brasil, organizado no Conselho de Estado sobre as bases apresentadas por Vossa Majestade Imperial, e que foi remetido a esta Câmara para que, convocando os povos do seu distrito e ouvindo-os, houvessem de fazer ao mesmo as observações que julgassem profícuas; é na verdade uma obra prima de um século esclarecido, e que fazendo honra e glória à Vossa Majestade Imperial e aos seus ilustres redatores produzirá a emulação das nações estrangeiras, e a admiração de todos; sim, nós nele vemos as firmes e inadaptáveis colunas de edifício social levantado agora das ruínas, em que por muito tempo, ou, para melhor dizer, desde a sua origem esteve; nós nele descobrimos os mais sólidos e luminosos princípios dos sagrados direitos dos cidadãos, a salva guarda do trono, o antemural da arbitrariedade; o garante [sic] da propriedade, o asilo da inocência, a égide da liberdade legal; o escudo da religião; um bem entendido tolerantismo civil, político e religioso; as contribuições diretas ordenadas, reguladas e administradas pelos representantes da nação; uma sabida divisão e harmonia dos poderes políticos, princípio este, o mais seguro, [que] garante os direitos dos cidadãos: nesta harmoniosa distribuição de poderes, vemos um poder real neutro, ou moderador, sem o qual, segundo os melhores publicistas modernos, não há monarquia constitucional, pois que o fim e verdadeiro interesse deste poder não é outro que o de conservar o equilíbrio, e observar que quaisquer dos outros poderes se choquem, se desordenem, e exorbitem da sua sincera [sic]; fazendo com que todos mutuamente se apoiem, se entendam e obrem de acordo: é nesta neutralidade do poder moderador, indispensável a toda a monarquia constitucional, que repousa a estabilidade do edifício social, e sem o qual sua duração seria efêmera. Não nos merece menor atenção e regozijo veremos entre outras atribuições do poder moderador a que lhe dá o artigo 101 inciso 8º do título 5º podendo perdoar, e moderar as penas impostas aos réus condenados por sentença; este direito de agraciar, que faz dos monarcas semideuses, e que lhes concilia dos súditos amor, respeito, gratidão, e veneração, não pode deixar de existir e pertencer em toda a sociedade civilizada senão à coroa em uma monarquia; Augusto perdoando a C.H. Cinna ganha nele um dos seus maiores e melhores amigos. No que diz respeito ao poder judiciário, vemos tomadas as mais enérgicas, providentes, e sábias

medidas; finalmente, Senhor, tendo, meditando, e reflexiando sobre cada um dos artigos do mesmo projeto, somente encontramos objetos que despertam em nossas almas o mais puro regozijo; descobrimos produções da mais apurada política, e da mais consumada sabedoria: nem pense alguém que em nós domina o servilismo, longe de nós tão hórrida, execranda ideia, somos cidadãos livres, livres queremos ser, livres queremos morrer; o bem da pátria, a garantia dos nossos sagrados direitos, é o único farol que nos guia, e esclarece nossa razão; não ignoramos quais sejam os elementos de uma monarquia constitucional; nem deixam de nos ser presentes as diferentes constituições das diversas nações europeias e da América do Norte e do Sul, pois é na comparação dos objetos, que se descobre o melhor; nem digam esses revolucionários, que não são se não os sacerdotes do doutor Milchom, e a quem suas paixões envolvem de todas as partes com as serpentes de Laoconte que nossa razão está fascinada; não, prezamo-nos de ater esclarecida a verdade e a justiça, somente é que votamos nossos cultos; é na presença da natureza eterna, e com a fronte curvada perante a santidade e inviolabilidade dos sagrados direitos das nações que proclamamos estes nossos sentimentos, e que aprovamos quanto em nós cabe todos os artigos do projeto de constituição, que passa a produzir a nossa ventura, e das gerações dos devolvendos [sic] séculos: que código pode haver na verdade mais perfeita que aquele [que] reconhece em toda a sua extensão os direitos da espécie humana, que protege a segurança dos indivíduos, a liberdade da imprensa, esta pedra angular em que se firma o sacrossanto templo da bem entendida e regulada liberdade de pensar e comunicar suas ideias, que garante a propriedade, que extermina todo o arbitrário, responsabilizando os agentes de autoridade em qualquer ramo da pública administração; que faz da casa do cidadão um asilo sagrado, que fixa a sucessão do Império reconhecendo que a herança nas monarquias é indispensável à tranquilidade, a moral e ao progresso do espírito humano, prevenindo assim os males, as facções que sempre dilaceram as nações; que adotando alteza eletiva terminam pela corrupção dos seus corações, a qual a terrível ambição os provoca. Finalmente, Senhor, depois de termos mui seriamente considerado sobre o que melhor nos convém, e ouvindo a maior parte dos cidadãos que anelam a felicidade do Império e querem ver consolidado no mesmo quanto antes o sistema, e governo monárquico constitucional, que abraçamos, e de bom grado juramos, acertamos unanimemente, como tudo consta da ata por todos os presentes assinada, e que remetemos por cópia em pedir rogar insistentemente a Vossa Majestade Imperial, que já jure este projeto, e que fique aprovado como constituição do Império, independente de toda e qualquer discussão, por ser a todos

óbvio os bens que a sua observância e execução resultam: estes, os nossos sentimentos; estas, as mesmas vontades, de que jamais nos desviaremos.

Deus guarde a Vossa Majestade Imperial por muitos anos como a todos.

É mister fidelíssima Vila de Sabará, em câmara de 7 de janeiro de 1824.

O corregedor da Câmara, Antônio de Azevedo Melo e Carvalho.

O juiz de fora pela lei, Francisco de Paula Lopes.

O vereador Antônio Martins da Costa.

O vereador Antônio Joaquim da Cunha.

O procurador João Fortunato Vieira Carneiro

Está conforme o escrivão da Câmara, Maximinano Martins da Costa.

Vereação extraordinária de 9 de janeiro de 1824 na qual se roga que o Imperador aprove o projeto constitucional como constituição do Brasil

Vereação extraordinária de 9 de janeiro

Aos nove dias do mês de janeiro de mil oitocentos e vinte quatro anos, nesta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, nos Paços do Conselho se reuniram o desembargador juiz presidente, vereadores e procurador (...) despacharam os requerimentos das partes que em número de duzentos e quarenta um, digo, o procurador do mesmo Senado; tendo o mesmo Senado às onze horas e meia do dia partido dos Paços do Conselho com os cidadãos, almotacés e um número de pessoas de todas as classes em solene deputação para os Paços da residência de Sua Majestade Imperial, foi ao meio dia introduzido no grande salão, e aí depois de ouvir o desembargador presidente do Senado, na presença de Sua Majestade Imperial, a representação que vai registrada no livro de registro das portarias expedidas pelos secretários de estado o (...) o qual se rogava em nome do povo que Sua Majestade Imperial para felicidade do Império jurasse, mandou-se jurar e observar como constituição política do Império o projeto oferecido pelo mesmo Senhor, Sua Majestade Imperial se dignou dar a seguinte resposta constante, digo, resposta “Folgo muito, e me lisonjeio sobremaneira, vendo que esta província se agradou tanto do projeto de constituição, que quer que ele se jure e para sempre vos reja como constituição do Império. Eu sinto não poder imediatamente dar uma resposta definitiva por ser, por ora, esta província unicamente a representante. Espero, porém, que os mesmos desejos apareçam em outros logo, e que estes se patenteiem da mesma maneira. Expedirei as ordens necessárias para jurarmos o novo pacto social. Esse dia será memorável nos feitos da história brasileira. E o de hoje não é menos por duas razões: a primeira por ser aquele em que eu comecei a ser brasileiro, mostrei a confiança que tinha nos meus patrícios; e a segunda por ser [o dia] em que lhes mostram tão explicitamente a confiança que têm em mim; jurado que seja o projeto como constituição, passaremos do estado de convulsão ao de uma estabilidade inabalável. Contudo, para darmos a esta província uma prova não equívoca do apreço que faço da sua representação, a todas as outras da confiança que nelas tenho, e fiado em que Deus, que até hoje nos tem ajudado, a mais [sic] deixara de olhar com suas benignas vistas para Terra

de Santa Cruz, posso já mandar suspender as eleições para a assembleia constituinte. Naquele projeto estão exarados os meus sentimentos constitucionais, o meu amor pelo Brasil e minha filantropia: ele seguramente é digno do monarca e do generoso povo brasileiro, ao qual sempre darei provas, como até agora tenho dado, de quanto desejo ver livre, feliz e independente”; de que para constar mandou o mesmo Senado Lavrar o presente, determinando-se também, que se participasse a todas as câmaras do Império, remetendo-lhes exemplos da representação e resposta, e assim se concluiu esta vereação extraordinária em que todos assinaram.

Eu, Francisco Pereira de Mattos, o escrevi.

C. Ferreira

Gurgel Amaral

M. G. Couto

Carta da Vila de Itú de 18 de janeiro de 1824 na qual não se aceita o projeto constitucional como constituição do Brasil

Ilustríssimos senhores,

Recebemos hoje a atenciosa carta de Vossas Senhorias convidando-nos a imitar o procedimento dessa Câmara relativamente ao projeto de constituição oferecido ao Brasil por Sua Majestade Imperial. Muito intimamos, ilustríssimos senhores, não poder concordar com Vossas Senhorias pelas diferente[s] circunstância[s] em que nos achamos. O povo dessa capital, como Vossas Senhorias afirmam, manifestamente tem declarado o seu desejo pelo juramento do projeto como constituição do império que deve durar para sempre; o povo desta vila, pelo contrário, parece conforme em julgar impraticável, digo, impraticáveis alguns artigos; e outros poucos vantajosos ao Brasil; persuadissemos ser de maior interesse o juramento do mencionado projeto, mas com algumas alterações, que exige o peculiar estado da província e que se podem fazer aplicáveis a todas, a que Sua Majestade Imperial não duvidara anuir, conhecida a razão em que se fundam; é persuadindo mais, que semelhante constituição não deve durar para sempre, porém somente enquanto a experiência não indicar as reformas necessárias. Demais, seríamos pouco aderentes ao decreto de 13 de novembro: nos oporíamos abertamente à vontade de Sua Majestade que tanto quer conhecer a opinião pública para satisfazê-la, e assim cada vez mais patentear ao Brasil a liberalidade dos seus sentimentos, e finalmente seríamos pouco fiéis a nossos cargos, antecipando os votos deste povo, e de certo modo prevenindo-os e obrigando os fracos a uma contumácia que se não compadece com a honra de cidadão livre.

No dia primeiro de fevereiro deve o povo desta vila apresentar as reflexões, que quiser; e esta Câmara, redigindo-as vai já apresentá-las à Sua Majestade Imperial e estar pela breve promulgação da constituição assim alterada.

Deus guarde a Vossa Senhoria, Vila de Itu em câmara de 18 de janeiro de 1824.

Ilustríssimo senhor desembargador presidente, vereadores e procurador da Câmara da Corte do Rio de Janeiro

Joaquim de Almeida Sales

Bernardino José de Simas Motta

Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca

Lourenço de Almeida Leite

Carta da Vila de Olinda de 18 de fevereiro de 1824 na qual responde que irá deliberar sobre o projeto constitucional

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil oitocentos e vinte quatro neste Senado da Câmara de Olinda, província de Pernambuco, achando-se congregados às repúblicas, corpo do clero e militar, se fez presente o edital, e ofício, que dirigiu o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, que acompanhou o projeto de constituição oferecido por Sua Majestade Imperial e Constitucional à mesma Câmara do Rio de Janeiro; unanimemente decidiram que assim como Sua Majestade Imperial e Constitucional se dignou dirigir-se àquela Câmara, depois do que se tratou do mencionado projeto, igualmente este Senado procederá à votação e deliberação, quando o mesmo Augusto Senhor se dignar dirigir-lhe aquela participação. E para constar mandaram fazer este termo, em que todos assinaram, e eu, Luiz José de Sampaio, escrivão da Câmara, o escrevi.

(Em seguida, o documento foi aberto para assinatura dos munícipes.)

E mais se não continha em dito termo e assinaturas que eu, Luiz José de Sampaio, escrivão da Câmara, bem fielmente aqui copiei do respectivo livro e assinei.

José Luiz Sampaio

Carta de 17 de março de 1824 em que o Imperador convida o Senado da Câmara para jurar a Constituição depois dele

Havendo Sua Majestade o Imperador designado o dia 25 do corrente para o juramento da constituição na sua Imperial Capela, manda, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império, convidar o ilustríssimo Senado da Câmara desta cidade, para com os homens da governança prestarem o mesmo juramento depois de Sua Majestade Imperial.

Palácio do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1824
João Severiano Maciel da Costa

Vereação extraordinária de 1º de abril de 1824 proibindo a entrada de mantimentos em Pernambuco

Vereação Extraordinária do dia 1º de abril de 1824

Ao primeiro de abril de mil oitocentos e vinte e quatro anos nesta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, nos Paços do Conselho onde se achavam reunidos em vereação extraordinária o desembargador presidente, vereadores e procurador do ilustríssimo Senado da Câmara, e na mesma vereação se deu posse aos dois servos almotacés, Bernardo Pinto Gonçalves Silva, Fernando José de Souza, para servirem nos meses de abril, maio e junho; oficiou-se à Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra para declarar se há alguma ordem de Sua Majestade Imperial que proíba entrada de mantimentos em Pernambuco, a fim de deferir-se ao requerimento de Gervásio Pires Teixeira; nesta mesma vereação se mandou passar mandado de propinas dobradas para o desembargador ouvidor da comarca, juiz presidente, vereadores e mais oficiais do Senado, pelo fausto motivo de haver Sua Majestade Imperial jurado, e mandado jurar e observar o projeto por ele apresentado para ficar servindo como constituição do Império. Mandou-se escrever ao tesoureiro do Senado para na primeira vereação apresentar as contas de receita e despesa do Senado desde que tomou posse até o dia último do mês de março do corrente ano.

E ouviram a presente vereação perfeita e acabada em que todos assinaram e eu, Francisco Pereira de Mattos, o assinei e o escrevi.

Meireles Pinto Teixeira Barboza

Ata de vereação de 9 de fevereiro de 1825 na qual se recebe o ofício sobre o juramento do projeto constitucional por parte da Câmara de Recife

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil oitocentos e vinte cinco anos, nesta Muito Leal Heroica Cidade do Rio de Janeiro e nos Paços do Conselho onde se achavam reunidos o desembargador presidente, vereadores e procurador do ilustríssimo Senado da Câmara, os quais despacharam os requerimentos das partes em que os números cento e sete se acharam na caixa, além de outras que depois concorreram avulso: recebeu-se um ofício da Câmara da cidade do Recife participando a este Senado ter-se ali jurado o projeto de constituição oferecida por Sua Majestade Imperial para ficar servindo de constituição política deste império. Receberam-se dois ofícios, um do almotacé José Gomes Ferreira remetendo a conta das condenações de sua correção com dois recibos do tesoureiro de ter recebido o seu produto; e outro do juiz almotacé José Antônio de Carvalho remetendo igual conta das condenações feitas nas duas correções, e a conta da manança que tem havido no matadouro de Santa Luzia desde vinte e cinco de janeiro até quatro de fevereiro do corrente o ano.

E por esta forma aceitaram apresentar vereação por feita e acabada, em que todos assinaram e eu, Francisco Pereira de Matos, o escrivão, escrevi.

Pereira
Frazão
Brito
Rego
Barbosa

Aviso de 18 de abril de 1826 sobre o reconhecimento do Império do Brasil

Registro do bando em que publicou-se tratado feito entre Sua Majestade Imperial e Fidelíssima sobre o reconhecimento do Império do Brasil.

O Senado da Câmara desta cidade faz público que pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império lhe foi expedido o aviso de teor seguinte:

Sua Majestade o Imperador tem determinado que nos dias 16, 17 e 18 do corrente hajam luminárias, repiques de sinos, e salvas de artilharia nesta corte pelo faustíssimo motivo da publicação do tratado feito entre a Sua Majestade Imperial e Sua Majestade Fidelíssima sobre o reconhecimento do Império do Brasil. O que Vossa Mercê fará presente no ilustríssimo Senado da Câmara desta cidade para que assim o execute pela parte que lhe toca, fazendo publicar o bando na forma costumada. Deus guarde a Vossa Mercê.

Paço, em 14 de abril de 1826.

José Feliciano Fernandes Pinheiro

(...)

Henrique Veloso de Oliveira.

O Senado, na conformidade de tão augusta ordem, ilumina as frentes dos seus Paços, e julgaria ofender o alto e nobre caráter que tanto distingue os heroicos habitantes desta capital, se por um momento duvidasse do prazer com que representaram ao cumprimento de ordens expedidas por um motivo tão justo e tão plausível. E para constar-se mandou afixar este aos lugares do estilo.

Rio, em vereação extraordinária, aos 14 de abril de 1826.

Henrique Veloso de Oliveira

Lourenço de Souza Meirelles

Diogo Gomes

Manoel Moreira Lírio

João José de Mello

E registrado o dito edital que nada mais contém, subscrevi e assinei em dia, mês e ano de sua data. Eu.

Resolução da Despesa que tenha feito por
Ordem do Sr. S. Comissario do Sr. Sen
do da Camara do Cortes, com a festividade do
Congresso da N. S. da Coroa, e Pr
Reconhecimento da Independencia



Conduçao da Sora p. a consulta		120
Comunicação das Vozes ao Entalhador		2,900
Cargos das m...		2000
Idem das C...		430
D. de...		120
1 P...		1,280
3 Grupos del...	640	1,920
As...		1,000
Despesa com o Prande		
1/2 di...	100	7,200
4 Galinhos assados	1280	5,120
4 P...	1280	5,120
1 Ponto de P...	1	1,280
1 P...	1	2,100
2 P...	1	1,920
2 D...	1	1,600
P...		600
Para as luminarias de fimano		
9 M...	610	5,490
2 Vidros p...	110	280
		4,700

Soma esta Resoluçao e par conta...
Recibo do Sr. S. Comissario do Sr. Sen
do da Camara do Cortes. Em contado do Sr.
que officio. D. 24 de Abril de 1825
Joaquim Thomaz

Cardápio para festa comemorativa do reconhecimento da Independência.

Contas das despesas realizadas com o bando de 16 de abril de 1826 e com a festividade que se celebrou na capela de Nossa Senhora do Carmo por conta do reconhecimento da independência do Brasil por Portugal

De 16 de abril a 7 de maio de 1826

Bando e festividades

Abril

20	Luciano (...) Gomes	12\$480 [réis]
20	João Carlos Valluxe	120\$000 [réis]
27	Joaquim Ferreira Guimarães	47\$010 [réis]

Maio

7	Despesas avulsas	88\$000 [réis]
---	------------------	----------------

Total 267\$490 [réis]

Lançado à folha 10

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1826

Nº 4

Conta do aluguel dos cavalos que aprontei para o bando feito no dia 16 do corrente por ocasião da publicação do tratado do reconhecimento da independência deste Império – por ordens do ilustríssimo senhor procurador do ilustríssimo procurador do ilustríssimo Senado.

A saber:

40 cavalos, a 3\$000 [réis, cada]

[Total:] 120\$000

Recebi a resposta da conta acima do ilustríssimo senhor Domingos Alves Ferreira Leite por ordem do atual procurador do Senado, senhor João Alves de Souza Guimarães. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1826.

João Carlos Valluxe

São 120\$000 réis.

Lançado a folha 10.

Lista das despesas do bando do dia dezesseis do corrente mês.

A saber:

Aluguéis de dois escravos a \$320: [Total:] \$640 [réis]
Paguei a um homem para fixar os editais: \$640 [réis]
Para o oficial de justiça Antônio Barbosa: 2\$200 [réis]
Para oficial Antônio do Espírito Santo que publicou o bando nos lugares do estilo: 4\$000 [réis]
Para Luciano José Gomes, alcaide do ilustríssimo Senado: 4\$000 [réis]
Soma: 12\$480 [réis]

Luciano José Gomes

Recebi do senhor Domingos (...) de Ferreira Leite, por ordem do ilustríssimo senhor procurador do Senado da Câmara João Alves de Souza Guimarães, a quantia acima de doze mil quatrocentos e oitenta réis. E por ter recebido, passei o presente recibo. Rio, vinte de abril de 1826.

Luciano José Gomes, alcaide pequeno.

Lançado à folha 10.

Relação da despesa que tenho feito por ordem do ilustríssimo senhor procurador do ilustríssimo Senado da Câmara da Corte, com a festividade da Capela de Nossa Senhora do Carmo, e bando do reconhecimento do Império.

A saber:

Condução da cera para a Capela \$120
Conserto das varas ao entalhador 4\$800
Conserto das mesmas \$040
Idem das Cadeiras para a Capela \$480
Dúzia da Cera para a casa do serreio \$120
1 Pão de ló para os padres 1\$280
3 Garrafas de vinho de feitoria 640 [Cada]; 1\$920 [Total]
Aos agentes do Diário, que distribuíram os exemplares do sermão 1\$600

Despesas com o bando:

½ dúzia de garrafas de vinho _____	\$400	___	7\$200
4 Galinhas assadas _____	1\$280	___	5\$120
4 Pães de ló _____	1\$280	___	5\$120
1 Prato de pastéis _____	1\$280	___	1\$280
1 presunto de fiambre _____	1\$280	___	8\$000
2 pratos de fatias de pão doce _____	\$280	___	1\$920
2 dúzias de doces secos _____	1\$280	___	1\$600
Pão _____	\$640		

Para as Luminárias da Câmara

9 (...) de Cera _____	\$610	___	5\$490
2 vidros para os lampiões _____	\$140	___	\$280
[Total] 47\$010			

Soma esta relação quarenta e sete mil e dez réis, que recebi do ilustríssimo senhor João Alves de Souza Guimarães, procurador do ilustríssimo Senado. Esse contado do senhor se passou o presente que assino. Rio, de 27 de abril de 1828.

Joaquim Souza Guimarães

Relação das despesas que paguei como procurador do Ilustríssimo Senado da Câmara da Corte para o bando de publicação do reconhecimento do império pela Corte de Portugal.

A saber:

A tropa que acompanhou o bando 40\$000
A música, idem 40\$000
Aos (...) 8\$000
Soma 88\$000

Rio, 7 de maio de 1826.

João Alves de Souza Guimarães

Lançado à folha 10 verso



Acervos Consultados (Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro)

BR RJAGCRJ 4.4.28
BR RJAGCRJ 4.4.35
BR RJAGCRJ.CM.FRI.6.2.22
BR RJAGCRJ.CM.FRI.6.2.23
BR RJAGCRJ.CM.FRI.6.2.23A
BR RJAGCRJ.CM.FRI.6.2.24
BR RJAGCRJ.CM.FRI.6.2.25
BR RJAGCRJ.CM.FRI.6.2.27
BR RJAGCRJ 16.3.6
BR RJAGCRJ 16.3.10
BR RJAGCRJ 16.3.11
BR RJAGCRJ.CM.IND.16.3.12
BR RJAGCRJ.CM.IND.16.3.26
BR RJAGCRJ.CM.IND.16.3.27
BR RJAGCRJ.CM.IND.16.3.30
BR RJAGCRJ.CM.IND.16.4.22
BR RJAGCRJ.CM.IND.18.1.57
BR RJAGCRJ 18.1.60A
BR RJAGCRJ 40.2.27C
BR RJAGCRJ.CM.IND.40.4.88
BR RJAGCRJ.CM.IND.40.4.89
BR RJAGCRJ.CM.IND.40.4.90
BR RJAGCRJ.CM.IND.40.4.91
BR RJAGCRJ.CM.IND.40.4.91A
BR RJAGCRJ.CM.IND.41.1.1
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.44
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.45
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.46
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.47
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.48
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.48A
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.48B
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.49
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.50
BR RJAGCRJ.CM.IND.44.4.51

BR RJAGCRJ.CM.IND.49.3.13
BR RJAGCRJ.CM.IND.50.4.37

fontes Alverata e Tiempos Text
papel Off Set 90 g/m²
impressão Gráfica Psi7
tiragem 200